

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCJ0854	279350500022949	25/04/2025	60503	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MML7888	279350500022944	23/03/2025	56732	R\$ 130,16
PV49307	2793507100009751	25/04/2025	51851	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUM02036	2793507000108037	23/04/2025	54800	
ANR0121	2793507000108045	24/04/2025	46325	
AZ02813	2793507000105854	25/04/2025	50590	
BCJ4511	27935071000097788	26/04/2025	73400	
EJL74254	27935071000097772	25/04/2025	54800	07048888551



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB2094	2793507000109157	25/06/2025	51930
AAK9023	2793507000097463	27/06/2025	51851
AAK9023	2793507000087485	27/06/2025	67261
AAI1093	2793507000106190	28/06/2025	55417
ABJ3038	2793507000099632	30/06/2025	55411
ABMA339	2793507000100208	27/06/2025	51830
ACJ4203	2793507000100699	24/06/2025	51851
ACL4899	2793507000101589	25/06/2025	67690
ACL4899	2793507000101588	25/06/2025	65331
ACL4899	2793507000101587	25/06/2025	67700
ACJ4588	2793507000101585	25/06/2025	65850
AHE1386	2793507000100840	24/06/2025	73330
AHE1386	2793507000100847	24/06/2025	61220
AHE1386	2793507000100846	24/06/2025	51851
AJL0376	2793507000097933	27/06/2025	64505
AJL0354	2793507000100879	24/06/2025	51851
AJY9275	2793507000099725	27/06/2025	51851
AJY9275	2793507000099726	27/06/2025	51850
AKF5071	2793507000097924	25/06/2025	55414
AKF7591	2793507000099827	28/06/2025	76331
ALJ5347	2793507000099889	28/06/2025	76331
ALM9852	2793507000101592	27/06/2025	54325
ANR4775	2793505000103365	19/06/2025	50590
AOD0099	2793507000100211	27/06/2025	55417
AOJ4446	2793507000101598	27/06/2025	76331
AOJ4569	2793507000100959	28/06/2025	75337
APC4953	2793507000109176	27/06/2025	60502
APM0345	2793507000100445	29/06/2025	73400
APJ1552	2793507000100954	27/06/2025	76651
AQJ4044	2793507000100273	23/06/2025	60290
ARJ4348	2793507000100873	24/06/2025	51851
ARF9610	2793507000099829	30/06/2025	76331
ARV9982	2793507000100589	24/06/2025	54325
ARV9982	2793507000100589	24/06/2025	52712
ATE2342	2793507000106196	28/06/2025	55417
AJL4065	2793507000106192	28/06/2025	76331
ALJ0297	2793507000100952	24/06/2025	51851
ALJ0313	2793507000100274	23/06/2025	65331

AUT7852	2793507000100566	28/06/2025	55411
AVJ3752	2793507000099825	25/06/2025	60412
AVJ4805	2793507000095613	25/06/2025	54900
AVP2508	2793507000100802	25/06/2025	51852
AVJ0585	2793507000100801	25/06/2025	51852
AWK3075	2793505000103171	19/06/2025	50590
AWK0511	2793507000100830	30/06/2025	55414
AWK4303	2793505000103378	19/06/2025	50590
AWM0092	2793507000100582	24/06/2025	51852
AWT7292	2793505000103373	19/06/2025	50590
AWT3448	2793507000100823	27/06/2025	51851
AWK2025	2793507000106195	28/06/2025	55417
AXJ0346	2793505000103379	19/06/2025	50590
AXJ1099	2793507000100589	24/06/2025	51851
AXJ1672	2793507000095614	27/06/2025	55414
AXJ8717	2793507000106619	27/06/2025	51851
AXJ0548	2793507000100811	26/06/2025	51851
AXJ7298	2793507000100580	24/06/2025	51852
AXJ7364	2793505000103384	19/06/2025	50590
AYJ0309	2793505000103374	19/06/2025	50590
AYJ0371	2793507000100271	23/06/2025	51498
AYJ0371	2793507000100270	23/06/2025	50592
AYJ8271	2793507000097491	28/06/2025	51851
AZJ0234	2793505000103372	19/06/2025	50590
AZJ4266	2793507000101598	27/06/2025	55414
AZJ0811	2793507000100808	28/06/2025	76331
AZJ1070	2793505000103375	19/06/2025	50590
AZJ1059	2793507000106184	25/06/2025	65330
AZJ7488	2793505000103386	19/06/2025	50590
AZJ3885	2793507000100278	24/06/2025	65371
AZJ1171	2793507000100808	26/06/2025	51851
BAJ0716	2793507000100801	26/06/2025	50590
BAJ2118	2793507000100908	28/06/2025	73400
BBJ3426	2793507000106186	28/06/2025	65371
BBJ4984	2793507000106189	28/06/2025	55417
BBJ7424	2793507000100806	25/06/2025	76332
BBJ6716	2793507000100848	24/06/2025	60290
BBJ0618	2793507000100902	25/06/2025	51851
BBY7767	2793507000100822	27/06/2025	51851
BCJ3352	2793507000100850	24/06/2025	76331
BCJ1115	2793507000097938	27/06/2025	76331
BCJ5911	2793507000097486	27/06/2025	76331

BCJ4772	2793507000100800	25/06/2025	76332
BCJ4772	2793507000106182	25/06/2025	61220
BDK0111	2793507000100271	23/06/2025	76331
BEF1C33	2793505000103383	19/06/2025	50590
BEJ4918	2793505000103380	19/06/2025	50590
BNP0979	2793507000100006	23/06/2025	51851
CHE4011	2793507000100210	27/06/2025	55417
CHJ4480	2793507000097485	28/06/2025	51851
CPW9313	2793507000097467	27/06/2025	65800
CWJ3444	2793507000097472	27/06/2025	54325
DAJ0090	2793507000106184	28/06/2025	55417
DAJ0658	2793507000099826	25/06/2025	76331
DAJ2156	2793507000106183	28/06/2025	51851
DAJ0354	2793507000100817	27/06/2025	51851
DAJ2989	2793507000100810	26/06/2025	51851
DJH2825	2793507000097485	28/06/2025	51851
DJL4125	2793507000097476	27/06/2025	51851
EGJ4C49	2793507000100937	24/06/2025	51852
EPJ5981	2793507000096679	24/06/2025	52622
EVJ1837	2793507000100821	27/06/2025	50790
ETJ1233	2793507000100805	24/06/2025	51851
EVJ0522	2793505000103369	19/06/2025	50590
FANJ777	2793507000101596	27/06/2025	52741
FANJ777	2793507000097468	27/06/2025	51851
FANJ777	2793507000097469	27/06/2025	52741
FANJ777	2793507000101597	27/06/2025	56390
FRJ4580	2793507000097484	28/06/2025	51851
FKJ4039	2793505000103377	19/06/2025	50590
FJH7C23	2793505000103380	19/06/2025	50590
FMPJ693	2793507000100803	24/06/2025	76331
FMPJ693	2793507000100814	27/06/2025	51851
FWJ0377	2793507000101594	27/06/2025	60290
GAJ4F43	2793507000097477	28/06/2025	76331
HDJ1118	2793507000099723	25/06/2025	55414
HNJ4101	2793507000106193	28/06/2025	51851
HPJ0C11	2793507000101602	30/06/2025	54325
HTJ4480	2793507000106188	28/06/2025	55414
IKJ0B11	2793507000100197	25/06/2025	65800
IGJ4F72	2793507000101590	27/06/2025	55414
IKJ0B11	2793507000101598	30/06/2025	76331
KYJ0G85	2793505000103370	19/06/2025	50590
MCJ4747	2793507000101595	25/06/2025	50790

MFF3680	2793507000100907	28/06/2025	51851
NQJ4373	2793507000106186	28/06/2025	50790
NQJ4373	2793507000106187	28/06/2025	51851
NPEJ414	2793507000100824	27/06/2025	51851
NWJ1038	2793507000100742	28/06/2025	51851
NWJ0819	2793507000095679	25/06/2025	57380
CAJ4460	2793507000106180	25/06/2025	76332
OCJ1243	2793507000100207	24/06/2025	76332
QPJ4734	2793507000097481	28/06/2025	55417
RAJ1C34	2793507000099828	28/06/2025	76331
RAJ4911	2793507000100271	24/06/2025	76331
RAJ7000	2793507000100813	27/06/2025	51850
RJG1156	2793505000103384	19/06/2025	50590
RLJ4387	2793505000103381	19/06/2025	50590
RMJ1065	2793507000100896	24/06/2025	76331
RJG1C08	2793507000097477	27/06/2025	76331
RMJ0010	2793507000097471	27/06/2025	76331
RJG3C08	2793507000097930	27/06/2025	51850
SJH4C27	2793507000100271	23/06/2025	76332
SJH2E18	2793507000101584	25/06/2025	55811
SGJ4173	2793507000100944	24/06/2025	50590
SEJ4077	2793507000097479	28/06/2025	51851
SEJ5059	2793507000106178	24/06/2025	55417
SPJ4C46	2793507000097463	27/06/2025	56322
SPJ4C08	2793507000100820	27/06/2025	51852
SFLJ035	2793507000100905	27/06/2025	63941
SLJ1C04	2793507000100581	24/06/2025	51852
TAMJ099	2793505000103382	19/06/2025	50590
TAMJ472	2793507000100740	27/06/2025	54321
TAJ0711	2793507000100212	27/06/2025	50590
TASJ419	2793505000103382	19/06/2025	50590
TARJ071	2793507000100886	24/06/2025	76332
TACJ4C8	2793505000103376	19/06/2025	50590
TBJ4747	2793507000106199	30/06/2025	55414
TBJ5811	2793507000100205	23/06/2025	76331



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ4467	2793505000103400	13/06/2025	50590
AEJ4568	2793505000103419	13/06/2025	50590
AEJ4568	2793505000103452	13/06/2025	50590
AFJ2H45	2793505000103448	13/06/2025	50590
ANJ4F45	2793505000103441	13/06/2025	50590
ATJ7739	2793505000103431	13/06/2025	50590
ATJ3A26	2793505000103436	13/06/2025	50590
AJL1B500	2793505000103410	13/06/2025	50590
AVJ2686	2793505000103438	13/06/2025	50590
AJL1B500	2793505000103439	13/06/2025	50590
AXN2952	2793505000103454	13/06/2025	50590
AVJ2657	2793505000103403	13/06/2025	50590
AYN2F71	2793505000103422	13/06/2025	50590
AZJ4S47	2793505000103453	13/06/2025	50590
AZJ4H41	2793505000103430	13/06/2025	50590
BBJ0862	2793505000103467	13/06/2025	50590
BBJ1B13	2793505000103413	13/06/2025	50590
BBP9V16	2793505000103433	13/06/2025	50590
BBQ4F73	2793505000103455	13/06/2025	50590
BBJ8J55	2793505000103437	13/06/2025	50590
BCA4A37	2793505000103436	13/06/2025	50590
BCJRL85	2793505000103432	13/06/2025	50590
BDBH473	2793505000103458	13/06/2025	50590
BDQ3P68	2793507000103679	26/06/2025	44530
BDF7J68	2793505000103415	13/06/2025	50590
BDQ3A47	2793505000103397	13/06/2025	50590
BDJ4A42	2793505000103443	13/06/2025	50590
BEY7A25	2793505000103442	13/06/2025	50590
BEW9B11	2793505000103421	13/06/2025	50590
BEJ7Y72	2793505000103417	13/06/2025	50590
BYJ7076	2793505000103447	13/06/2025	50590
CN98H167	2793505000103445	13/06/2025	50590
DOC4081	2793505000103423	13/06/2025	50590
DOC4051	2793505000103444	13/06/2025	50590
DYJ1107	2793505000103445	13/06/2025	50590
ELJ2073	2793505000103440	13/06/2025	50590
FJ7R9B3	2793505000103450	13/06/2025	50590
HLJUC71	1161-00700797562	25/06/2025	53800

Publicações legais



SINDICATO RURAL DE UMUARAMA
ORGÃO SINDICAL DE 1º GRAU

Av. Brasil, 3547 – CEP.: 87.501-000 - Centro – Tel. (044) 3623-2646
Fax: (044)-3623-2606 – e-mail – sindicatoumuarama@gmail.com
CNPJ/MF.: 78.187.366/0001-09 – Umuarama-Pr

SINDICATO RURAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O presidente do Sindicato Rural de Umuarama/PR, em conformidade com as Leis e os dispositivos estatutários da entidade, convoca os membros integrantes da Categoria Econômica Rural do Plano da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, conforme prevista no inciso II do artigo 1º do Decreto-lei 1.166/71, incluindo a agroindústria no que se refere às atividades primárias dos municípios de Umuarama/PR, Douradina/PR, Tapira/PR, Xambêr/PR, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de julho de 2025, às 17:00 horas, na sede do Sindicato Rural de Umuarama, situado à Avenida Brasil 3547, Umuarama, Estado do Paraná, para deliberar sobre a discussão e aprovação de alteração estatutária da entidade, visando estender a base ao município de Alto Paraíso neste Estado.

Umuarama, 02 de Julho de 2025

Sidney Carlo Lujan
Presidente do Sindicato Rural de Umuarama/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2025 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)
CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 114/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à necessidade de suprir a demanda de profissional em razão da aposentadoria de servidor com a matrícula nº 4227;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P U B L I C O :
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, homologado pelo DECRETO Nº 2271/2025 de 22 de maio de 2025;
2 – Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 11 de julho de 2025. Período de contratação de 01 ano.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG), se possuir;
d) Xerox e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
e) Xerox e original do PIS ou PASEP;
f) Xerox e original do Título Eleitoral;
g) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente, (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
o) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
p) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
q) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/cons_ultpublica.asp);
r) Declaração de cor – etnia;
s) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicam a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - MOTORISTA D - 40 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
1º ROMILDO MUNIZ
2º ELIO MARTINS
3º JOÃO BATISTA DE LIMA
4º CASSIO MURILO MENDES DELELLI
5º LARISSA BAUZA
6º DEMILSON LIBERO DA SILVA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 04 DE JULHO DE 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2025
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 063/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que trata da necessidade de suprir a vacância decorrente da exoneração por aposentadoria de servidora efetiva;
CONSIDERANDO que a convocação ora solicitada se refere exclusivamente ao preenchimento temporário da vaga mencionada;
CONSIDERANDO a inexistência, no momento, de candidatos aprovados em concurso público vigente aguardando nomeação para o referido cargo;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P U B L I C O :
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, homologado pelo DECRETO Nº 2271/2025 de 22 de maio de 2025;
2 – Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 11 de julho de 2025. Período de contratação de 01 ano.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente, (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
n) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
o) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
r) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
s) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
t) Declaração de cor – etnia;
u) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicam a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
2º MARIA EDVANIA BACKES WAMMES
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 04 DE JULHO DE 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.447/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 799.995,00 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 722 MATERIAL DE CONSUMO 479.995,00
3.3.90.39.00.00 723 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 320.000,00
FONTE: 364 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS- COM FINALIDADE DEFINIDA 799.995,00
Art. 2º: Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
363 1.7.1.3.50.1.1.34 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE - EMENDAS IMPOSITIVAS- COM FINALIDADE DEFINIDA 799.995,00 364
Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do mês de julho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 356/2025, de 04 de Julho de 2025.
PUBLICADO POR INCORREÇÃO.
SÚMULA: Concede férias fracionadas 21 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada Lei nº 13.467/2017 e das providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARLI MENDES DE OLIVEIRA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
18341 2022/2023 07/07/2025 À 12/07/2025
MARLI MENDES DE OLIVEIRA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
18341 2023/2024 13/07/2025 À 27/07/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 04 de Julho de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025
No edital, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 02/07/2025 tendo como objeto a aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, ampliação e melhorias nas instalações elétricas dos prédios públicos municipais de Alto Piquiri – PR.
O Município de Alto Piquiri – PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que o edital do Pregão Eletrônico 14/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, ampliação e melhorias nas instalações elétricas dos prédios públicos municipais de Alto Piquiri – PR, foi retificado.
A alteração refere-se à aplicação da margem de preferência, conforme segue:
Onde se lia: Decreto AMERIOS nº 1870/2023 (preferência regional);
Leia-se: Decreto Municipal nº 1789/2023 (preferência local), conforme critérios e condições estabelecidos no referido ato normativo.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://bilcompras.com/>.
Fica alterada a data de abertura da sessão para 17 de julho de 2025 às 08:00 horas.
Alto Piquiri – PR, 04 de julho de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 86/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de parque infantil, visando à estruturação de espaços lúdicos e educativos destinados ao atendimento de crianças com faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de setembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 39.049,99 (trinta e nove mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 19/2025.
ALTO PIQUIRI - PR, 04 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante:
Paulo Clovis Nunes
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.304/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA ELETRÔNICA nº 19/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A :
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA nº 19/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de parque infantil, visando à estruturação de espaços lúdicos e educativos destinados ao atendimento de crianças com faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPOSTANTE: VALOR TOTAL
ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, 04 de julho de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 032/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 141.886.613/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO LICENÇA DE USO DO APLICATIVO E PLATAFORMA GOV FÁCIL (LICENÇA DIAMANTE), BEM COMO HORAS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL .
VALOR TOTAL: R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, I, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2024, bem como demais legislação aplicável.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 141.886.613/0001-55.
04/07/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 184/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025
SÚMULA: EXONERA EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNIIPAL DE GABINETE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Requerimento protocolado nesta data,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 8.002.530-0/PR e CPF sob nº 032.845.039-19, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, a partir de 07 de julho de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2025
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 34.124.663/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas sendo 01 (uma) (roçadeira hidráulica) e 01 (uma) grade aradora, para fazer frente às demandas da secretaria municipal de agricultura do município de Icaraima/Pr, através do Convenio 955385/2023, firmado entre a união Federal, por intermédio do ministério da Agricultura e Pecuária e o Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 10.858,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2025
CONTRATADA: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA EPP
CNPJ: 27.883.350/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas sendo 01 (uma) (roçadeira hidráulica) e 01 (uma) grade aradora, para fazer frente às demandas da secretaria municipal de agricultura do município de Icaraima/Pr, através do Convenio 955385/2023, firmado entre a união Federal, por intermédio do ministério da Agricultura e Pecuária e o Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 378/2025
DATA: 05/07/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021 RESOLVE:
1º) –Designar o Servidor Sr. Sr. Laercio Fernandes, portador da RG nº 3.313.XXX-3 e do CPF nº 458.XXX.019-49, como Gestor do Contrato nº 115 e 116/2025, Sr. Antônio Donizete Honorato, portador RG nº 8.74.XXX-6 e do CPF nº XXX.740.XXX-87, como Fiscal do Contrato nº 115 e 116/2025. Empresas: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA., firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 05 dias do mês de julho de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 51/2025, de janeiro de 2025 com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
OBJETO: Contratação empresa de produção artísticas com empresário exclusivo, com a finalidade de contratar cantores e banda, para abrihantar os festejos do 35º aniversário de emancipação do Município de Cafetal do Sul-Pr.
EMPRESA: BGD PRODUÇÕES EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 59.083.853/0001-87
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
JUSTIFICATIVA: Contratação dos cantores CACIO & MARCOS e Banda, através da empresa BGD PRODUÇÕES EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.083.853/0001-87, para apresentação artística no evento em comemoração aos 35 anos de emancipação político-administrativa do município, que será realizado no dia 19 de julho de 2025. O objetivo do evento é oferecer opções de lazer e entretenimento à população local e regional, acolher visitantes e, com isso, alavancar o desenvolvimento econômico, cultural e social de Cafetal do Sul – PR.
As comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do município representam o principal evento cultural e turístico da cidade, englobando diversas manifestações culturais e artísticas. Sendo assim, cabe à gestão pública, por meio de suas instâncias socioculturais, investir na valorização, manutenção e preservação desta tradição, garantindo à população momentos de lazer, convívio social e fortalecimento da identidade cultural. A realização do evento pela Prefeitura reforça o compromisso com a cultura local e com a promoção de manifestações artísticas acessíveis à comunidade.
Considerando que a programação comemorativa dos 35 anos de Cafetal do Sul ocorrerá entre os dias 03 e 25 de julho, com diversas atividades culturais, artísticas e recreativas, destaca-se a relevância da data de 19 de julho de 2025, na qual ocorrerá o show da dupla CACIO & MARCOS, como atração principal. A escolha por artistas reconhecidos nacionalmente atende à solicitação da população e à expectativa de tornar o evento ainda mais atrativo, incentivando a prática musical, promovendo o turismo cultural e proporcionando retorno social e econômico ao município. Ressalte-se que a dupla CACIO & MARCOS é amplamente conhecida e possui agenda consolidada de shows em todo o país, o que comprova seu reconhecimento pela crítica especializada e pela opinião pública, condição que configura os pressupostos legais exigidos para a contratação direta com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A decisão da contratação partiu da análise e manifestação do Departamento de Turismo e Cultura do município, que identificou a compatibilidade da atração com o perfil do evento e com os anseios da comunidade.
Nessa forma, diante dos elementos apresentados e da viabilidade legal, justifica-se a contratação direta da empresa BGD PRODUÇÕES EVENTOS LTDA para a apresentação da dupla CACIO & MARCOS E BANDA no evento de comemoração aos 35 anos de emancipação político-administrativa de Cafetal do Sul – PR, com fundamento na inexigibilidade de licitação, por se tratar de profissional consagrado pela opinião pública nacional. A medida se mostra oportuna, eficaz e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e ao fortalecimento das manifestações culturais do município.
Cafetal do Sul, 04 de julho de 2025
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 51/2025, de Janeiro de 2025 com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
OBJETO: Contratação empresa de produção artísticas com empresário exclusivo, com a finalidade de contratar cantores e banda, para abrihantar os festejos do 35º aniversário de emancipação do Município de Cafetal do Sul-Pr.
EMPRESA: CANDOTI EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 13.645.306/0001-47
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
JUSTIFICATIVA:Considerando que no dia 19 de julho de 2025 o município celebrará 35 anos de emancipação político-administrativa, data de grande importância para a história local, autoriza por meio desta deliberação a contratação de show artístico como parte das festividades comemorativas.
A realização do evento visa oferecer opções de lazer e entretenimento à população local e regional, além de atrair visitantes e fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e social do município. As comemorações alusivas ao aniversário de Cafetal do Sul já se consolidaram como o principal evento cultural e turístico da cidade, englobando diversas manifestações culturais e contribuindo significativamente para a valorização da identidade local. A gestão pública, por meio de suas instâncias socioculturais, tem o dever de manter e preservar esse patrimônio imaterial, incentivando a continuidade das festividades que resgatam as tradições do povo cafezalense, promovendo elegia e integração comunitária.
Nesse sentido, o município programou uma série de atividades culturais e recreativas entre os dias 03 e 25 de julho de 2025, com foco na difusão da arte e da música, garantindo diversidade cultural e incentivo à participação popular. Entre os eventos planejados, destaca-se a realização de um show com artista de renome nacional no dia 19 de julho, data oficial da comemoração. Atendendo à solicitação da população e à decisão do Departamento de Turismo e Cultura, optou-se pela contratação da dupla Mariana & Mateus e Banda, reconhecida nacionalmente pela sua atuação no cenário musical, com vasta experiência em eventos de grande porte e aceitação pública comprovada por sua agenda de shows e repercussão nas plataformas digitais.
Diante disso, justifica-se a contratação dos referidos artistas por intermédio da empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.645.306/0001-47, representante exclusiva da dupla. A escolha atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, proporcionando ao município uma atração artística compatível com a grandiosidade da data comemorativa.
Fica, portanto, autorizada a contratação da empresa CANDOTI EVENTOS LTDA para a apresentação da dupla Mariana & Mateus e Banda, a ser realizada no dia 19 de julho de 2025, como parte integrante das festividades do 35º aniversário de emancipação político-administrativa de Cafetal do Sul. A contratação deverá ser formalizada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da administração pública.
Cafetal do Sul, 04 de Julho de 2025
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 387/2025
DATA: 04/07/2025
SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público.
Considerando, a renúncia da candidata Srª. Abigail Araujo Pires, aprovado no Concurso Público Município Edital nº 001/2024, para o cargo de Enfermeiro, através do Edital convocação nº 041/2025 de 11/06/2025, do Município de Icaraima.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 041/2025 de 11/06/2025 e o candidato não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º: Tornar Público a Desistência da candidata Abigail Araujo Pires, Inscrição 183172, Nascimento 02/07/1997, aprovado em 3º lugar para o cargo de Enfermeiro, no Concurso Público 001/2024.
Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 24/06/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 04 dia do mês de Julho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 045/2025
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, em razão de vista o requerimento/solicitação nº 213/2025 formulado pelo Vereador Altair Gomes e requerimento/solicitação nº 214/2025 formulado pelo Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho
RESOLVE:
Fica o Servidor SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO (matrícula nº 48) e o Vereador ALTAIR GOMES (MATRÍCULA nº 262) autorizados a viajar a cidade de Chapecó, Santa Catarina, representando este Poder Legislativo nos dias 08, 09, 10 e 11 de Julho de 2025, para participarem do evento "Oficina Interlegis – Revisão de Lei Orgânica e de Regimento Interno", local do evento: Sede da Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina, Rua Arthur João Lara, 1050, Bairro Presidente Médici, evento promovido pelo Instituto Legislativo Brasileiro – ILB – Programa Interlegis – Senado Federal, durante os dias 09 à 11 de Julho/2025, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 2.505,99 (dois mil quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor e o Vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de reembolso, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês Julho de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PERERA JUNIOR
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº379/2025
DATA – 04/07/2025
SÚMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Altair Gomes por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 09/07/25 a 18/07/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias de Julho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº381/2025
DATA 04/07/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Idemar Gregório Monteiro, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 03/07/25 a 17/07/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº380/2025
DATA 04/07/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Pedro Alves Machado, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 03/07/25 a 12/07/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº382/2025
DATA 04/07/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Wanderlei Barros da Silva, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 04/08/25 a 18/08/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº383/2025
DATA 04/07/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Leonardo da Cruz, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 07/07/25 a 26/07/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº384/2025
DATA 04/07/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rosângela de Oliveira Carvalho, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 21/07/25 a 19/08/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº385/2025
DATA 04/07/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Juliana Marques Meirinho, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 07/07/25 a 05/08/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº386/2025
DATA 04/07/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Elizeu Fernanda Nobre dos Santos, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 07/07/25 a 21/07/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.162/2024, decorrente de PREGÃO nº21/2024 de Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de toner e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.256.314/0001-60, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 5195, CENTRO, CENTRO UMUARAMA-PR neste ato representada por MIGUEL AUGUSTO MARQUES, portador do RG nº 69612929, portador do CPF sob nº 032.787.169-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 10/07/2026. Fica prorrogado o presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de julho de 2025.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:372.563.140-00160

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL AUGUSTO MARQUES
RG.69612929
CPF:032.787.169-57
REPRESENTANTE LEGAL



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Itália Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.632/0001-05

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 1/25
PROCESSO Nº 40/25
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inc. II, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação empresa de produção artísticas com empresário exclusivo, com a finalidade de contratar cantores e banda, para abrihntar os festejos do 35º aniversário de emancipação do Município de Cafezal do Sul-Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com inexigibilidade de licitação
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07002.13.392.1401.2.041. 339039 1000 256 ATIVIDADES DA CULTURA

Valor total da licitação R\$ 40.000,00

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 65/23 e 66/23 e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Cafezal do Sul - PR, 04 de julho de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 586 - CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 42/2025
b) Licitação Nº : 14/2025
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 04/07/2025
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E DE FISIOTERAPIA, INCLUSO DESLOCAMENTO E MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

f) Dotação Orçamentária:

09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00 - 496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00 - 496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.30.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.303.0020.2.049.3.3.90.30.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00 - 1016 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00 - 1016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ENGENHED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.309.633/0001-96 no valor total dos itens vencidos
de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 04 de julho de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Itália Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.632/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 40/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 12/2025.

O agente de contratação, designado pela portaria nº 51/25, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa BOD PRODUÇÕES LTDA CNPJ nº 13.645.306/0001-47 detentoras de exclusividade os direitos apresentação artística dos artística Mariana & Mateus, valor Global R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria de Turismo e Secretaria de Educação e Cultura, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 12/2025, processo nº 40/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 04 de julho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Itália Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.632/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 39/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 11/2025.

O agente de contratação, designado pela portaria nº 51/25, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa BOD PRODUÇÕES EVENTOS LTDA, CNPJ nº 59.083.853/0001-87 detentoras de exclusividade os direitos apresentação artística dos artística CACIO & MARCOS, valor Global R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria de Turismo e Secretaria de Educação e Cultura, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 11/2025, processo nº 39/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 04 de julho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 387/2025
Data: 04.07.2025
Ementa: designa Vanderlei Rangel de Lima, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Chefe de Gabinete e Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o período de férias da Secretária Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 370/2025 de 23.06.2025,
Considerando o memorando online sob o nº 2.641/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Sr. VANDERLEI RANGEL DE LIMA, Matrícula nº 18716-05, Chefe de Gabinete, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 153/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Educação, no período de 27.06.2025 a 11.07.2025, com atribuições descritas no artigo 73 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 27.06.2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 150/2025

Dispõe sobre prorrogação da Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 04

de julho de 2025.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº410/2009

de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Conceder a prorrogação da Licença Maternidade a Servidora Iessa Cristina Vergílio dos Santos, detentora de Professor - PSS, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de julho de 2025, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal “Deputado Ulisses Guimarães”,
aos 04 de julho de 2025.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que fará realizar, às 9H horas do dia 23 de Julho do ano de 2025, na plataforma ComprasGov - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Construção da Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul e na plataforma ComprasGov - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Brasilândia do Sul-PR, 04 de julho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Itália Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.632/0001-05

DECRETO nº 183/2025 de 30 de junho de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 120.316,38 (cento e vinte mil trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO
07.001.12.361.1.400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
193 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 120.000,00
07.001.12.365.1.400.2.018 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
236 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 316,38

Total Suplementação: 120.316,38

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes..

Redução

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO
07.001.12.365.1.400.2.01 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
230 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 120.000,00
231 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 316,38
PESSOAL CIVIL

Total Redução: 120.316,38

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul - Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 357/2025, de 04 de Julho de 2025.

Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal de Convênio que será firmado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Paulo Cesar Dilelli, com matrícula nº 16635, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o Sr. Edson Barbieri, com matrícula nº 17442, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio na realização da "1ª Cavalcada de Alto Piquiri", a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, com protocolo nº 24.243.671-7.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alto Piquiri, 04 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 338/2025
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 090/2025, de 10/02/2025, publicada em 13/02/2025, registrada em ata datada de 24/06/2025, R E S O L V E
Art. 1º PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Magdali Danieli Ribeiro Prata RG nº 15.447.215-0, admitida em 01/06/2012, Matrícula Funcional n.º 63664, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'I' e no Nível 'C', passando para a Classe 'II' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Julho de 2025
ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de junho de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
Republicada por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Estela Pegoraro da Silva
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Merendeira.
DA VIGÊNCIA: 10 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.601,33 (um mil, seiscentos e um reais e trinta e três centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3056-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 801/2025, de 04 de Julho de 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 767/2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das necessidades administrativas de redução de valor remuneratório de cargo público com vistas a economicidade

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei 767/2025 passa a ter a seguinte redação:

"a) Setor de Atividades Esportivas e Recreativas";

Art. 2º O inciso III do art. 24 da Lei 767/2025 passa a ter a seguinte redação:

"III - Chefe do Setor de Atividades Esportivas e Recreativas, símbolo CC-04;

Art. 3º Altera o anexo I da Lei Municipal nº 767/2025 para que seja corrigido conforme a nomenclatura dos Artigos 1º e 2º da presente lei;

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Chefe do Setor de Atividades Esportivas e Recreativas	CC-04

Art. 4º Altera o item 27 do anexo III da Lei Municipal nº 767/2025 para que seja corrigido a nomenclatura.

I. Planejar, organizar e ministrar aulas e treinamentos esportivos, conforme modalidades(es) definidas(a) pela Secretaria de Esporte.

II. Elaborar planos de aula e cronogramas de atividades físicas e esportivas, respeitando o nível, faixa etária e necessidades dos alunos/participantes.

III. Promover a inclusão e participação da comunidade, incentivando a prática esportiva como meio de promoção da saúde, lazer, cidadania e integração social.

IV. Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos nas atividades esportivas deservindas, ajustando as práticas conforme evolução e necessidades individuais.

V. Zelar pela integridade física dos participantes, observando a correta execução dos exercícios e adotando medidas de segurança nas aulas.

VI. Auxiliar na organização de eventos, campeonatos, torneios, festival e atividades esportivas e recreativas promovidas pela Secretaria.

VII. Controlar e preservar os materiais e equipamentos esportivos utilizados nas atividades, solicitando reposição quando necessário.

VIII. Atuar em diferentes espaços públicos, como ginásios, quadras, praças, escolas ou outros locais indicados pela Secretaria.

IX. Preencher relatórios de frequência, produtividade e desempenho das turmas, bem como demais registros administrativos exigidos.

X. Colaborar com outros setores da Secretaria de Esporte e com profissionais de outras áreas (educação, saúde, assistência social etc.) em ações integradas.

XI. Participar de capacitações, reuniões e formações continuadas, quando convocados, visando aprimoramento técnico e alinhamento com as diretrizes do setor.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
CNPJ: 06.640.822/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº 181/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA LTDA**

I – **CONTRATANTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orsini, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 06.640.822/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.901.425/0001-79, com estabelecimento à Rua Nogueira, 1741, Parque Industrial II CEP: 87.507.150 na cidade de Umuarama - PR, endereço eletrônico: contato@indusinfra.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDEIRO MINOURI INOUE**, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado, distrito de Guaporã, Município de Cafetal do Sul, portador da Cédula de Identidade RG 8.100.175-3, CPF nº 038.937.583-33 e a **CONTRATADA** o senhor **HUGO DE ASSIS GONZAGA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.201.106.587/MS e inscrito no CPF nº 800.031.426-02, residente na Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Valeroso, CEP: 87.502-450, na cidade de Umuarama – PR.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e a necessidade justificada em razão do fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido. **Processo Administrativo nº 77/2023**, Tomada de preço nº 05/2023.

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– **Conteúdo** objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do – **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** – passando a ter a seguinte redação:

A reprogramação de valor justifica-se pela necessidade de inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, indispensáveis para a conclusão adequada da obra, referente a obra **URBANIZAÇÃO CANTEROS GUAPORÁ**. Os itens encontram-se anexo a este termo.

Reprogramação de valor: **R\$ 5.483,28** (cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), que represente 2,55% do valor contratado inicial.

Valor contratual com atualização global reprogramado: **R\$ 229.128,81** (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 02 de julho de 2025.

PEDEIRO MINOURI INOUE
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
HUGO DE ASSIS GONZAGA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 066.367.229-02

JOÃO EMANUEL CROVI DA SILVA
CPF: 081.117.889-38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3056-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@prefeituraap.gov.br

Comunicação interna 36/2025

Solicitação de entrega de viagem a Curitiba

Vossa Senhoria

Vossa Senhoria

Atende do presente, venho solicitar breves pedimentos a Vossa Senhoria a autorização do 03 (três) dias para poder carrear despesa com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, visando de assessoria relacionada com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho
CPF: 026.786.539-89
RG: 7.986.071-8
CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - PR

DATA DE INÍCIO: 07/07/2025
DATA DO FIM: 09/07/2025
VALOR DIÁRIO DE DIÁRIAS: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)
VALOR UNITÁRIO DIÁRIO: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Thiago Mira Coelho
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Alto Piquiri - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025
PROCESSO Nº 22/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da “**CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSOS/EVENTO: TERCEIRO SETOR E A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21; SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MODO CLÁSSICO, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE JULHO DE 2025 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLITICOS**”, AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “I” da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contrato desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 04 de julho de 2025.

Nelson Toth
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3056-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

ATA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco às 08:00 horas no Centro de Convivência do Idoso de Alto Piquiri – Paraná, ocorreu a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, onde reuniram-se representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, representantes de entidades não-governamentais de assistência social, usuários que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, trabalhadores da área, servidores públicos e população em geral. A conferência teve como Tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, e os seguintes Eixos de discussão: Eixo Temático 1 – Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades; Eixo Temático 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão e fortalecimento da profissionalização; Eixo Temático 3 – Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS; Eixo Temático 4 – Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e Eixo Temático 5 – Sustentabilidade financeira e equidade: fortalecendo o SUAS. A conferência teve início às sete horas e trinta minutos com o credenciamento dos participantes e a partilha de um café da manhã. Às oito horas foi composta a mesa das autoridades, fazendo parte a Primeira Dama, Senhor Marília Alcina dos Santos Carvalho, o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Pedro Ivo Fernandes de Carvalho Catelan, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Senhora Andréia Diva Angélica Cêzar, e o representante da Câmara Municipal, Senhor Abel Martins Alterio. Foi entoado o Hino Nacional Brasileiro e em seguida o Hino do Município de Alto Piquiri. Após as autoridades fizeram uso da palavra: a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Senhora Andréia Cêzar, deu abertura à XIV Conferência Municipal da Cidade de Alto Piquiri. A mesa das autoridades foi desfeita e em seguida iniciou-se a leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência. Após a leitura todos aprovaram a Senhora Eliane Maria Bortolotto Polí fez uma breve explanação sobre o Tema e os Eixos da Conferência. Após, a plenária foi dividida em cinco grupos e cada grupo ficou responsável em discutir e elaborar propostas para um eixo. Em seguida todos foram liberados para almoço e retornaram as treze horas, onde cada grupo apresentou as propostas elaboradas para cada eixo e a plenária teve a oportunidade de aprova-las. Logo após a plenária aprovou as seguintes propostas: EIXO 1 UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS – Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades. Prioridades para o Município: Implantar unidades móveis de atendimento socioassistencial para ampliar o acesso em territórios rurais; capacitar de forma contínua os técnicos do SUAS com foco em equidade nas diversas áreas; garantir o acesso integral das populações em situações de vulnerabilidade social através de um trabalho intersetorial entre saúde, educação e assistência social; ampliar o CRAS e o CREAS com estrutura acessível; e criar abrigo temporário para moradores, principalmente na estação

do inverno. Prioridades para o Estado: Financiar os municípios de porte pequeno, garantindo acesso equitativo aos serviços do SUAS em áreas menos favorecidas; desenvolver uma política estadual com diretrizes e metas específicas para a equidade e diversidade no SUAS; ofertar formação continuada para gestores, técnicos e conselheiros municipais. Prioridades para a União: Garantir orçamento formal suficiente e estável para o SUAS, assegurando a universalização dos direitos socioassistenciais com equidade; elaborar um Plano Nacional de combate às desigualdades no acesso aos serviços socioassistenciais; criar o Conselho Nacional de Políticas Sociais; criar o Programa Nacional de Incentivo à equidade no SUAS com repasses condicionados à implementação de ações afirmativas nos municípios com recursos destinados a cotas e diversidades. EIXO 2 APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS – Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional. Prioridades para o Município: Implantar um Plano Municipal de capacitação contínua dos trabalhadores do SUAS, com formações presenciais e online, contemplando temas como inovação, gestão e direitos humanos; criar mecanismos de valorização profissional como plano de carreira, gratificações por qualificação e condições adequadas de trabalho para os profissionais da assistência; implantar sistemas digitais integrados para facilitar o registro, acompanhamento e avaliação das famílias atendidas, promovendo eficiência e transparência; instituir espaços regulares de escuta e diálogo com os trabalhadores do SUAS, como fóruns e rodas de conversa, para discutir desafios e propostas de melhorias; promover editais de inovação social voltados para entidades e organizações da sociedade civil que apresentem soluções criativas para os desafios do SUAS no território municipal. Prioridades para o Estado: Instituir um Fundo Estadual de Inovação no SUAS, com financiamento de projetos municipais que proponham soluções inovadoras na gestão e atendimento; ofertar programas estaduais de formação técnica e superior continuada, gratuitos e com certificação para os trabalhadores do SUAS; estabelecer critérios estaduais mínimos para estrutura física e recursos humanos dos CRAS e CREAS, bem como destinar recursos financeiros para custear esta estrutura mínima exigida. Prioridades para a União: Garantir a regulamentação nacional de carreira pública específica para os trabalhadores do SUAS, com piso salarial, jornada de trabalho e diretrizes para valorização profissional; investir em rede e sistemas de informação integrados nacionalmente, com suporte técnico e capacitação para estados e municípios; instituir editais nacionais de fomento à pesquisa e inovação no SUAS, incentivando universidades e centros de pesquisa a desenvolverem projetos de pesquisa e inovação no território. EIXO 3 INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Prioridades para o Município: Implantar um sistema municipal de busca ativa intersetorial, envolvendo saúde, educação, assistência social, justiça, família e comunidade, para identificar e cadastrar em situação de vulnerabilidade não cadastrados no CadÚnico; promover reuniões de atualização cadastral e orientação sobre benefícios com apoio de lideranças comunitárias, priorizando territórios de maior vulnerabilidade; desenvolver no município programa municipal de inclusão produtiva e geração de renda articulados com os serviços do SUAS, especialmente para mulheres, jovens e pessoas com deficiência; garantir acesso técnico de referência no CRAS, com profissionais capacitados para orientar sobre os benefícios, direitos e encaminhamentos adequados; garantir transporte escolar gratuito para estudantes universitários em vulnerabilidade social do município e distritos. Prioridades para o Estado: Ofertar capacitações regulares para gestores e técnicos municipais, com foco na articulação de benefícios socioassistenciais, com os serviços ofertados; criar um sistema estadual de monitoramento e cobertura dos benefícios e serviços, identificando lacunas e orientando a atuação técnica; incentivar a intersetorialidade por meio de pactuações estaduais entre SUAS, SUS, educação, habitação e trabalho, para garantir proteção social integral. Prioridades para a União: Garantir financiamento regular e suficiente para os benefícios e serviços do SUAS, com repasses automáticos e baseados em critérios de vulnerabilidade social; unificar base de dados nacionais dos benefícios sociais, facilitando a gestão e o acompanhamento das famílias pelos entes federativos; criar um Programa Nacional de inclusão socioproductiva voltado ao fortalecimento da participação social no SUAS, incluindo a obrigatoriedade de estrutura adequada para os conselhos e conferências em todos os níveis; garantir instâncias permanentes de escuta e diálogo com usuários em nível nacional, como o Fórum

Nacional de Usuários, fortalecendo seu papel no controle social e nas deliberações do CNAAS, visando o fortalecimento do controle social e a participação e controle social no SUAS com metas e monitoramento público, estimulando a atuação qualificada dos conselhos. EIXO 5 SUSTENTABILIDADE – Financeira e Equidade no Confinanciamento do SUAS. Prioridades para o Município: Estabelecer percentuais mínimos obrigatórios do orçamento municipal para a assistência social, compositos com a demanda dos serviços e benefícios ofertados; realizar planejamento orçamentário de médio e longo prazo para o SUAS, com previsão de crescimento gradual dos investimentos, adaptado ao quadro de funcionários; buscar parcerias e captação de recursos complementares, junto a emendas parlamentares, iniciativas privadas e programas intersetoriais, preservando os princípios do SUAS; incentivar aos conselhos e participação da comunidade nos conselhos; possuir técnico no órgão gestor para vigilância socioassistencial. Prioridades para o Estado: Implementar um sistema estadual de cofinanciamento regular e equitativo para os municípios, com critérios técnicos baseados na vulnerabilidade social e na capacidade de arrecadação; ampliar os recursos estaduais destinados à assistência social, garantindo cobertura suficiente para apoiar os serviços, unidades de acolhimento e municípios de pequeno porte; criar fundo estadual específico para emergência social e calamidade públicas, com uso exclusivo para reforçar a assistência social em situações excepcionais. Prioridades para a União: Instituir legalmente a obrigatoriedade do cofinanciamento tripartite do SUAS, com definição de percentuais mínimos de investimento para União, Estados e municípios, respeitando os princípios da equidade e da corresponsabilidade; aumentar o volume de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e garantir repasses automáticos e regulares, evitando a descontinuidade de serviços; criar um mecanismo nacional de equalização dos recursos entre os entes federativos, com compensações específicas para municípios e estados com menor capacidade orçamentária. Em seguida foi apresentado à plenária a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri, que ficou composto pela seguinte formação: Representação Não-Governamental, com as Entidades Sociais Vinculadas ao SUAS, como titular: Cassia Borges Rosa e suplente: Geny dos Santos Azevedo; a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, como titular: Isabela Vieira Cardoso e suplente: Eliana Pinheiro dos Santos; os Representantes de Usuários da Assistência Social, como titular: Shirley Dures Costa Santos e suplente: Ivone Maria da Silva; e Representantes dos Trabalhadores, como titular: Joyce Krominski Graça e suplente: Luiz Augusto Baesso Turci; a Representação Governamental, com a Secretaria Municipal de Administração, como titular: Lucas Thiem Brogliato e suplente: Matheus Oliveira Sperti; a Secretaria Municipal de Saúde, como titular: Shirley Dures Costa Santos e suplente: Alessandra Cristina Maria; a Secretaria Municipal de Educação, como titular: Aline Cristina da Silva e suplente: Luciana da Silva Pedrosa; e a Secretaria Municipal de Assistência Social, como titular: Andréia Diva Angélica Cêzar e suplente: Alexandra Pedro Moro. Após, foi referendado o Delegado que foi escolhido para participar da XV Conferência Estadual de Assistência Social, sendo ele: representante governamental: Titular: Alexandra Pedro Moro e suplente: Andréia Diva Angélica Cêzar. Por fim todos os participantes preencheram a avaliação do evento, recebendo um certificado de participação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, e partilharam de um coffee break de encerramento. Nada mais a constar, encerra-se a presente ata assinada pelas autoridades presentes e anexada à lista de presença de todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
CNPJ: 06.640.822/0001-05

Decreto Nº 389/2025
Data: 04.07.2025
Ementa: exonera a pedido Lucas Getelina França do cargo de Fonoaudiólogo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e consoante o memorando online sob o nº 116/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerao a pedido LUCAS GETELINA FRANÇA, matrícula funcional nº 30532-01, do cargo de Fonoaudiólogo, lotado na Diretoria de Educação/Outros Recursos – Efetivos, com desligamento no dia de 11 de julho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
CNPJ: 06.640.822/0001-05

Decreto Nº 066/2025
Ementa: Dispõe sobre a revogação do Pregão Eletrônico nº 031/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 036/2025, por razões de interesse público decorrentes de vícios no procedimento, e dá outras providências.
Preambulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração a reaver seus próprios atos, conforme estabelecido nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados que comprometam a conveniência e a oportunidade da contratação;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Processo Licitatório nº 036/2025, restou evidenciado que a etapa de análise das amostras foi realizada sem a prévia designação formal da comissão técnica mediante portaria municipal, em desconformidade com o item 13.9 do Edital, contrariando os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que as atas de avaliação de amostras apresentaram vícios de forma e de conteúdo, com ausência de motivação suficiente quanto à aprovação ou reprovação dos produtos apresentados, comprometendo os princípios da transparência, da isonomia entre os licitantes e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que, embora os vícios não comprometam necessariamente a totalidade do procedimento, sua extensão e gravidade não permitem correção satisfatória por anulação parcial, sendo mais adequada a revogação integral do certame, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade;

CONSIDERANDO, ainda, os arts. 71 da Lei nº 14.133/2021, 53 da Lei nº 9.784/1999, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e os entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 2077/2011 – Plenário;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público primário, que deve prevalecer sobre eventuais interesses administrativos secundários;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 036/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de materiais esportivos, destinados às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Cidade Gaúcha – PR, nos termos estabelecidos no respectivo Termo de Referência e Edital.

Art. 2º A revogação ora formalizada fundamenta-se nos princípios da conveniência, da oportunidade e da supremacia do interesse público, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de realização de novo certame que observe integralmente as normas legais e os princípios que regem as contratações públicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cidade Gaúcha, PR, 04 de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ: 06.640.822/0001-05

Estado do Paraná
ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**, Estado do Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2025, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital da Pregão Eletrônico Nº 034/2025, tipo Menor Preço lote, relativo ao Processo nº: 074/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de luminárias e materiais elétricos para as lâmpadas de iluminação pública, e empresa especializada em serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em iluminação pública, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

Ne edital:

NO ITEM 2. DO OBJETO E O TERMO DE REFERENCIA ITEM 7.1 DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO Onde se lê:

Para os demais lotes 02 e 03:

A entrega do objeto será no município de Francisco Alves, que poderão ser destinados a entregar os produtos em locais diversos dentro do Município O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, de acordo com o descritivo especificado de cada objeto, que serão informados pela administração, de acordo com a necessidade, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

Leia-se:

A entrega do objeto será no município de Francisco Alves, que poderão ser destinados a entregar os produtos em locais diversos dentro do Município O prazo de entrega será de 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com o descritivo especificado de cada objeto, que serão informados pela administração, de acordo com a necessidade, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

NO TERMO DE REFERENCIA LOTE 02 ITEM 01 LUMINÁRIA ORNAMENTAL CIRCULAR EM LED 200-W Onde se lê:

A EFICIENCIA LUMINOSA DO LED DEVERA SER NO MINIMO 160 LUMENS POR WATT. A EFICIÊNCIA-LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 120 LÚMENS POR WATT.

Leia-se:

A EFICIENCIA LUMINOSA DO LED DEVERA SER NO MAXIMO 160 LUMENS POR WATT. A EFICIÊNCIA-LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 120 LÚMENS POR WATT.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica a mesma data para realização do Pregão eletrônico: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/07/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/07/2025.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, AVULSAMENTE OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000 ou pelo e-mail: mpf@licitacao@gmail.com.

Francisco Alves, Paraná, 04 de julho de 2025.

Daniel Dos S. T. Chamorro
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CNPJ: 06.640.822/0001-05

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2025 às 14h00min (horário de Brasília), através do site <https://licitacoes.com.br>

Objeto

Contratação de empresa, para o fornecimento de pneus novos, pneus e lubrificantes, filtros, e câmaras de ar que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal, para todas secretarias, na tabela taxa valor.

Valor estimado

R\$ 1.523.652,51 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

Modo de disputa	Instrumento contratual
ABERTO	CONTRATO
Registro de preços	Victoria
NÃO	NÃO SE APLICA
Garantia de execução	NÃO
Critério de julgamento	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:

- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômica;

Requisitos específicos:

Licitação exclusiva ME/EPP?

NÃO	Sim
NÃO	Sim

Pedidos de esclarecimentos

Até às 23h59min do dia 14/07/2025, através do endereço: licitacoes@crucruzeirodoeste.pr.gov.br

Exigência de amostra

NÃO	NÃO
NÃO	NÃO

Dedicação exclusiva

NÃO	NÃO
NÃO	NÃO

Impugnações

Até às 23h59min do dia 14/07/2025, através do endereço: licitacoes@crucruzeirodoeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, 04 de julho de 2025.

Daniel Cristina Pedrini
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
CNPJ: 06.640.822/0001-05

Decreto Nº 389/2025
Data: 04.07.2025
Ementa: exonera a pedido Helen Loliola Gonçalves do cargo de Guarda Municipal Feminino, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e considerando o memorando online sob o nº 116/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerao a pedido HELEN LOIOLA GONÇALVES, matrícula funcional nº 30842-02, do cargo de Guarda Municipal Feminino, lotado na Superintendência da Guarda Municipal – Efetivos, com desligamento no dia de 03 de julho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



Município de Guaira
CNPJ: 06.640.822/0001-05

1º ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 086/2025

O Município de Guairá, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que aderiram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 086/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços de Telemetria com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, por meio deste esclarecer, o seguinte:

Esclarece-se que o edital não exige a utilização de plataforma própria, tampouco proíbe o uso de plataformas licenciadas ou integradas por terceiros.

A vedação à subcontratação constante no Termo de Referência, item 4.2, refere-se exclusivamente à execução dos serviços médicos e assistenciais propriamente ditos, não se estendendo à adoção de recursos tecnológicos utilizados como meio instrumental de apoio operacional.

A Administração reconhece que o uso de plataforma licenciada de terceiros pode ser admitido, desde que:

- A contratação assumia integral e exclusiva responsabilidade pela operação da plataforma;
- A solução tecnológica atenda aos requisitos técnicos estabelecidos no edital, tais como: interoperabilidade com o sistema e-SUS, conformidade com a LGPD, criptografia de dados, certificações exigidas (ex: SISE), entre outros;
- Não haja repasse da execução do objeto contratado (isto é, dos atendimentos médicos) a terceiros, o que configuraria subcontratação irregular.

Dessa forma, não há qualquer vedação à utilização de plataformas de terceiros, desde que observadas rigorosamente as condições acima estabelecidas.

O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2025. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

De-se ciência às empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Pietran Sergio Daroit
Prefeito



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº 136/2022, decorrente de PREGÃO nº 25/2022 de Aquisição de Recarga de Oxigênio, Regulador Medicinal e Unificador para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I do Edital.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, e a empresa **OXPARAMA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.758.842/0001-00, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 200A, CENTRO, PARQUE DANIELLE UMBURANA, VILA dos ROSENBERG, VINICUS RORATO TEJICA, portador do RG nº 10.337.102-3, portador do CPF sob nº 082.160.019-24, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 04/09/2025. Fica aditado o prazo de vigência do presente contrato por mais (seis) dias, com fundamento art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Não por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de julho de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	OXPARAMA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
CNPJ: 76.247.352/0001-08	CNPJ: 14.758.842-00-10
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	VINICUS RORATO TEJICA CPF: 082.160.019-24 REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0002-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **ALIRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada n Rodovia BR 376, s/n, Parque Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por sua sócia Administradora: **PAMELA GASPAR**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.214.109-0 SSP/PR, CPF nº 033.699.589-02, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 021/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 012/2025, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pela alteração de preços dos produtos asfálticos, objeto deste certame, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 14.133/2021, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP). Assim, o item denominado **EMULSÃO ASFÁLTICA** sofrerá correção determinada pela Agência Nacional de Petróleo, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR CORRIGIDO	VALOR TOTAL (Corrigido)	MARCA
1	Emulsão Asfáltica - tipo - RC-1CE	Tonelada	97	R\$ 5.419,00	R\$ 5.297,43	R\$ 513.850,71	PRÓPRIA

Total dos Itens **R\$ 513.850,71**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve uma supressão no valor de **R\$ 11.792,29 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)** fica o valor global da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O **valor global do Contrato passa a ser de R\$ 513.850,71 (quinhentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo apenas à readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

É stando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves-PR, 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA /Contratada
PAMELA GASPAR /Representante

TESTEMUNHAS:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

MIRIAM FURINI
CPF: 059.881.149-46



Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: E. A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 57.050.993/0001-23.
Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos serviços de Saúde Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata é de R\$ 7.680,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E DITENTA REAIS).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
55	CEFTRAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL E B00442703	AMP	1000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00	FRESENIUS
66	CLORETO DE POTÁSSIO 15% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00	SAMTEC
163	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML BR0267311	CP	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00	SANTISA
193	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML BR0271392	AMP	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	HIPOLABOR

Total dos Itens **R\$ 7.680,00**

Francisco Alves - PR, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23.
Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos serviços de Saúde Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata é de R\$ 23.871,20 (VINTE E TRÊS MIL, DITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
45	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO BR0267618	CPR	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00	HIPOLABOR/ GENERICO 11343020800
62	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML BR0292419	AMP	1.500	R\$ 2,245	R\$ 3.367,50	HYPOFARMA/ HYCLIN 10387003600 29
91	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML BR0268446	AMP	200	R\$ 4,856	R\$ 971,20	HYPOFARMA/ GENERICO 10387003700 15
102	ESCAPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML BR0267282	AMP	2.500	R\$ 0,981	R\$ 2.452,50	HYPOFARMA/ GENERICO 10387008000 10
115	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA BR0273009	CPS	30.000	R\$ 0,055	R\$ 1.650,00	TEUTO/ GENERICO 103700448700 63
118	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO BR0267663	CPR	30.000	R\$ 0,045	R\$ 1.350,00	PRATI/ GENERICO 12568019500 27
121	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML BR0269759	AMP	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00	SANTISA/ GENERICO 10186003400 31
153	LOSARTAN POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO BR0268856	CPR	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00	PRATI/ GENERICO 12568020302 28
158	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO BR0267690	CPR	20.000	R\$ 0,096	R\$ 1.920,00	VITAMEDIZ/ GENERICO 10392021500 39
159	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPR	30.000	R\$ 0,1	R\$ 3.000,00	PRATI/ GENERICO 12568015100 27
195	PARACETAMOL500MG COMPRIMIDO BR1267778	CPR	10.000	R\$ 0,058	R\$ 580,00	PRATI/ RDC 576/2021

Total dos Itens **R\$ 23.871,20**

Francisco Alves - PR, 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.593.703/0001-82.
Objeto: Elaboração de projetos de engenharia, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada, equipamentos e materiais necessários, abrangendo o desenvolvimento de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos e financeiros, e demais documentos técnicos exigidos pela legislação vigente das diversas secretarias do estado que enviam seus recursos, visando subsidiar a execução de obras públicas no âmbito do Município.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
2	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
3	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
4	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
5	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
6	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
7	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
8	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
9	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
10	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
11	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
12	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
13	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
14	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
15	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
16	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
17	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
18	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
19	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
20	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
21	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
22	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
23	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
24	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
25	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
26	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
27	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
28	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
29	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
30	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
31	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
32	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
33	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
34	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
35	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
36	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
37	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
38	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
39	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
40	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
41	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
42	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
43	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
44	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
45	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
46	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
47	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
48	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
49	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
50	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
51	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
52	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
53	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
54	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
55	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE 01 (uma) unidade escolar, com valor global de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).	UN	01</			

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATANTE Nº 154/2025
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TASCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.900.340/0001-98
Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de engenharia, visando a elaboração de conjunto de projetos necessários para a futura construção de rampa náutica pública, com acesso para veículos, pedestres e estacionamento, nesse município de Guaíra/PR. Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a paralização dos prazos do Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2024.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de agosto de 2025 até 15 de agosto de 2026.
Da Paralisação: Ficam PARALISADOS os prazos do Contrato por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste termo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: MED MP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 58.061.229/0001-16
Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Silo a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada plantão, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.
Recursos Orçamentários:
09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 02 de julho de 2025 e término em 02 de julho de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 526/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.306.377/0001-41
Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Silo a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada plantão, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.
Recursos Orçamentários:
09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 02 de julho de 2025 e término em 02 de julho de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 527/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: ESFERA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 37.800.279/0001-54
Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Silo a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada plantão, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.
Recursos Orçamentários:
09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 02 de julho de 2025 e término em 02 de julho de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA, CNPJ nº 25.126.895/0001-36
Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Silo a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada plantão, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.
Recursos Orçamentários:
09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 02 de julho de 2025 e término em 02 de julho de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Silo a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada plantão, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.
Recursos Orçamentários:
09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 02 de julho de 2025 e término em 02 de julho de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 43.403.587/0001-92
Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Silo a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada plantão, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.
Recursos Orçamentários:
09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 02 de julho de 2025 e término em 02 de julho de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 37.134.677/0001-22
Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Silo a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada plantão, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.
Recursos Orçamentários:
09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 02 de julho de 2025 e término em 02 de julho de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 531/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: E. MARCONDES DE CAMPOS, CNPJ nº 32.816.950/0001-85
Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Silo a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada plantão, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.
Recursos Orçamentários:
09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 02 de julho de 2025 e término em 02 de julho de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 39/2025
Data: 04.07.2025
Ementa: exonera membro das Coordenações do Cemitério e Capela Mortuária, nomeada pela Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob o n.ºs 065/2025 e 2.579/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Milton dos Santos Vieira 19305-01 2023/2024 01/08/2025 a 30/08/2025
Valdeir Antonio Simão 28425-01 2023/2024 07/07/2025 a 05/08/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 39/2025
Data: 04.07.2025
Ementa: exonera membro da Coordenação do Cemitério e Capela Mortuária, nomeada pela Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação do Cemitério e Capela Mortuária, nomeada por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 06 de julho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.
Nome Coordenação Símbolo A partir de
Aline Priscila de Souza Coordenação e Capela Mortuária FG 3 06.07.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 39/2025
Data: 04.07.2025
Ementa: exonera membro da Coordenação do Terminal Rodoviário, nomeado pela Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação do Terminal Rodoviário, nomeado por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 06 de julho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.
Nome Coordenação Símbolo A partir de
Jose Wilian Inacio Norante Terminal Rodoviário FG 2 06.07.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.419/2025
Data: 04.07.2025
Ementa: autoriza a cessão de 1 (um) veículo em prol do HOSPITAL BENEFICENTE ASSISITE GUAÍRA, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Guaíra, autorizado a realizar cessão de uso de um veículo, a seguir descrito:
I - 01 (um) veículo de marca Fiat, Modelo Mobi Like 1.0 Flex 4 portas Chassi 9BD341ACXM703062, Cor Branca, Ano 2020/2021 Modelo 2021, Renavam nº 1252126376, Placa BEU-7F63, Código Patrimonial 38617, Frotas nº 527.
Art. 2º A Cessão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será em prol da entidade civil sem fins lucrativos Associação Assistencial de Guaíra, inscrita no CNPJ sob nº 75.564.625/0001-85 – Hospital Beneficente Assiste Guaíra, que presta serviços de saúde com consultas médicas e especializadas, exames, internamentos hospitalares, cirurgias eletivas, apoio diagnósticos com a promoção do bem-estar de todos os pacientes.
Art. 3º A cessão de uso de que trata esta Lei deverá ser formalizada mediante instrumento contratual próprio, pelo prazo renovável de 05 (cinco) anos, de forma precária e gratuita.
Art. 4º São obrigações do Cessionário:
I - Utilizar os bens a ele cedidos pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, Estado do Paraná, unicamente para execução das ações e atividades pertinentes para os serviços voltados à saúde;
II - Manter sob sua posse o veículo discriminado no artigo 1º desta Lei, não podendo ele ser utilizado como renda em outros serviços ou em outras dependências estranhas às finalidades da entidade Cessionária;
III - Manter, em perfeito funcionamento, o veículo e seus equipamentos, assumir os custos operacionais decorrentes daquele bem, bem como, assumir custos com impostos, taxas, multas e indenizações a eles relacionados;
IV - Providenciar, de imediato, a contratação do seguro total para o referido veículo objeto desta Cessão;
V - Conservar e manter a identificação visual da entidade, de acordo com a padronização estabelecida, bem como a identificação do Cedente/Município;
VI - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante a garantia e após o término da garantia do bem cedido, assumindo os custos advindos de tais procedimentos.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo a cessão de uso em caso de:
I - Interesse de ambas as partes na rescisão, ou quando o Cessionário julgar não ser mais necessário para seus trabalhos e atividades, obrigando-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente de sua utilização ou idade;
II - Interesse de uma ou de outra parte, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindir, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Em cumprimento de decisão judicial ou administrativa a que o Cedente tenha que cumprir;
IV - No curso da vigência, por ato unilateral e discricionário do Cedente, desde que, previamente comunicado ao Cessionário;
V - Em caso de encerramento das atividades do Cessionário, hipótese em que deve informar com 30 (trinta) dias de antecedência o Cedente sobre tal ação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 394/2025
Data: 04.07.2025
Ementa: exonera membro da Coordenação do Porto Lacustre Sete Quedas, nomeado pela Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação do Porto Lacustre Sete Quedas, nomeado por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 06 de julho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.
Nome Coordenação Símbolo A partir de
Marcos Luiz Belfia Porto Lacustre Sete Quedas FG 3 06.07.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 054/2025
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 054/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bil.org.br/> ou <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços e manutenções elétricas, destinado a suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura Urbana e Limpeza Públicas do município de Iporã-PR.
VALOR MAXIMO: R\$ 79.628,00 (Setenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 17/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 às 14:00 horas do dia 17/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 17/07/2025.
Iporã – PR, 04 de Julho de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.013/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12º REGIONAL DE SAÚDE, firmado entre este Município e o Consórcio Público CISA, nos termos do Anexo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
Parágrafo Único: O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12º REGIONAL DE SAÚDE é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.
Art. 2º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Décima Alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12º REGIONAL DE SAÚDE, nos termos do Anexo I desta Lei.
Art. 3º - Ficam convalidados do Primeiro ao Quarto Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como as alterações anteriores do Estatuto/Contrato do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12º REGIONAL DE SAÚDE.
Art. 4º - Ficam convalidados a quantidade e grades, de vagas, ocupadas ou não, e de remuneração atuais dos servidores do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12º REGIONAL DE SAÚDE, conforme Anexo III desta Lei, assim como a criação de novos cargos, transformação e ampliação de vagas para atender a demanda de pessoal do Consórcio, conforme Anexos IV, V, VI e VII desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 de julho do ano de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.011/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS – AMERIOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à Associação de Município de Entre Rios - AMERIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 79.267.373/0001-83, para a aquisição de mobiliário.
Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput deste artigo será classificado na seguinte dotação orçamentária:
I - Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II - Unidade Orçamentária: 03.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
III - Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
IV - Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
V - Programa: 1100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
VI - Projeto/Atividade: 2003 – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
VII - Elemento de Despesa: 339039 –SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
VIII - Fonte de Recurso: 1000 – RECURSOS LIVRES
Art. 2º - A transferência dos recursos financeiros à Associação dos Municípios de Entre Rios - AMERIOS, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será realizada em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, a partir da vigência desta Lei, e poderá ser incluída na parcela ordinária de contribuição mensal do Município à referida Associação.
Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei correrão à conta de Redução Parcial da classificação orçamentária:
I - Órgão: 02 – GOVERNO MUNICIPAL
II - Unidade Orçamentária: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
III - Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
IV - Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
V - Programa: 1100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
VI - Projeto/Atividade: 2002 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
VII - Elemento de Despesa: 339039 –SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
VIII - Fonte de Recurso: 1000 – RECURSOS LIVRES
Art. 4º - A Associação dos Municípios de Entre Rios - AMERIOS deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e prazos estabelecidos pela legislação municipal e pelos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 de julho do ano de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.012/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS CESSÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
Art. 1º - O Município de Cafetal do Sul poderá receber por cedência ou ceder temporariamente servidores, com ou sem ônus, para o exercício do cargo, em outro órgão ou entidade da União, dos Estados e de outros Municípios, e suas respectivas autarquias, fundações e demais entidades paraestatais.
Parágrafo Único - A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor e nem a perda do cargo correspondente à função para o qual foi investido originalmente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.
Art. 3º - O servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pela pessoa jurídica responsável por sua admissão, havendo o subseqüente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.
§ 1º - Em caso de cessão para ocupar cargo comissionado em outro órgão ou entidade da União, dos Estados ou dos Municípios fica facultado ao servidor cedido optar pela remuneração inerente ao seu cargo de origem ou pela remuneração do cargo comissionado a que exercerá no órgão concessionário, devendo este por sua vez, efetuar o reembolso correspondente.
§ 2º - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário;
§ 3º - O órgão cessionário deverá informar o registro de ponto do servidor cedido até o dia 20

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 386/2025

Data: 04.07.2025

Ementa: declara como inservíveis ou obsoletos, para a Administração Pública Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no dispositivo da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 94 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e,

Considerando o laudo técnico que considera inservíveis ou obsoletos, bens integrantes dos registros patrimoniais deste Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando que os referidos bens estão em estado de sucata ou têm custos de recuperação superiores ao valor de mercado do bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

Considerando o memorando on-line sob o nº 077/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Pública Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação nomeada pela Portaria nº 075/2025 e 377/2025, conforme segue:

LOTE	FROTA	PLACA	ANO/MOD	RENAVAN	CHASSIS	PATRIMONIO
1	148	Bandeirante – Toyota	1989	4664620	9BR00060K1004801	19949
2	168	CAMIONETE C.ABERTA VW SAVEIRO 1.6	2006/2007	894618954	9BWEB05W47P014875	19937
3	195	PATROLA / Marca New Holland RG 140.B	2008/2008	xxxxxxx	N8AF6022	19881
4	197	Caminhão coletores de lixo	2008	988976838	9BWB172S19R07108	19924
5	203	Doblo FLEX 1.8 – Fiat	2008	991180135	9BD11930591058243	19918
6	219	Celti G5 1.6 FLEX – VW	2010	180845136	9BWB05U6AP052936	19904
7	311	UNO - Marca FIAT - Mod. FIRE FLEX	2007	928457664	9BD1582278602819	20944
8	317	Kombi	2013	559824280	9BWMF07X7DP020509	21116
9	333	S10 DUPLA (Doação)	2010	754014053	9BG138BC0YC451415	21225
10	357	Ambulância semi UTI DUCATO	2014/2014	1014934580	93W245G34E2131694	22776
11	367	Ambulância Peugeot	2012/2013	714093363	936ZCVMNCD2102605	22036
12	390	GOL 1.6 TRENDLINE	2016/2017	110961349	9BWB45U2HP076989	30718
13	396	VYAGE 1.6 Mi	2011	396838804	9BVD05U9CT154996	31444
14	404	MITSUBISHI L200	2008/2008	JGL-4831	93XPNK7A09C835594	32239
15	408	S10 PickUp Exec. 2.8 4x4 CD TB Int.Dies	2000/2000	754612600	9BG138AC0YC447915	32243
16	411	Astra Sedan	2007/2007	961031212	9BGTR69W08B210425	32246
17	421	Ambulância Renault Master	2017/2018	1142946352	93YMAFEXCJJ090351	28576
18	429	Saveiro TROOPER 1.6 Mi Total Flex 8V	2009/2010	165426128	9BVL805U0AP044114	26610
19	440	FIAT UNO MILLE	2013/2013	511424507	9BD15802AD6804298	33595
20	478	Retrosessavadeira RD406	2018/2018	xxxxxxx	9AD405ATCJ0007220	34948
21	498	Saveiro 1.6 CS TROOPER	2010/2011	229514774	9BWK805UXBP065612	35614
22	499	Ambulancia Peugeot Expert	2019/2020	122452790	9VB8BHXLGA002596	36469
23	534	COBALT 1.8 LTZ	2013/2013	544229168	9BGJC69Z0D3B25139	39450
24	555	HYUNDAI H1 STAREX	2007/2007	1240149210	KMJWVYH7BPUB06577	42611
25	590	HONDA/CG 125 FAN KS (sucata)	2013/2013	537883371	9C2JCA4110DR420710 (baixado)	46669

Art. 2º Os bens constantes do artigo anterior serão vendidos em leilão público e o resultado da referida operação será empregado consoante o determinado pelo art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 3º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste Decreto após a ocorrência de uma das formas de despatrimonialização constante do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.418/2025

Data: 04.07.2025

Ementa: altera a LOA 2025 (Lei Municipal 2.375 de 09/12/2024) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), para a criação de dotação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.634.000,00 (três milhões, seiscientos e trinta e quatro mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 - LOA (2.375 de 09/12/2024) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor R\$ 3.634.000,00 (três milhões, seiscientos e trinta e quatro mil reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Órgão 07	Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade 001	Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Função 0004	Administração
Subfunção 0123	Administração Financeira
Programa 0020	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade 2031	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Fonte 570	MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais
33390930000000000000	- Indenizações e restituições R\$ 1.000,00
Fonte 885	MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse
972412/2024	
33390930000000000000	- Indenizações e restituições R\$ 1.000,00
Órgão 05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 003	Diretoria de Habitação
Função 0016	Habitação
Subfunção 0482	Habitação Urbana
Programa 0014	SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade 1003	Construções Executadas pela Habitação
Fonte 570	MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais
34490510000000000000	- Obras e instalações R\$ 3.250.000,00
Órgão 12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade 001	Diretoria de Indústria e Comércio
Função 0022	Indústria
Subfunção 0661	Promoção Industrial
Programa 0047	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A INDÚSTRIA
Projeto/Atividade 1023	Obras de Incentivos Executadas pela Indústria e Comércio
Fonte 885	MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse
972412/2024	
34490510000000000000	- Obras e instalações R\$ 382.000,00
TOTAL R\$	3.634.000,00

Art. 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.634.000,00 (três milhões, seiscientos e trinta e quatro mil reais) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão 07	Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade 001	Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Função 0004	Administração
Subfunção 0123	Administração Financeira
Programa 0020	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade 2031	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Fonte 570	MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais
33390930000000000000	- Indenizações e restituições R\$ 1.000,00
Fonte 885	MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse
972412/2024	
33390930000000000000	- Indenizações e restituições R\$ 1.000,00
Órgão 05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 003	Diretoria de Habitação
Função 0016	Habitação
Subfunção 0482	Habitação Urbana
Programa 0014	SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade 1003	Construções Executadas pela Habitação
Fonte 570	MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais
34490510000000000000	- Obras e instalações R\$ 3.250.000,00
Órgão 12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade 001	Diretoria de Indústria e Comércio
Função 0022	Indústria
Subfunção 0661	Promoção Industrial
Programa 0047	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A INDÚSTRIA
Projeto/Atividade 1023	Obras de Incentivos Executadas pela Indústria e Comércio
Fonte 885	MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse
972412/2024	
34490510000000000000	- Obras e instalações R\$ 382.000,00
TOTAL R\$	3.634.000,00

Art. 3º Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.634.000,00 (três milhões, seiscientos e trinta e quatro mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão 07	Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade 001	Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Função 0004	Administração
Subfunção 0123	Administração Financeira
Programa 0020	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade 2031	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Fonte 570	MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais
33390930000000000000	- Indenizações e restituições R\$ 1.000,00
Fonte 885	MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse
972412/2024	
33390930000000000000	- Indenizações e restituições R\$ 1.000,00
Órgão 05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 003	Diretoria de Habitação
Função 0016	Habitação
Subfunção 0482	Habitação Urbana
Programa 0014	SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade 1003	Construções Executadas pela Habitação
Fonte 570	MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais
34490510000000000000	- Obras e instalações R\$ 3.250.000,00
Órgão 12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade 001	Diretoria de Indústria e Comércio
Função 0022	Indústria
Subfunção 0661	Promoção Industrial
Programa 0047	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A INDÚSTRIA
Projeto/Atividade 1023	Obras de Incentivos Executadas pela Indústria e Comércio
Fonte 885	MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse
972412/2024	
34490510000000000000	- Obras e instalações R\$ 382.000,00
TOTAL R\$	3.634.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, vem por meio deste, torna público para conhecimento dos interessados a retificação da homologação publicada no jornal Umuarama Ilustrado edição nº13.351 página B que tem como objeto o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de facilitador de oficinas, referente a Chamada Publica 6/2025 - Inexigibilidade 15/2025.

Onde se lê:

- 1) ROBERTO DIQUIQUE JUNIOR inscrito no CPF Nº 032.691.779-92 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.707,20 (quatorze mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).
- 2) MARIA EUNICE RIBEIRO inscrito no CNPJ Nº 36.501.478/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.444,16 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).
- 3) KÉSIA TAINARA SOARES DUTRA FIORENTINI inscrito no CPF Nº 093.855.209-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.616,64 (sete mil, seiscientos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Leia-se:

- 1) ROBERTO DIQUIQUE JUNIOR inscrito no CPF Nº 032.691.779-92 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.707,20 (quatorze mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).
- 2) KÉSIA TAINARA SOARES DUTRA FIORENTINI inscrito no CPF Nº 093.855.209-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.616,64 (sete mil, seiscientos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Motivo da retificação: Conforme memorando 2025003390 encaminhado pela Secretaria de Município de Assistência Social a Participante solicitou a desistência do credenciamento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da homologação anterior.

Andréia Kátia Sella
Chefe Divisão de Licitações



Município de Guaíra

PORTARIA Nº 390/2025

Data: 04.07.2025

Ementa: transfere de lotação as Servidoras Públicas Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.088/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação as Servidoras Públicas Municipais, a seguir mencionadas:

Nome / Emprego	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Célia Canelo Frez /Auxiliar de Serviços Gerais	30137-04	Diretoria de Atividades Turísticas - Efetivos	Diretoria de Cultura - Efetivos	03/07/2025
Miriele Tatiane Bastos /Auxiliar de Serviços Gerais	24961-01	Diretoria de Cultura - Efetivos	Diretoria de Gestão do SUAS - Efetivos	02/07/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

PORTARIA Nº 396/2025

Data: 04.07.2025

Ementa: transfere de lotação os Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os Servidores Públicos Municipais, a seguir mencionados:

Nome / Emprego	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Alinne Priscila de Souza /Auxiliar de Serviços Gerais	29515-05	Diretoria de Administração e Controle/Capela Mortuária - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle/Rodoviária - Efetivos	07/07/2025
Jose Willian Inacio Nortlake /Operador de Máquina Pesada	24651-02	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos	07/07/2025
Marcos Luiz Belfa /Motorista de Veículos	18708-91	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle/Capela Mortuária - Efetivos	07/07/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 1.014/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, ESTABELECE PROVIDÊNCIAS PARA SUA REVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 022/2015, de 22 de junho de 2015, por até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do novo Plano Nacional de Educação que sucederá o atual aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, cuja vigência foi prorrogada pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Parágrafo Único - Durante o prazo estabelecido no caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, observadas as prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao novo Plano Municipal de Educação, que vigorará no próximo decênio, devendo contemplar diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias alinhadas ao novo Plano Nacional de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 de julho do ano de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 416/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor ROBERTO LEANDRO DE MELLO, brasileiro, casado, inscrito na C/RG sob n.º 7.998.427-2/P/R e CPF sob n.º 035.449.489-90, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cafetal do Sul-PR, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 06 a 08 de julho de 2025, para participar de reuniões na SESA E SEOD, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 meia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 411/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ALINIE KAUANA LIBERATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado, devidamente tramitado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 05/07/2025 a 03/08/2025, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 à 01/09/20

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.420/2025
Data: 04.07.2025
Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.247 de 03.12.2003 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo II – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 2º O Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Anexo IV – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei.
Art. 4º O Anexo V – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV desta Lei.
Art. 5º O Anexo VI – GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo V desta Lei.
Art. 6º O Anexo IX – QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – GCEX da Lei nº 1.247 de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo VI desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Lei nº 2.420/2025 de 04/07/2025



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO II da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
01. Administrador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
02. Advogado	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
03. Arquiteto	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	61
04. Assistente Social	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	15	50
05. Bibliotecário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	59
06. Cirurgião-dentista – 20 Horas Semanais	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	10	42
07. Contador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
08. Economista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
09. Enfermeiro Padrão	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	30	40
10. Engenheiro Agrônomo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
11. Engenheiro Civil	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	07	62
12. Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	09	40
13. Fisioterapeuta	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	06	40
14. Fonaudiólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	05	40
15. Jornalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	45
16. Médico do Trabalho	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	40
17. Médico Veterinário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	62
18. Museólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	29
19. Nutricionista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	06	40
20. Psicólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	20	26
21. Terapeuta Ocupacional	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	05	40
22. Médico Generalista/Saúde da Família	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	19	87
23. Médico Generalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	06	64
24. Médico Pediatra	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	03	72
25. Médico Ginecologista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	03	72
26. Médico Plantonista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	Escala 12 X 36	10	87
27. Educador Físico	Curso Superior de Bacharelado em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física	Registro no Conselho de Classe	40 horas	11	40
28. Cirurgião-dentista – 40 Horas Semanais	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	10	50

29. Médico com formação em saúde mental / CAPS	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	87
30. Engenheiro Elétrico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
31. Psicopedagogo	Curso Superior em Psicopedagogia ou Psicologia, ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 horas, ambos com em Instituição de Ensino Superior Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	45

ANEXO II
Ref. Lei nº 2.420/2025 de 04/07/2025



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO III da Lei 1.247/2003
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO MAGISTÉRIO - GOTM

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Assistente Administrativo Escolar	Ensino Médio completo		40 horas	14	15

ANEXO III
Ref. Lei nº 2.420/2025 de 04/07/2025



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO IV da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
01. Almoxarife	Ensino Fundamental completo		40 horas	03	10
02. Assistente administrativo	Ensino Médio completo		40 horas	47	18
03. Auxiliar administrativo	Ensino Fundamental completo		40 horas	25	14
04. Auxiliar de biblioteca	Ensino Fundamental completo		40 horas	01	14
05. Auxiliar de contabilidade	Ensino Médio completo		40 horas	05	14
06. Auxiliar de enfermagem	Ensino Médio completo		40 horas	10	12
07. Desenhista	Ensino Médio completo		40 horas	03	13
08. Desenhista projetista	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
09. Escriturário	Ensino Fundamental completo		40 horas	12	10
10. Fiscal de tributos	Ensino Médio completo		40 horas	06	16
11. Recepcionista	Ensino Fundamental completo		40 horas	28	05
12. Secretário executivo	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
13. Técnico agrícola	Ensino Médio completo	Curso Técnico Agrícola, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
14. Técnico em contabilidade	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Contabilidade, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	03	15
15. Técnico em planejamento	Ensino Médio completo		40 horas	01	18
16. Técnico em segurança do trabalho	Ensino Médio completo		20 horas	02	18
17. Técnico em sinalização viária	Ensino Médio completo		40 horas	01	15
18. Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Enfermagem, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	18	19
19. Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Saúde Bucal, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	10	19
20. Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.	40 horas	13	07
21. Fiscal de Atividades urbanas	Ensino Médio completo		40 horas	04	16

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O município de Maria Helena torna público que irá requerer junto ao IAT, a Autorização Florestal, para Corte de Árvores Isoladas para Obras de Adequação e Pavimentação de Estrada Rural, localizadas na Estrada Três Irmãos, Zona Rural, Maria Helena, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 180, DE 04 DE JULHO DE 2025.
Nomeia Jéssica Karen dos Santos, para exercer o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de julho de 2025, Jéssica Karen dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.639.383-1, inscrita no CPF/MF sob nº 111.103.779-59, para exercer o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 04 de julho de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 181, DE 04 DE JULHO DE 2025.
Nomeia Fernando dos Santos Xavier, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica do município de Mariluz, art. nº 59, § 3º e o anexo II da Lei nº 14 de 30 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Nomear, a contar de 01 de julho de 2025, Fernando dos Santos Xavier, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.431.574-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.632.938-48, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, optando pelo subsídio do cargo comissionado.
Edifício do Paço Municipal, 04 de julho de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 182, DE 04 DE JULHO DE 2025.
Nomeia Jeiclei Cristina Floriano, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
RESOLVE:
1. Nomear, a partir do dia 07 de julho de 2025, Jeiclei Cristina Floriano, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13.630.522-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.458.629-59, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Saúde.
Edifício do Paço Municipal, 04 de julho de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 68/2025 – Dispensa nº 23/2025
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: INSTITUTO SANTA CATARINA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.718.489/0001-84, situada na Rua Jaco Lamin, nº 110, São Judas, na cidade de Itajaí/SC.
Objeto: Aquisição de curso para formação dos membros eleitos e indicados da CIPA para o mandato 2025/2026 do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Umuarama/PR, 04 de julho de 2025.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

22. Fiscal de Meio ambiente	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou áreas afins, e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	02	16
23. Técnico Ambiental	Ensino Médio Completo		40 horas	01	15
24. Técnico Eletricista	Ensino Médio Completo	Curso completo de Técnico em Eletricidade e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15

ANEXO IV
Ref. Lei nº 2.420/2025 de 04/07/2025



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO V da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Agente sanitário	Ensino Fundamental Completo		40 horas	05	18
2. Auxiliar de serviços gerais	Alfabetizado		40 horas	171	1
3. Merendeira	Ensino Fundamental Completo		40 horas	64	3
4. Motorista de veículos	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	68	8
5. Agente Comunitário de Endemias	Ensino Médio Completo		40 horas	22	3
6. Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo		40 horas	41	3
07. Cuidador/Educador	Ensino Médio Completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria B	12 x 36	13	3
08. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo		40 horas	20	3
09. Educador Social	Ensino Médio Completo		40 horas	06	3

ANEXO V
Ref. Lei nº 2.420/2025 de 04/07/2025



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO VI
GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Guarda Municipal	2º grau completo	Curso de Formação Técnico-Profissional	40 horas	70	12

GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
2. Guarda Municipal	2º grau completo	Curso de Formação Técnico-Profissional	40 horas	30	12

ANEXO VI
Ref. Lei nº 2.420/2025 de 04/07/2025



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO IX da Lei 1247/2003
QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO - GCEX

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
01. Assistente Técnico			40 horas	03	
02. Atendente de posto serv. Telefônico			40 horas	21	
03. Controlador de Arrecadação			40 horas	01	
04. Encarregado de serviços de pessoal			40 horas	01	
05. Escriturário lançador			40 horas	02	
06. Feitor de obras			40 horas	07	
07. Monitora			40 horas	16	
08. Técnico em desporto			40 horas	01	
09. Trabalhador braçal			40 horas	30	
10. Vigia			40 horas	41	
11. Coordenador Pedagógico			40 horas	01	
12. Gari	Alfabetizado		40 horas	41	01
13. Médico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	20	40
14. Servente de limpeza	Alfabetizado		40 horas	104	1
15. Agente de Posto de Saúde	1º grau completo		40 horas	36	12
16. Assistente de Processamento de Dados	2º grau completo		40 horas	02	18
17. Atendente de Creche	1º grau completo		40 horas	46	2

18. Analista de Sistemas	Curso Superior na Área	Um ano de experiência na área	40 horas	01	50
19. Programador de Computadores	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	30
20. Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado		40 horas	05	2
21. Borracheiro	Alfabetizado		40 horas	02	3
22. Contínuo	1º grau completo		40 horas	05	1
23. Eletricista de Automóvel	Alfabetizado		40 horas	02	3
24. Fiscal de Precelitos	1º grau completo		40 horas	03	3
25. Jardineiro	Alfabetizado		40 horas	11	2
26. Lavador/Lubrificador	Alfabetizado		40 horas	03	3
27. Operário	Alfabetizado		40 horas	05	1
28. Soldador	Alfabetizado		40 horas	02	5
29. Secretário de Escola	2º Grau completo		40 horas	18	15
30. Inspetor de Alunos	2º Grau completo		40 horas	15	5
31. Auxiliar de Secretaria de Escola	2º Grau completo		30 horas	05	3
32. Topógrafo	Ensino Fundamental completo		40 horas	04	15
33. Auxiliar de topografia	Ensino Médio completo		40 horas	03	2
34. Operador de máquina pesada	Ensino Médio completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	22	20
35. Carpinteiro	Alfabetizado		40 horas	11	3
36. Eletricista	Ensino Médio completo		40 horas	06	3
37. Encanador	Ensino Fundamental completo		40 horas	02	3
38. Mecânico	Ensino Médio completo		40 horas	03	5
39. Pedreiro	Alfabetizado		40 horas	10	3
40. Telefonista	Ensino Fundamental completo		40 horas	03	10
41. Engenheiro Agrimensor	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 311/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para prestação de serviços de maternidade, abrangendo atendimentos obstétricos e neonatais (normais, de médio e alto risco), inclusive serviços anestesiológicos, com a disponibilização de estrutura física e operacional adequada, cirurgias eletivas (ginecológicas), especialidades médicas – GINECOLOGIA e PEDIATRIA, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Perobal – Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, matrícula n.º 3176354, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora ROSELAINE ELAINE DOS SANTOS, matrícula n.º 1071051, ocupante do cargo de Enfermeira, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Designar a servidora ROSARIA FASSINE, matrícula n.º 516901, ocupante do cargo de Enfermeira, para responder como Fiscal Substituta, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 4º. Designar a servidora KELLEN PATRÍCIA COLOGNESI DE OLIVEIRA GUELSI, matrícula n.º 70051, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder como Fiscal Substituta, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 04 de julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
Processo Administrativo nº 063/2025
Objeto: Locação de imóvel contendo um salão comercial em alvenaria com área de aproximadamente 436,50m² localizado na Avenida Ingá n.º 1366, Jardim América, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município de Perobal.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MARCOS ANTONIO DE LIMA VIEIRA
Valor total: R\$ 20.280,00
Fundamentação legal: artigo 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade:04/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 312/2025
DESIGNA HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear MARLON ADRIANO LOPES, inscrito no CPF: 063.347.649-85, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo do CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de julho de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz – Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 013/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 016/2025 DE 23/01/2025; referente ao Processo de Inexigibilidade Nº 013-2025 cujo objeto é: Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa(ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos municípios da localidade de Mariluz-PR, com vigência de Abril/2025 a Abril/2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

EMPRESA CREDENCIADA:	61.288.531 FABIO ARENZO
CNPJ:	61.288.531/0001-16

Mariluz, 04 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 032/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação e recapeamento asfáltico das vias públicas do município de Mariluz.

EMPRESA: LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI - CNPJ: 52.178.004/0001-68
VALOR TOTAL: R\$ 80.234,00 (oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais)

Mariluz, 04 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.404.136/0001-29

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de julho de 2025, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2023	Ano 2025
202072	Jaime Marques Cardoso	09/07/2004	MOT2-10	MOT2-11
202072	José Carlos da Silva	09/07/2004	MOT2-10	MOT2-11

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 04 de julho de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal



CNPJ nº 76.404.136/0001-29

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 178 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Promove por merecimento os Professores e Professor em Educação Infantil, abaixo designados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da Avaliação de Capacitação Profissional, com cumprimento do disposto nos arts. 16,17 e 18 da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, regulamentado pelo Decreto nº704 de 17 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover por merecimento (avanço horizontal), a contar de 1º de julho de 2025, os seguintes Professores e Professores em Educação Infantil:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
				Ano 2023
202361	Adriana dos Santos Moreira Dutra	03/02/2014	PROFB05	PROFB06
202147	Aline Daisy Pinel Silva	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
201986	Anderson Elias Vieira	13/04/2004	EDIC07	EDIC08
202168	Andrea Ap. Brilhante de Oliveira Lima	18/08/2008	PROFB08	PROFB09
202385	Claudete Cristina de Moraes Amorim	04/08/2014	EDIC05	EDIC06
202411	Dinalva Alencar de Medeiros	04/04/2016	PROFB04	PROFB05
202217	Dorotéia Aparecida dos Santos	05/04/2010	PROFB07	PROFB08
202268	Douglas Fernando Queiroz da Silva	08/02/2012	EDIC06	EDIC07
202170	Eliane N. Henrique de Oliveira	18/08/2008	PROFB08	PROFB09
202156	Estefania Helena da Silva Souza	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
202358	Estefania Helena da Silva Souza	03/02/2014	PROFB05	PROFB06
202154	Gezebel Nunes de Almeida Campos	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
202287	Gilbran Saldia	01/03/2012	PROFB06	PROFB07
202383	Harlei Marques	04/08/2014	EDIC05	EDIC06
202380	Irani Rodrigues Bezerra Borges	04/08/2014	PROFB05	PROFB06
202408	Kassia Andrade Nascimento de Salles	01/04/2016	PROB04	PROFB05
202413	Larissa Nathana Ferreira	04/04/2016	PROFB04	PROFB05
202379	Luzia Magna Borges Posso	04/08/2014	PROFB05	PROFB06
202433	Maria Aparecida da Costa	01/06/2016	PROFB04	PROFB05
202169	Maria Aparecida Ávila Leite	18/08/2008	PROFB08	PROFB09
202270	Maria Aparecida Ávila Leite	09/02/2012	PROFB06	PROFB07
202209	Maria Cristina Corte	02/03/2010	EDIC07	EDIC08

Av. Marília, 1.920 - Fone/Fax (44) 3534-8000 - Mariluz-Pr

202271	Odete Belafronte de Andrade	09/02/2012	PROFB06	PROFB07
202406	Patricia Fernanda Bazzanella de Souza	01/04/2016	PROFB04	PROFB05
202150	Rosângela Maria Leme Gomes	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
202359	Rosilene Carreira do Nascimento Alves	03/02/2014	PROFB05	PROFB06
202407	Selma Maria Edwignes	01/04/2016	PROFB04	PROFB05
202158	Sigmara Pires Nunes	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
202159	Sueli Maria Garcia	08/05/2008	PROFB08	PROFB09
202409	Suzete Cristina Pensin de Oliveira	01/04/2016	PROFB04	PROFB05
202412	Tatiane Mota Paz Pazinatto	04/04/2016	PROFA04	PROFEA05
202267	Telma Facchini	08/02/2012	EDIC06	EDIC07
202356	Valdineia Aparecida Batista Grilo	03/02/2014	PROFB05	PROFB06
202269	Juliana Lins Bazzanella	08/02/2012	EDIC06	EDIC07
202071	Maria de Fátima da Cruz Silva	17/06/2004	EDIC06	EDIC07

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 04 de julho de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 032-2025 refere-se contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação e recapeamento asfáltico das vias públicas do município de Mariluz. A contratação de empresa especializada se faz necessária para a elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, incluindo serviços topográficos, laudos de compactação e estudo dos solos. A ausência de projetos adequados compromete a captação de recursos para serem aplicados na infraestrutura viária e a qualidade de vida da população. O interesse público está na melhoria da mobilidade urbana e na redução de danos causados por alagamentos e erosão do solo. A necessidade de elaboração de projetos de pavimentação das vias urbanas, se dá devido à dificuldade de captação de recursos para que o município possa realizar a pavimentação das vias municipais com recursos próprios. Dessa forma, a elaboração de projetos adequados permite que o município busque financiamentos e convênios para execução das obras.

FORNECEDOR	VALOR
LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI CNPJ: 52.178.004/0001-68	R\$ 80.234,00 (oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 04 de julho de 2025.

EDSON NOBORU SIMAKAWA
Engenheiro Civil

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Engenheiro.

Mariluz, 04 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2025 - Edital 083/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, camarim e equipamentos de sonorização e iluminação com painel de LED, destinados ao evento em COMEMORAÇÃO AO 65º ANIVERSÁRIO DE MARIA HELENA, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, conforme termo de referência, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	1	LOTE	EQUIPAMENTO PARA PAI 01 MESA DE SOM DIGITAL PMSD, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICIDIO COMPLETO DE 50 METROS; 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800; 16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA); 24 CAIXAS SISTEMA LINE ARRAY - 208; 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS; 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM58; 06 MICROFONES SHURE CONDENSADOR 81; 07 MICROFONES COM FIO SHURE SM58; 10 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 8 PEÇAS; 10 CLAMP'S DE FIXAÇÃO; 22 DEFEISTAS, TIPO TRI-PEE, E COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. MONITORAÇÃO 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PMSD, COM 48 CANAIS (EXPANDIDA PARA 24 OUTPUTS); 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FIO DE 10M CADA; 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260; 01 SET DE GUITARRA LANEY CABECOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL, COM 4 FALANTES DE 12"; 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABECOTE HARTKE E CAIXA COM 4 DE 15 POL. ORGAINAS HARTKE; 02 SIDES, CONTENDO 4 CAIXAS EAW PARA MÉDIOS E 4 GRAVES - 8880A - STEREO - COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DAS VIAS DE FONE; 04 MONITORES TIPO EV ORGINAIS (CHÃO DE PALCO) CONTENDO 1 AUTO FALANTE DE 18" E UM DRIVER TITÂNIO CADA UM; 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS; 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10; CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO 26 MOVING BEAM 200 16 CANAIS; 06 STROBOS LED ATOMIX 3000; 34 CANHÕES LED RGBW 3W; 08 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO-1 06 MINI BRUT LED OUTDOOR; 02 MESAS COMMAND WING MA; 02 MÁQUINAS DE FUMACA.	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

PAINEL DE LEDS PAINEL DE LEDS ALTA DEFINIÇÃO P-06 MEDINDO 5X2M COM PROCESSADOR DEZVIDEIO ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO); 08 PRATICAEIS 20X1M CADA ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS(TELESCÓPICOS); 80 METROS DE TRELICA (MODULARES)Q30 EM ALUMÍNIO; 08 SAPATAS PARA TRELICA; 08 TALHAS PARA 1 TONELADA CADA. GERADOR 01 GERADOR 260KVA COM CHAVE REVERSORA ABASTECIDO, CABEAMENTO E OPERADOR TODOS OS DIAS DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUIDO PALCO 01 PALCO 2 ÁGUAS, COM TRELICA EM ALUMÍNIO SOMBRIETE NAS LATERAIS, SUPORTE NAS LATERAIS, PARA SISTEMA DE P.A. MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM MADEIRITE NAVAL NA COR CINZA, ESTRUTURA DO PISO EM FERRO GALVANIZADO, 02 ANTI CHAMAS CONFORME NORMAS DOS BOMBEIROS, COM 02 CAMARIM MEDINDO 05X06, HALS DE PALCO MEDINDO 2,50X2,50 COM PROJETO ART 15 PERIFÉRICOS, TÉCNICO DE SOM, SUFICIENTE PARA ATENDER PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5 MIL PESSOAS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO NA SEXTA-FEIRA DIA 25/07/2025. PARA USO A PARTIR DAS 10:00 HORAS DO DIA 25/07/2025 ATE AS 20:00 HORAS DO DIA 27/07/25.		
Valor total R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)		

Menor Proposta Apresentada: Vando Martinelli Palma - ME

CNPJ nº 04.307.148/0001-24

Valor da Proposta: R\$ R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de **03 dias** solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: processadispensapmhb@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena-PR, 04 de julho de 2025

CLAUDENCE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 315/2025

Concede licença para tratamento de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ELIZA SOARES DA SILVA, Matrícula 1194001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 16/06/2025 a 14/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 316/2025

Promove Professora de um Nível para outro na mesma Classe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º FICA Promovido por habilitação de um nível para outro na mesma classe a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de julho de 2025, como segue:

NOME Matrícula De Nível Para Nível Classe
Jaciera Pereira Leal 908301 B C 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 317/2025

CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Lei Complementar 135/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído curso de Ensino Médio, ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de julho de 2025 como segue:
NOME Matrícula Nível
Alex Sandro Rincó de Oliveira 1187801 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 327/2024
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

Que entre si celebraram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SS/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 67.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, KM 326, CEP 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, representada por **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 16.520.909/SSP-SP, inscrita no CPF nº 829.589.048-20, residente e domiciliada na Rua Araçongas nº 3.875, apartamento 501, Zona II, CEP 87.502-180, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 327/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, constante na cláusula décima, do Contrato nº 327/2024, conforme Solicitação do departamento de engenharia do município de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem dilatar o prazo de execução do referido contrato até 19/04/2026, tendo em vista que há análises pendentes dentro do órgão público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendência de análise

Maria Helena, 18 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 318/2025

CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Lei Complementar 135/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído curso de Ensino Médio, a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de julho de 2025 como segue:

NOME Matrícula Para Nível
Celia Regina Marcelino de Oliveira 1191601 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 319/2025

CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 135/2021.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Súmula: Prorroga prazo de validade do Concurso Público nº 01/2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1.º Nos termos do item 1.8 do edital de abertura, PRORROGAR por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, objeto do Edital nº 01/2023 - Regulamento Especial, o qual foi homologado em 15 de julho de 2023, data de sua publicação no diário oficial.

Art. 2.º Esta Resolução passará a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama/PR, 04 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Súmula: Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no item 8.9 do Edital nº 01/2024 – Regulamento Especial do PSS 02/2024, bem como o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, objeto do Edital n.º 001/2024 - Regulamento Especial, o qual foi homologado em 10 de janeiro de 2025, data de sua publicação no diário oficial.

Art. 2.º Esta Resolução passará a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama/PR, 04 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
02.07.2025	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	3.415,45
02.07.2025	FNAS / BLOCO G. PSB - PAIF	3.323,70
TOTAL		6.739,15

Perobal, 02 de Julho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
02.07.2025	FMS- CUSTEIO SUS	1.000,00
03.07.2025	FMS- CUSTEIO SUS	1.704,73
03.07.2025	FMS- CUSTEIO SUS - AGENTES	8.652,60
TOTAL		11.357,33

Perobal, 03 de Julho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALENAÇÃO DE ATIVOS

Consolidado

AMP – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alvenaria de Beto Móveis	0,00	0,00	0,00
Alvenaria de Beto Injeção	0,00	0,00	0,00
Alvenaria de Beto Integrado	0,00	0,00	0,00
Recebimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (a)	2023 (c)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio das Categorias Públicas	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (b)-(a)-(b)-(c)	2023 (h) = (b)-(c)-(d)-(e)-(f)-(g)	2022 (i) = (b)-(h)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Fluxus Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 25/06/2025 às 14h e 46m.

Cafezal do Sul, 25 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 1.010/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e do Art. 64, Inciso X, da Lei Orgânica, o Orçamento do Município de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I.As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais;

II.As Prioridades da Administração Municipal;

III.A Estrutura e Organização dos Orçamentos;

IV.As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V.As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI.As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII.As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII.As Disposições Gerais.

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 estarão identificados nos Demonstrativos anexos desta lei.

Parágrafo Único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

I.Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a)Demonstrativo de metas anuais;

b)Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d)Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

e)Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f)Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

g) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

h)Demonstrativo dos Projetos de Obras em Andamento.

II. Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Programas do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes prioridades:

I.A promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II.A austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

III.A geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

IV.A promoção do desenvolvimento urbano e rural;

V.A promoção na área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população; e

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - A Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento.

Art. 6º - O Município de CAFEZAL DO SUL realizará o atendimento às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração, com o objetivo de incluí-las em políticas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 7º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá avaliação pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I.Diretriz: o conjunto de princípios que orientam a execução dos Programas de Governo;

II.Função: o maior nível de agregação das áreas de atuação do Poder Executivo ao setor público;

III.Subfunção: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV.Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo formado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;

V.Ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI.Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII.Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII.Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando basicamente, detalhamento da função encargos especiais;

IX.Unidade orçamentária: constituem-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

X.Órgão orçamentário: constituem a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

XI.Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrados às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Lei nº 3.203/64, e alterações posteriores, as quais deverão estar incorporadas aos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 11 - A Mensagem de Encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SECAO I

Diretrizes Gerais

Art. 12 - O Orçamento municipal compreende o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de CAFEZAL DO SUL, relativo ao exercício de 2026, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:

I.O princípio de justiça a social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades, que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos regiões da cidade e dos distritos, bem como combater a exclusão social.

II.O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III.O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento;

IV.O princípio da economicidade implica, na execução do custo benefício, ou seja, na eficiência dos atos da despesa, que conduza à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá, entre outros, o equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º e 4º I, "a" e 48 LRF) e deverá assegurar o controle social e o princípio da transparência na execução do orçamento.

Art. 15 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação das base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I.Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias

II.Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III.Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV.Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 17 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 25%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 18 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação do ano e do Supéravit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 19 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, § 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal para a Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 22 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de saúde, assistencial, recreativo, cultural e esportivo, de cooperação técnica e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "e" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiárias do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/nexibilidade.

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária.

Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 29 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratará o Plano de Contas Padrão da Despesa a ser publicado pelo Tribunal do Contas do Estado.

Art. 30 - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2026, abrangerão também o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 3º - Fica atualizado os demonstrativos e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como do PPA quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.

§ 4º - E facultativo que o ato de alteração orçamentária do executivo modifique as metas físicas das ações de Orçamento Especial.

§ 5º - O ato de alteração orçamentária do executivo não poderá modificar as ações e objetivos contidos nos programas orçamentários.

§ 6º - Por ato do executivo municipal, durante a execução do orçamento de 2026, poderão ser incluído novos despesas oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens para atingir as metas ou objetivos da mesma ação governamental.

Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial.

Art. 31 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao

estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" e da LRF).

Art. 32 - Os programas prioritizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 33 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças e o Setor de Contabilidade, desenvolverá e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - A programação de desembolso mensal do Legislativo poderá ser elaborada pelo Executivo, podendo também ser facultada ao Legislativo nos prazos desta lei.

Art. 34 - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 34 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das alíquotas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000. – LRF.

Art. 35 - Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte dos recursos, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

Art. 36 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias recebidas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 37 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 dias antes do correto exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento da despesa orçamentária, especificando:

I.Número e data do ajuizamento da ação originária;

II.Número do precatório;

III.Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV.Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V.Data da autuação do precatório;

VI.Nome do beneficiário;

VII.Valor do precatório a ser pago;

VIII.Data do trânsito em julgado; e

IX.Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I.Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

II.Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

III.Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

IV.Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

V.Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI.Pagamento de sentenças judiciais;

VII.Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII.Reserva de contingência, conforme especificado no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Sendo depois de atendidas as prioridades supra arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SECAO II

Diretriz Específica do Orçamento Fiscal

Art. 39 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo bem com as de seus órgãos, autarquias, institutos, fundações e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I.Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II.O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III.As alterações tributárias.

Art. 41 - O montante a ser arrecadado, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 42 - O município aplicará, no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 198, inciso III, do art. 7º da Emenda Constitucional nº 28/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

SECAO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 43 - Para o orçamento anual de 2026, o município destinará obrigatoriamente recursos para a realização dos projetos de Lei de Orçamento da Criança e do Adolescente.

Art. 44 - O Orçamento da Seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 da Constituição Federal/88, com recursos provenientes:

I.Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II.Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, que será utilizada para despesa com encargos previdenciários do Município, e

III.Da contribuição Fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47 - As operações de crédito para a contratação de operações de crédito dependerão de lei específica.

Art. 47 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48 - No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cafezal do Sul, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, de acordo com o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49 - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, observando o conteúdo no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 19 de setembro de 2000, observando o disposto no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 49 - Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, para o exercício financeiro de 2026, a reorganização das suas respectivas estruturas de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admissão pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o conteúdo no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 19 de setembro de 2000, observando o disposto no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

§ 2º - Os aumentos de despesa de que trata o caput somente poderão ocorrer se houver:

I - Prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as despesas de pessoal e de outros recursos necessários para a execução das operações de pessoal;

II - Lei específica para hipóteses previstas no § 1º, inciso I, deste caput;

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 30 da Constituição Federal.

Art. 50 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 54% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 51 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I.Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II.Eliminação das despesas com horas extras;

III.Redução de pessoal ocupado em funções de caráter temporário;

IV.Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra para atividades ou funções que guardem relação com atividades ou funções próprias da Câmara de Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 53 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizada no exercício financeiro anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 54 - A despesa total com folha de pagamento do poder legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/88.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que for instituído, bem como de seus efeitos subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 55 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - O Executivo Municipal enviará à proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 58 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 58 - A criação de elementos de despesa destinados à inclusão de novas fontes de recursos necessárias ao atendimento da programação financeira de desembolso cujos valores forem compensados com a redução dos valores dos elementos cujas fontes forem desdobradas, poderá ser criada através de Decreto do Poder executivo.

Art. 59 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de interesse comum, desde que observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 62 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita e da despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados, através de ato do Poder Executivo, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais de Projetos, Atividades ou Operações Especiais.

leis@ilustrado.com.br

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 331/2025 de 04 de julho de 2025

Reprograma período concessivo de Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOÃO APARECIDO INACIO DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG nº. 3.782.529/8 SSP-PR, ocupante do Cargo de Promovimento Eletivo de Técnico Administrativo Lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Programática: 05 – Junta de Serviço Militar; Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes a dois períodos aquisitivos 01/03/2024/2025, inicialmente previsto para 02/07/2025 a 11/07/2025 que por meio da presente passa para 16/07/2025 a 01/08/2025, ainda que o Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias foi pago em folha da competência abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Nomeia CARLOS EDUARDO DA SILVA POLISZUK, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento Geral de Atendimento à Saúde e das outras providências. A PREFEITA DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3684, de 27 de junho de 2025/Estribação Administrativa. RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS EDUARDO DA SILVA POLISZUK, matrícula nº 2587-9, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento Geral de Atendimento à Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 04 de julho de 2025 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Perola - Paraná, 04 de julho de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE FÉRIAS com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. ELAINE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.198.834-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. Lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Organizatória: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulares, inerentes ao período aquisitivo de 09/12/2024-2025, a serem concedidas no período de 09/07/2025 a 23/07/2025, juntamente com pagamento integral do abono de 1/3 constitucional a ser pago em folha da competência de julho de 2025 .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 335/2025 de 04 de julho de 2025.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, em favor da servidora pública Sra. LUCIANE TEJADA CARREIRA BALISKI, portadora do RG nº. 5.737.908-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizatória: 03 – FUNDEB 30% VAA; correspondente a 14 (quatorze) dias regulares, referentes aos períodos aquisitivos de 21/09/2020-2021 e 22/11/2022-2023 a serem concedidas na temporada de 08/07/2025 a 21/07/2025, não havendo direito ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias referente aos períodos aquisitivos já pagos em competências pretéritas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO BUNZEL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
EXERCÍCIO DE 2026
POSIÇÃO MARÇO DE 2025

Nome da Intervenção	Valor Estimado (R\$)	Data Início	Prazo Exec. (Dias)	%Concluído
Reforma da quadra poliesportiva – Distrito de Guaiporã	419.474,24	29/02/2024	361	74,70%
Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ	4.924.015,00	29/02/2024	331	50,30%
Recuperação da Tráfegabilidade de Estradas Rurais	208.290,64	02/03/2021	366	68,00%
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA E ANEXO	517.614,04	01/01/2024	301	72,47%
construção de Ginásio de Esportes	286.234,57	01/04/2024	367	26,56%
REVITALIZAÇÃO DA AV. FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA – DISTRITO DE GUAIPOR	215.176,23	28/06/2024	331	78,38%
REVITALIZAÇÃO (PAISAGISMO) – DISTRITO DE GUAIPORÃ	113.372,68	23/01/2024	331	33,86%
Contratação de empresa especializada para a construção de barracão industrial	513.926,76	01/01/2024	301	55,70%
Contratação de empresa especializada para realizar reforma e ampliação da UBS Manoel	448.565,10	02/02/2024	386	99,20%
Contratação de empresa especializada para realizar reforma e no prédio do SAMU	286.591,42	11/03/2024	366	65,14%
Pavimentação em vias em CBUQ/REVITALIZAÇÃO DE VIAS	604.880,05	16/05/2024	397	90,14%
4ª Etapa da Construção do Ginásio de Esportes na sede do Município de Cafetal do Sul,	680.482,94	01/08/2024	367	23,66%



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026
Consolidado

TRIBUTO	MODALIDADE	SEIUR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2026	2027	2028	2026	2028
PTU	Outros Benefícios	Descontos	12.000,00	15.000,00	16.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Índice L Art. 141(RF))	
ITBI	Outros Benefícios	Descontos	54.000,00	55.000,00	56.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Índice L Art. 141(RF))	
TAXAS	Outros Benefícios	Descontos	12.000,00	12.500,00	13.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Índice L Art. 141(RF))	
CONSP	Outros Benefícios	Descontos	200,00	300,00	300,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Índice L Art. 141(RF))	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Descontos	11.000,00	12.000,00	12.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Índice L Art. 141(RF))	
ISS	Outros Benefícios	Descontos	9.000,00	10.000,00	10.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Índice L Art. 141(RF))	
TOTAL			98.200,00	104.800,00	107.300,00		

PON TE: Sistema Elêctric Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emido em 25/06/2025 às 16h e 42m.

Cafetal do Sul 25 de abril de 2025



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026 Consolidado								R\$
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	632.361,09	2.519.772,36	3.358.299,10	3.510.697,28	3.545.804,25	3.581.262,30	3.617.074,92	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	632.361,09	2.519.772,36	3.358.299,10	3.510.697,28	3.545.804,25	3.581.262,30	3.617.074,92	
DEDUÇÕES (II)	5.765.851,48	8.959.253,48	6.502.993,65	7.547.295,41	7.622.768,36	7.698.996,05	7.775.986,01	
Ativo Disponível	6.031.867,51	10.377.647,86	7.504.666,85	8.548.210,48	8.633.692,58	8.720.029,51	8.807.229,81	
Haveres Financeiros	3.499,00	27.751,03	52.475,10	53.233,23	53.765,56	54.303,22	54.846,25	
(-) Restos a Pagar Processados	269.515,03	1.446.145,41	1.054.148,30	1.054.148,30	1.064.689,78	1.075.336,68	1.086.090,05	
DCL (III) = (I - II)	-5.133.490,39	-6.439.481,12	-3.144.694,55	-4.036.598,13	-4.076.964,11	-4.117.733,75	-4.158.911,09	

Cafetal do Sul 25 de abril de 2025

Comentários



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
Consolidado

AMR – Demonstrativo III (LRP, art.4º, inciso II)												
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	2026	%	2027	2028	%	2029	2030	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.038.110,46	45.179.980,54	-6,954	43.766.442,00	3.230	45.096.261,00	-2,949	46.633.569,00	-3,297	47.770.203,00	-2,379	
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	39.144.346,34	45.179.980,54	-9,315	40.591.202,00	6.341	41.921.021,00	-3,172	43.250.280,00	-3,073	44.304.427,00	-2,762	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.856.685,65	48.496.128,61	-24,001	41.666.442,00	16.391	42.879.261,00	-2,828	45.880.809,27	-6,542	48.174.849,73	-4,762	
Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	36.460.185,34	47.744.951,26	-23,635	40.606.053,91	17.581	41.678.872,91	-2,574	44.596.394,01	-6,542	46.826.213,71	-4,762	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha VI = (I - II)	2.684.161,18	-4.579.813,75	-158,609	-14.851,91	1.736,530	242.148,09	-106,133	-1.346.114,01	-117,889	-2.521.786,71	-46,621	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = (I - III - IV)	2.684.161,18	-4.579.813,75	-158,609	-14.851,91	1.736,530	242.148,09	-106,133	-1.346.114,01	-117,889	-2.521.786,71	-46,621	
Dívida Pública Consolidada (DCL)	2.519.772,36	3.358.299,10	-24,769	3.510.697,28	-4,341	3.545.804,25	-0,990	3.581.262,30	-0,990	3.617.074,92	-0,990	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.305.990,73	-3.294.786,57	-139,638	-391.903,58	-469,411	-40.365,98	-2.109,543	-40.709,64	-0,990	-41.172,24	-0,990	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	2026	%	2027	2028	%	2029	2030	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.557.207,33	47.732.649,44	-2,463	43.766.442,00	9,062	43.445.338,15	0,739	43.408.330,08	0,085	43.172.347,94	0,547	
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	42.352.363,97	45.603.946,45	-4,937	40.591.202,00	12,349	40.386.340,08	0,507	40.259.029,79	0,316	40.090.159,93	0,547	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.818.779,36	51.256.159,88	-20,332	41.666.442,00	22,967	41.309.500,00	0,864	42.707.632,20	-3,274	43.538.047,66	-1,907	
Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	40.379.655,06	50.442.519,88	-19,949	40.606.053,91	24,224	40.153.056,75	1,128	41.512.048,79	-3,274	42.319.217,09	-1,907	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I - II)	2.972.708,51	-4.838.573,23	-161,438	-14.851,91	2.478,794	233.283,33	-106,366	-1.253.015,00	-118,618	-2.279.096,16	-45,021	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = (I - III - IV)	2.972.708,51	-4.838.573,23	-161,438	-14.851,91	2.478,794	233.283,33	-106,366	-1.253.015,00	-118,618	-2.279.096,16	-45,021	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VII = (I - III - IV)	2.790.647,89	-3.510.697,28	-21,347	3.510.697,28	1,064	3.415.996,39	2,772	3.333.577,49	2,472	3.268.913,50	1,978	
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.131.725,34	-3.322.369,79	114,658	-4.036.598,13	-17,694	-3.927.711,09	2,772	-3.832.945,87	2,472	-3.758.618,25	1,978	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.446.384,73	-3.480.942,01	-1.41,552	-891.903,58	-490,282	-38.888,22	2.193,505	-37.949,96	2,472	-37.214,04	1,978	



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)		% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)		% PIB	% RCL	Variação	
	Valor	(a) x 100			Valor	(b) x 100			Valor	(c) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.056.338,00	0,000		128,50	45.179.980,54	0,000		131,78	1.123.642,54	2,55
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.925.177,00	0,000		116,45	43.165.117,51	0,000		125,90	3.239.942,51	8,12
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.056.338,00	0,000		128,50	50.181.924,25	0,000		146,37	6.125.586,25	13,90
Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.256.338,00	0,000		126,17	49.430.726,90	0,000		144,18	6.174.388,90	14,27
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) - (III - IV)	-3.331.163,00	0,000	-9,72	-6.265.609,39	0,000	-18,28	-2.934.446,39	88,09		
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-3.331.163,00	0,000	-9,716	-6.265.609,39	0,000	-18,28	-2.934.446,39	88,09		
Dívida Pública Consolidada (DCL)	3.358.299,10	0,000	9,80	3.358.299,10	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-3.144.694,55	0,000	-9,17	-2.979.943,19	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.294.786,57	0,000	9,61	3.294.786,57	0,000	9,61	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: Sistema Elêctric Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emido em 25/06/2025 às 16h e 40m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Esta seção apresenta o resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

RS 1,00			
Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024	
PIB Nominal	718.923.000.000,00	718.923.000.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL	460.000,00	35.311.998,31	

CAFEZAL DO SUL 25 de abril de 2025



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026
Consolidado

RS 1,00			
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	420.679,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	420.679,00
SUB-TOTAL	420.679,00		420.679,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
SUB-TOTAL	50.000,00	SUB-TOTAL	50.000,00
TOTAL	470.679,00	TOTAL	470.679,00

PON TE: Sistema Financeiro Público. Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CAPITAL DO SUL, em data 20/02/2025 no 109.320

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Função: 13 Cultura										Produto: Outros Produtos			
Sub-Função: 362 Difusão Cultural										Ação Unid. Medida			
Programa: 2600 GESTÃO DA CULTURA										2009 Outras Unidades e Medidas			
Objetivo: Valorizar e fomentar a diversidade cultural do município por meio de políticas públicas integradas que promovam o acesso, a preservação do patrimônio cultural, e a criação de oportunidades para a expressão artística e o desenvolvimento cultural das comunidades										Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Gerente:										Produto: Outros Produtos			
Público Alvo: População em Geral										Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.			
Justificativa: PROMOVER A CULTURA										Unidade: 001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Natureza										Sub-Função: 15 Urbanismo			
Início Previsto										Sub-Função: 452 Serviços Urbanos			
Término Previsto										Programa: 1700 GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Indicador										Objetivo: Garantir a eficiência, transparência e qualidade na prestação de serviços públicos, promovendo a modernização administrativa, a valorização dos servidores e a satisfação das necessidades da população de forma eficaz e sustentável.			
Unid. Medida										Gerente:			
Índice Mais Recente										Público Alvo: População em Geral			
2024										Justificativa: MANEJR SERVICOS PÚBLICOS			
0,00										Natureza			
Ação Unid. Medida										Início Previsto			
Tipo										Término Previsto			
Meta										Indicador			
2024										Unid. Medida			
204 Outras Unidades e Medidas										Índice Mais Recente			
1										2024			
286.200,00										0,00			
Descrição: ATIVIDADES DA CULTURA										Ação Unid. Medida			
- Nota: ação inclui também as comemorações e eventos relacionados a: - Aniversário da Cidade - Semana do Índio - Dia da Criança - Folia Antares - 7 de Setembro - Dia do Evangelho										Tipo			
Produto: Outros Produtos										Meta			
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL										2024			
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL										1			
Função: 08 Assistência Social										286.200,00			
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente										Descrição: ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA			
Programa: 2400 GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										Produto: Outros Produtos			
Objetivo: Assegurar a proteção integral e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, por meio de políticas públicas eficazes, integradas e participativas, que garantam seus direitos, promovam a igualdade de oportunidades e fortaleçam a inclusão social.										Órgão: 001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Gerente:										Sub-Função: 16 Habitação			
Público Alvo: População em Geral										Sub-Função: 482 Habitação Urbana			
Justificativa: GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										Programa: 1300 GESTÃO DE OBRAS			
Natureza										Objetivo: Promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos por meio da execução de obras públicas que promovam a sustentabilidade, a acessibilidade e a eficiência, garantindo impacto positivo nas comunidades atendidas			
Início Previsto										Gerente:			
Término Previsto										Público Alvo: População em Geral			
Indicador										Justificativa: REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA			
Unid. Medida										Natureza			
Índice Mais Recente										Início Previsto			
2024										Término Previsto			
0,00										Indicador			
Ação Unid. Medida										Unid. Medida			
Tipo										Índice Mais Recente			
Meta										2024			
2024										0,00			
209 Outras Unidades e Medidas										Ação Unid. Medida			
1										Tipo			
299.500,00										Meta			
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR										2024			
Produto: Outros Produtos										1			
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL										299.500,00			
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL										Descrição: ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
Função: 08 Assistência Social										Produto: Outros Produtos			
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária										Ação Unid. Medida			
Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Tipo			
Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada										Meta			
Gerente:										2024			
Público Alvo: População em Geral										2024			
Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										1			
Natureza										202.200,00			
Início Previsto										Descrição: ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
Término Previsto										Produto: Outros Produtos			
Indicador										Ação Unid. Medida			
Unid. Medida										Tipo			
Índice Mais Recente										Meta			
2024										2024			
0,00										204 Outras Unidades e Medidas			
Ação Unid. Medida										1			
Tipo										202.200,00			
Meta										Descrição: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS			
2024										Produto: Outros Produtos			
209 Outras Unidades e Medidas										Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
100										Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO			
960.000,00										Função: 08 Assistência Social			
Descrição: ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL										Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa			
Produto: Outros Produtos										Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL										Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada			
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO										Gerente:			
Função: 08 Assistência Social										Público Alvo: População em Geral			
Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência										Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Natureza			
Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada										Início Previsto			
Gerente:										Término Previsto			
Público Alvo: População em Geral										Indicador			
Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Unid. Medida			
Natureza										Índice Mais Recente			
Início Previsto										2024			
Término Previsto										0,00			
Indicador										Ação Unid. Medida			
Unid. Medida										Tipo			
Índice Mais Recente										Meta			
2024										2024			
0,00										2013 Outras Unidades e Medidas			
Ação Unid. Medida										1			
Tipo										112.500,00			
Meta										Descrição: ATENÇÃO AO IDOSO			
2024										Produto: Outros Produtos			
2013 Outras Unidades e Medidas										Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
100										Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO			
112.500,00										Função: 08 Assistência Social			
Descrição: ATENÇÃO AO IDOSO										Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência			
Produto: Outros Produtos										Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL										Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada			
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO										Gerente:			
Função: 08 Assistência Social										Público Alvo: População em Geral			
Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência										Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Natureza			
Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada										Início Previsto			
Gerente:										Término Previsto			
Público Alvo: População em Geral										Indicador			
Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Unid. Medida			
Natureza										Índice Mais Recente			
Início Previsto										2024			
Término Previsto										0,00			
Indicador										Ação Unid. Medida			
Unid. Medida										Tipo			
Índice Mais Recente										Meta			
2024										2024			
0,00										204 Outras Unidades e Medidas			
Ação Unid. Medida										1			
Tipo										21.000,00			
Meta										Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD			
2024										Produto: Outros Produtos			
204 Outras Unidades e Medidas										Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
1										Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO			
21.000,00										Função: 08 Assistência Social			
Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD										Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência			
Produto: Outros Produtos										Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL										Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada			
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO										Gerente:			
Função: 08 Assistência Social										Público Alvo: População em Geral			
Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência										Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Natureza			
Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada										Início Previsto			
Gerente:										Término Previsto			
Público Alvo: População em Geral										Indicador			
Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Unid. Medida			
Natureza										Índice Mais Recente			
Início Previsto										2024			
Término Previsto										0,00			
Indicador										Ação Unid. Medida			
Unid. Medida										Tipo			
Índice Mais Recente										Meta			
2024										2024			
0,00										2013 Outras Unidades e Medidas			
Ação Unid. Medida										1			
Tipo										21.000,00			
Meta										Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD			
2024										Produto: Outros Produtos			
204 Outras Unidades e Medidas										Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
1										Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO			
21.000,00										Função: 08 Assistência Social			
Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD										Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência			
Produto: Outros Produtos										Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL										Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada			
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO										Gerente:			
Função: 08 Assistência Social										Público Alvo: População em Geral			
Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência										Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Natureza			
Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada										Início Previsto			
Gerente:										Término Previsto			
Público Alvo: População em Geral										Indicador			
Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Unid. Medida			
Natureza										Índice Mais Recente			
Início Previsto										2024			
Término Previsto										0,00			
Indicador										Ação Unid. Medida			
Unid. Medida										Tipo			
Índice Mais Recente										Meta			
2024										2024			
0,00										2013 Outras Unidades e Medidas			
Ação Unid. Medida										1			
Tipo										21.000,00			
Meta										Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD			
2024										Produto: Outros Produtos			
204 Outras Unidades e Medidas										Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
1										Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO			
21.000,00										Função: 08 Assistência Social			
Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD										Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência			
Produto: Outros Produtos										Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL										Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada			
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO										Gerente:			
Função: 08 Assistência Social										Público Alvo: População em Geral			
Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência										Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Natureza			
Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada										Início Previsto			
Gerente:										Término Previsto			
Público Alvo: População em Geral										Indicador			
Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Unid. Medida			
Natureza										Índice Mais Recente			
Início Previsto										2024			
Término Previsto										0,00			
Indicador										Ação Unid. Medida			
Unid. Medida										Tipo			
Índice Mais Recente										Meta			
2024										2024			
0,00										2013 Outras Unidades e Medidas			
Ação Unid. Medida										1			
Tipo										21.000,00			
Meta										Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD			
2024										Produto: Outros Produtos			
204 Outras Unidades e Medidas										Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
1										Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO			
21.000,00										Função: 08 Assistência Social			
Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD										Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência			
Produto: Outros Produtos										Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL										Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada			
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO										Gerente:			
Função: 08 Assistência Social										Público Alvo: População em Geral			
Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência										Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Natureza			
Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada										Início Previsto			
Gerente:										Término Previsto			
Público Alvo: População em Geral										Indicador			
Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Unid. Medida			
Natureza										Índice Mais Recente			
Início Previsto										2024			
Término Previsto										0,00			
Indicador										Ação Unid. Medida			
Unid. Medida										Tipo			
Índice Mais Recente										Meta			
2024										2024			
0,00										2013 Outras Unidades e Medidas			
Ação Unid. Medida										1			
Tipo										21.000,00			
Meta										Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD			
2024										Produto: Outros Produtos			
204 Outras Unidades e Medidas										Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
1										Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO			
21.000,00										Função: 08 Assistência Social			
Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD										Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência			
Produto: Outros Produtos										Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL										Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada			
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO										Gerente:			
Função: 08 Assistência Social										Público Alvo: População em Geral			
Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência										Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Natureza			
Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada										Início Previsto			
Gerente:										Término Previsto			
Público Alvo: População em Geral										Indicador			
Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Unid. Medida			
Natureza										Índice Mais Recente			
Início Previsto										2024			
Término Previsto										0,00			
Indicador										Ação Unid. Medida			
Unid. Medida										Tipo			
Índice Mais Recente										Meta			
2024										2024			
0,00										2013 Outras Unidades e Medidas			
Ação Unid. Medida										1			
Tipo										21.000,00			
Meta										Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD			
2024										Produto: Outros Produtos			
204 Outras Unidades e Medidas										Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
1										Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO			
21.000,00										Função: 08 Assistência Social			
Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD										Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência			
Produto: Outros Produtos										Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL										Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada			
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO										Gerente:			
Função: 08 Assistência Social										Público Alvo: População em Geral			
Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência										Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Natureza			
Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada										Início Previsto			
Gerente:										Término Previsto			
Público Alvo: População em Geral										Indicador			
Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Unid. Medida			
Natureza										Índice Mais Recente			
Início Previsto										2024			
Término Previsto										0,00			
Indicador										Ação Unid. Medida			
Unid. Medida										Tipo			
Índice Mais Recente										Meta			
2024										2024			
0,00										2013 Outras Unidades e Medidas			
Ação Unid. Medida										1			
Tipo										21.000,00			
Meta										Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD			
2024										Produto: Outros Produtos			
204 Outras Unidades e Medidas										Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
1										Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO			
21.000,00										Função: 08 Assistência Social			
Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD										Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência			
Produto: Outros Produtos										Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL										Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada			
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO										Gerente:			
Função: 08 Assistência Social										Público Alvo: População em Geral			
Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência										Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Natureza			
Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada										Início Previsto			
Gerente:										Término Previsto			
Público Alvo: População em Geral										Indicador			
Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Unid. Medida			
Natureza										Índice Mais Recente			
Início Previsto										2024			
Término Previsto										0,00			
Indicador										Ação Unid. Medida			
Unid. Medida										Tipo			
Índice Mais Recente										Meta			
2024										2024			
0,00										2013 Outras Unidades e Medidas			
Ação Unid. Medida										1			
Tipo										21.000,00			
Meta										Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD			
2024										Produto: Outros Produtos			
204 Outras Unidades e Medidas										Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
1										Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO			
21.000,00										Função: 08 Assistência Social			
Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD										Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência			
Produto: Outros Produtos										Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL										Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada			
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SO										Gerente:			
Função: 08 Assistência Social										Público Alvo: População em Geral			
Sub-Função: 244 Assistência à Pessoa em Deficiência										Justificativa: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 2300 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										Natureza			
Objetivo: Assegurar o acesso a serviços e programas de assistência social que promovam a inclusão, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida, com foco na proteção das populações vulneráveis e na garantia de direitos sociais de forma eficiente e humanizada										Início Previsto			
Gerente:										Término Previsto			
Público Alvo: População em Geral										Indicador			
Justificativa:													

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTRARIA Nº. 338/2025 de 04 de julho de 2025

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Srta. MARCIA REGINA MARQUES PERES, brasileira, portadora do RG nº. 6.708.664-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2022-2023, a serem concedidos na temporada de 07 a 16 de julho de 2025, juntamente com o Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, pago em folha da competência de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº. 337/2025 de 04 de julho de 2025

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Srta. MICHELLE PERES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº. 8.028.664-3SSP/PR, ocupante de Cargo de Provmento Efetivo de Nutricionista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orgamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2024-2025, a serem concedidas durante o período de 10/07/2025 a 19/07/2025, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional já pago na competência de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº. 338/2025 de 04 de julho de 2025

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Srta. QUESSIA MAISA SILVA DE ARAUJO, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.346.485-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde Fonte 494; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2023-2024, os quais serão concedidos durante a temporada de 14/07/2025 a 23/07/2025, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional de Férias a visto que já o recebeu integralmente na competência de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº. 339/2025 de 04 de julho de 2025.

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Srta. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.100.704-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I Padrão GAM I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade Orgamentária: 02 – Departamento de Recita e Cadastro; Atividade: 2.050; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/09/2024-2025, a serem concedidos no período de 10/07/2025 a 24/07/2025, juntamente com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional, a ser pago em folha da competência de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº. 340/2025 de 04 de julho de 2025.

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Srta. CRISTIANE DO IMPÉRIO, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 10.726.193-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 26/09/2022-2023, a serem concedidos no período de 15/09/2025 a 29/09/2025, juntamente com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional, a ser pago em folha da competência de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº. 341/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA Servidores Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Sr. RONALDO WANDERLEI BUNZEL, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.498.750-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, e como FISCAL Fica designada a Servidora Pública Srta. ALANA BARDELA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.837.003-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo. Ambos atuarão na Gestão e Fiscalização do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST/PR, no Programa PARANÁ MAIS CIDADES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VANS COM CAPACIDADE DE 16+1 PASSAGEIROS, 2025 – ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MODALIDADE: Pregão nº. 32/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA.

PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

PRazo DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR:R\$- 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 04 de julho de 2025

MUNICIPIO DE TAPEJARA

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A JUNIFEST DE TAPEJARA, NA PRAÇA IGREJA MATRIZ, ENTRE OS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2025

MODALIDADE: Dispensa nº. 15/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: J A SEGURANCA LTDA.

PRazo DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR:R\$- 5.668,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 04 de julho de 2025

MUNICIPIO DE TAPEJARA

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 72/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697, de 29 de novembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 332.000,00 (Trezentos e Trinta e dois mil Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.
FONTE 000 - Recursos Ordinários (Livres)
ORGÃO03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade0412200512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (246)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
ORGÃO04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ.04.02 – DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO
Atividade0412900672.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (391)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
ORGÃO05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ.05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade1339200332.080 – Manutenção de Unidade da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (391)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
UN. ORÇ.05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade2781200362.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esporte
El. Despesa (399)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
ORGÃO06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ.06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade0812200412.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
El. Despesa (416)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
Atividade0824400412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (429)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
ORGÃO08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ.08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade206060192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (633)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00
ORGÃO09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ.09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade1851200582.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (658)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
Total da Fonte.....R\$ 144.000,00
FONTE 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ORGÃO07 - SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.07.02 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Atividade1039100892.124 – Manutenção e Encargos Gerais da Saúde
El. Despesa (486)33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 8.000,00
UN. ORÇ.07.03 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Atividade1039200442.136 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar -MAC
El. Despesa (562)33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 20.000,00
Atividade1039201042.232 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA
El. Despesa (577)33.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 100.000,00
Total da Fonte.....R\$ 128.000,00
FONTE 511 - Taxas - Prestação de Serviços
ORGÃO03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade0412200512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (613)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
Total da Fonte.....R\$ 15.000,00
FONTE 510 - Taxas - Exercício Poder de polícia
ORGÃO03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade0412200512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (613)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
Total da Fonte.....R\$ 15.000,00
FONTE 1045 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
ORGÃO03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.03.02 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
Atividade0412200582.018 – Manutenção e Equipamentos de Telecomunicação
El. Despesa (763)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
UN. ORÇ.03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade2268100352.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio
El. Despesa (1123)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
UN. ORÇ.03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade1545200602.028 – Manutenção E Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (187)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
Total da Fonte.....R\$ 30.000,00
Total Geral.....R\$ 332.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), conforme segue:
FONTE 000 - Recursos Ordinários (Livres)
ORGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.03.02 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
Atividade0412200582.018 – Manutenção e Equipamentos de Telecomunicação.....R\$ 5.000,00
UN. ORÇ.03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade2268100352.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio
El. Despesa (1123)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
UN. ORÇ.03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade1545100102.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas.
El. Despesa (171)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
Atividade1545100152.031 – Manutenção de Prédios Municipais
El. Despesa (122)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
Atividade1751200171.013 – Construção, Ampliação e Manutenção de Bueiros e Galerias de Águas Pluviais.
El. Despesa (138)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
UN. ORÇ.03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade0618200472.231 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil
El. Despesa (141)33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00
Atividade1545200112.031 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (148)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
El. Despesa (151)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00
Atividade1545200132.034 – Manutenção e Encargos da Iluminação Pública
El. Despesa (169)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
UN. ORÇ.03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade2678200102.242 – Manutenção da Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais
El. Despesa (182)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
El. Despesa (183)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
Atividade2678200202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (207)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
El. Despesa (212)33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 5.000,00
Atividade2678200212.042 – Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais
El. Despesa (220)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
UN. ORÇ.03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade1648200342.027 – Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. Despesa (226)33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 12.000,00
El. Despesa (227)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
UN. ORÇ.03.10 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Atividade1648200342.029 – Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação
El. Despesa (229)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
ORGÃO04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ.04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade0412500682.052 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
El. Despesa (252)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
ORGÃO05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ.05.07 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Atividade2781200362.244 – Manutenção do Fundo Municipal do Esporte
El. Despesa (412)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
El. Despesa (413)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
ORGÃO08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade0824400822.100 – Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
El. Despesa (442)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00
UN. ORÇ.06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade0824300892.092 – Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco
El. Despesa (463)33.90.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00
El. Despesa (464)33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 10.000,00
Atividade0824300832.102 – Manutenção das Atividades do Atendimento ao Menor de 7 a 14 Anos/CAEC
El. Despesa (467)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
UN. ORÇ.06.05 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER
Atividade08244004142.246 – Manutenção do Fundo do Direito da Mulher
El. Despesa (471)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
El. Despesa (474)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
ORGÃO08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ.08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade206080652.150 – Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal
El. Despesa (639)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
El. Despesa (640)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
Atividade206080662.152 – Manutenção e Encargos da Produção Animal
El. Despesa (642)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
ORGÃO09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ.09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade185420072.170 – Programa de fiscalização e Controle Ambiental
El. Despesa (676)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
Atividade1854400182.174 – Manutenção e Aquisição de Equipamentos de Recursos Hídricos
El. Despesa (680)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
Total da Fonte.....R\$ 249.000,00
FONTE 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ORGÃO07 - SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.07.03 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Atividade1039100892.130 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde da Família PSF
El. Despesa (620)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00
Atividade1039100892.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal
El. Despesa (544)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
Atividade1039005912.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
El. Despesa (587)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
Total da Fonte.....R\$ 23.000,00
FONTE 511 - Taxas - Prestação de Serviços
ORGÃO03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade0412200512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (613)33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 15.000,00
Total da Fonte.....R\$ 15.000,00
FONTE 510 - Taxas - Exercício Poder de polícia
ORGÃO03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade0412200512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (613)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
Total da Fonte.....R\$ 15.000,00
FONTE 1045 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
ORGÃO03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade2678200202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (204)33.90.39 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Total da Fonte.....R\$ 30.000,00
Total Geral.....R\$ 332.000,00
Art. 3º Este Decreto dispõe sobre a forma de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de julho de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE E ENTORNO COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/07/2025 às 08:30h
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br ou lista.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 03 de julho de 2025.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA E A EMPRESA STONE ASFALTO RAPIDO LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses
PRÉAMBULO
Fica presente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.345/0001-06, estabelecido na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - Centro, na Cidade de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, brasileiro, casado, portador da C.I./R.G. nº 7.253.715-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.460.669-37, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa STONE ASFALTO RAPIDO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.087.399/0001-11, com estabelecimento à AVENIDA FERNANDO BUOSI, 50, JARDIM DAS PALMEIRAS, na cidade de CEDRAL, Estado do Paraná, CEP: 15895263, representada neste ato por MARIANA GALAVOTTI FAVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Florivaldo Nogueira, nº 152, Qd 02, Lt 07, Quinta do Golfe Jarins, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15093-377, inscrito no CPF/MF nº 398.310.408-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem nos termos do Pregão Eletrônico 0033/2025, REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Descrição
1.1.1 - O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica no município de Tapejara - Pr, que de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2025, respectivamente, e que integram este instrumento.
1.1.2 - A Ata de Registro de Preços, deverá proceder, quando solicitado a entrega, os seguintes itens e respectivos preços abaixo identificados:
LOTE 1: LOTE 1
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$
Valor Total R\$
5 26949 (CUBU) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS, RETRES, CAP 50/70 MODIFICADO E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULSIONADOS COM 20% ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE PODE SER ESTOCADO PO 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODO DE CHUVA SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, (EMBALADOS EM SACO DE RAFIA DE 25 KG) SC 1.000 25.45 25.450,00
A.R.U.V.
TOTAL: 25.450,00
- Os produtos deverão ser de 1ª qualidade.
- Entende-se 1ª qualidade os produtos comprovadamente aprovados por processo sistematizado, acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atenda a requisitos pré-estabelecidos em normas e regulamentos técnicos com o menor custo para a sociedade.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2 – Para efeitos de fins fiscais e financeiros a presente ata tem por valor o montante de R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), levando em consideração os itens registrados em favor da Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3.1 - O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através de cada Secretaria citada na cláusula primeira por meio de Requisição.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2 - O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceite pela Administração.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - Fica fixado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura da presente Ata, para início da entrega dos produtos listados na Cláusula Primeira, contados conforme requisição da Administração Pública, caso contrário o objeto poderá ser repassado para o próximo colocado descrito em Ata de Julgamento da presente licitação sendo esta presente Ata de Registro prescrita como rescindida pela inexecução.
5.2 - Os produtos listados em anexo serão entregues nos locais indicados pelo Diretor do Departamento/ Secretarias Solicitante, que após, verificando o atendimento de todas as exigências e condições, emitirá o atestado definitivo.
5.3 - Se achar necessário, a Comissão Municipal de Recebimento poderá requisitar ao setor competente/requisitante, acompanhamento da entrega com finalidade de atestar a qualidade dos produtos apresentados.
CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1 - Os preços são constantes da proposta comercial definitiva proferida pela Contratada no presente certame, devidamente homologada pela Autoridade competente.
6.2 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.2.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser aplicado pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento, do preço na Ata.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O município efetuará o pagamento nos termos das condições já fixadas para o fornecimento do(s) produto(s) e serviço(s) a ser(em) adquirido(s), após o fechamento do mês de entrega, o fornecedor deverá apresentar relatório do fornecimento efetuado, relativo ao Departamento solicitante, devidamente instruído com (s) requisições(ões) emitida(s), para que, após a devida conferência, seja(m) emitida(s) al(s) nota(s) fiscal(is)/feitura(s) que, após, serão empenhadas para o pagamento no dia 20 de cada mês, constituindo, dessa forma, o prazo médio de 30 (trinta) dias para o efetivo recebimento dos produtos e serviços fornecidos, mediante apresentação da nota fiscal, da certidão negativa do INSS e do FGTS.
7.1.1 - Na apresentação da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, deverá constar discriminado na mesma, o local da prestação dos serviços. Sua omissão implicará na retenção tributária.
7.1.2 - Prefeitura de Tapejara reserva-se no direito de someter o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto prestado conforme cláusulas contratuais.
7.1.3 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tapejara, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das faturas mensais, devidamente atestadas e vistas por funcionários responsáveis deste Município.
7.2 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
8.1 - Da Contratada:
a) Fornecer, no ato de cada pagamento, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
b) Comunicar ao Departamento requisitante, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
e) Fornecer garantia pelo período de no mínimo 1 (um) ano dos produtos adquiridos por meio desta Ata de Registro de Preços.
8.2 - Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devido, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no item contratual.
CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, que através da Prefeitura Municipal de Tapejara exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, ficando determinado que a fiscalização compete à fiscal do contrato, conforme designado pela Portaria Municipal nº 283, de 23 de julho de 2025, Sr.(ª) ANA GABRIELA PASSOS, cumprindo assim o que determina o artigo 117 da Lei de Licitações, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
e) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata.
f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 5 (cinco), caracterizará o descumprimento total da obrigação, nos termos do §5º, do art. 90, da Lei Federal 14.133/21, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2 - Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por atraso injustificado na entrega dos produtos.
11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos Incisos I a IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
11.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.
11.5 - A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
12.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 - Será competente o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - O VENCIMENTO DA VALIDADE DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.
14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações contidas a Ata de Registro de Preços.
14.3 - A Administração não se obriga a utilizar todo o quantitativo dos itens presentes nesta referida Ata de Registro de Preços.
14.4 - A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
E por estarem juntos e contratadas, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Tapejara/PR, 04 de julho de 2025.
MUNICÍPIO DE TAJEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
STONE ASFALTO RAPIDO LTDA.
MARIANA GALAVOTTI FAVA
Representante Legal
Contratante
Testemunhas:
1. _____
Nome: Cristian Ricardo do Nascimento Nome: José Alexandre Soave
R.G.: 05.001.436-3-ESP/PR R.G.: 15.590.173-4-SSP/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2025 Nº 00119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2025
VALIDADE: 03 de julho de 2026
OBJETO: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica no município de Tapejara - Pr
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAJEJARA
CONTRATADA: STONE ASFALTO RAPIDO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$- 25.450,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 04 de julho de 2025
MUNICÍPIO DE TAJEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2025.
RESULTADO DO CREDECIMANTO
Objeto: Chamamento Público para PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE para atendimento dos demais serviços em saúde, existentes na Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESAS HABILITADAS:
CLASSIFICAÇÃO EMPRESA CNPJ
1 MOQUEIRO ENFERMAGEM E TERAPIA OCUPACIONAL 17.118.157/0001-19
L. DE MELO SANTOS PAULA - ENFERMAGEM 28.320.608/0001-12
3 SAÚDE E ENFERMAGEM LTDA 60.551.597/0001-94
4 DR SAUDE LTDA 58.264.264/0001-32
5 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS 33.458.003/0001-22
6 A VIDA ACIMA DE TUDO - LTDA 61.215.388/0001-32
As empresas acima mencionadas, foram consideradas habilitadas por atender ao exigido no Edital.
Edner João Peres da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025
Processo Administrativo nº. 47/2025
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025, nos termos descritos abaixo:
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ 75.801.738/0001-57
CONTRATADO MOQUEIRO ENFERMAGEM E TERAPIA OCUPACIONAL
CNPJ 17.118.157/0001-19
CONTRATADO L. DE MELO SANTOS PAULA - ENFERMAGEM
CNPJ 28.320.608/0001-12
CONTRATADO SAÚDE E ENFERMAGEM LTDA
CNPJ 60.551.597/0001-94
CONTRATADO DR SAUDE LTDA
CNPJ 58.264.264/0001-32
VALOR TOTAL R\$ 1.236.642,99 (Um milhão duzentos e trinta e seis mil seiscientos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).
OBJETO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021
Tapiira/PR, 04 de julho de 2025.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 075/2025
Síntese: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2025.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do art. 8º e art. 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Executivo, constantes da Lei nº 2024 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes da Programação Financeira e Cronograma de desembolso anexos deste Decreto.
Parágrafo Único - Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I - relativos aos grupos de despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Bens e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida
II - destinadas aos pagamentos:
a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências autorizadas por Lei específica.
Art. 2º - A realização da despesa incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, farão parte do mencionado cronograma e sua amortização, ocorrerá a partir da execução do cronograma financeiro de 2024, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Cronograma Financeiro anexo a este Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.
§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado correspondente repasse financeiro.
Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixadas no Cronograma Financeiro anexo a este decreto.
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejoamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.
Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025, bem como os créditos especiais reais, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **SALTINHO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.992.905/0001-59**, com estabelecimento à Estrada Peabiru a Silviliândia, s/n, Zona Rural, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3531-1105, representada neste ato por **Yuri Martins Lopes**, portador(a) da CI/RG sob o nº 2.532.092-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.232.799-35, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**, que findaria em 01 de julho de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 01 de julho 2026.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 30 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

SALTINHO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Yuri Martins Lopes

Representante Legal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Patrícia Barbato

R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Diego Silva dos Santos

R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, com estabelecimento à Avenida Koehler, nº 238, Centro, na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, CEP 29.260-000, com telefone de contato (027)3268-3123, representada neste ato por Estevão Henrique Holz, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 1.087.262 SSP/ES e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 979.001.257-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVO:

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passará de **R\$ 1.046.529,36 (um milhão e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)** para **R\$ 1.148.672,64 (um milhão cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$ 102.143,28 (cento e dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – SISTEMA DE GESTÃO						
Nº Item no Contrato	Nº Item no Sistema Interno	Qtd. Adit.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	15	06	MENSAL	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	851,20	5.107,20
02	29	06	MENSAL	SISTEMA DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO (OPR, LDO E LCA)	453,97	2.723,82
03	35	06	MENSAL	SISTEMA DE TESOUREARIA	453,97	2.723,82
04	13	06	MENSAL	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TCE/PR	453,97	2.723,82
05	14	06	MENSAL	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	851,20	5.107,20
06	32	06	MENSAL	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	1.134,93	6.809,58
07	36	06	MENSAL	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	851,20	5.107,20
08	37	06	MENSAL	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO WEB	624,21	3.745,26
09	16	06	MENSAL	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	340,48	2.042,88
10	30	06	MENSAL	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	397,22	2.383,32
11	31	06	MENSAL	SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	624,21	3.745,26
12	24	06	MENSAL	SISTEMA DE ISS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA	1.702,39	10.214,34

102.143,28

TOTAL ADITIVO – LOTE 1

Nº Item no Contrato

Nº Item no Sistema Interno

Qtd. Adit.

Unidade

Descrição

Valor Unitário (R\$)

Valor Total (R\$)

13

23

06

MENSAL

SISTEMA DE ISS BANCÁRIO

680,95

4.085,70

14

18

06

MENSAL

SISTEMA DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

794,45

4.766,70

15

25

06

MENSAL

SISTEMA DE ITBI ONLINE

794,45

4.766,70

16

34

06

MENSAL

SISTEMA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET

567,46

3.404,76

17

22

06

MENSAL

SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL

1.702,39

10.214,34

18

33

06

MENSAL

SISTEMA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

567,46

3.404,76

23

19

06

MENSAL

SISTEMA DE FROTAS

680,95

4.085,70

24

28

06

MENSAL

SISTEMA DE OBRAS

680,95

4.085,70

25

17

06

MENSAL

SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

680,95

4.085,70

26

26

06

MENSAL

SISTEMA DE LEIS, DECRETOS, E DEMAIS ATOS MUNICIPAIS

680,95

4.085,70

28

09

06

MENSAL

SISTEMA DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE

453,97

2.723,82

102.143,28

TOTAL ADITIVO – LOTE 1

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**, que findaria em 05 de julho de 2025, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 31 de dezembro de 2025.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.566/93 e Cláusula Vigésima Terceira, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**.

Por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Estevão Henrique Holz

Contratante

Contratada

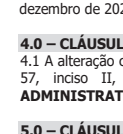
Testemunhas:

1. Nome: Patrícia Barbato

R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Diego Silva dos Santos

R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PARANÁ

76.247.329/0001-13

DECRETO Nº 77/2025

DAT 06/01/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
675	07001.1030100141032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRISO AT VARIÁVEL – SF	16000000000	45.000,00
676	07001.1030100142044	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FISCAIS – PESSOA CIVIL	139010000	45.000,00
TOTAL:				45.000,00

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
TOTAL:				

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, 7 de abril de 2025



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo: nº 15/2025. Pregão Eletrônico nº 10/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 03/07/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.382.965/0001-39, estabelecida na Rua Ceará, nº 5575, Zona II, CEP 87502-050, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
5	1	Armário aéreo 4 portas: 160, em aço vinus flat, eletrogravado, 4 portas, cor: branco, pintura em pó eletroestática, puxadores em abs /acabamento metalizado, largura:153cm, altura:54,7cm,profundidade:34,5cm, com divisória interna, prateleira interna, garantia de 5 anos.	Unid.	6	COZMAX	R\$ 1.416,00	R\$ 8.496,00
6	1	Armário alto fechado, contendo 02 portas de abrir, puxadores tipo alça, com fechadura, contendo 04 prateleiras internas, sendo 03 fixa mais 03 reguláveis, tampo constituído em mdp 40mm com acabamento em fita de borda 1mm, fundo em escante 2,5mm 01 face, demais peças em mdp 15mm. Possui 04 pés com regulagem de altura. Medida externa: altura:1610mm, largura: 800mm, profundidade: 400mm. Cor: wainú/preto	Unid.	1	LUNASA	R\$ 773,99	R\$ 773,99
9	1	Armário guarda volumes: em aço / 20 portas porta p/ cadeado e pés em aço. Chapa de aço 20 (0,45mm linha level) med: 187x134x42cm. Medida de cada porta a=47,5cm l=30cm.	Unid.	22	LUNASA	R\$ 1.409,25	R\$ 31.003,50
10	1	Arquivo de aço escritório, material chapa aço 24 / 26 acabamento superficial pintura eletroestática padrão acabamento tratamento antiferroxigênio quantidade gavetas 4 un cor: cinza características adicionais: dimensões:470x570x1335 mm/porta etiqueta/fechadura aplicação pastas suspensas	Unid.	13	LUNASA	R\$ 1.460,00	R\$ 18.980,00
19	1	Banqueta 35cmx35cmx45cm, deverá suportar um peso mínimo de 70 kg	Unid.	100	CADEIRAS E CIA	R\$ 60,89	R\$ 6.089,00
22	1	Bedebouro de mesa: 2 torneiras, sendo 1 natural e 1 gelada. Tensão nominal: bivolt.	Unid.	5	BRITANIA	R\$ 559,98	R\$ 2.799,90
28	1	Cadeira de plástico preta: modelo: laguna, fabricação: polipropileno injetável peso: 2,20 kg. Profundidade: 52,00 cm. Altura: 89,00 cm. Largura:44,00 cm. Empilhável, furo para encaixe de água. Garantia 12 meses.	Unid.	10	CADEIRAS E CIA	R\$ 158,78	R\$ 1.587,80
29	1	Cadeira branca de polipropileno virgem, sem braço, modelo: monobloco, empilháveis e proteção uv. Certificado do immetro suportam até 140 kg --	Unid.	65	CADEIRAS E CIA	R\$ 73,30	R\$ 4.764,50
30	1	medidas: c=43x51x400cm. Peso: 2,15 kg	Unid.	33	CAVALETTI	R\$ 1.090,80	R\$ 35.996,40
32	1	Cadeira cavaliê: telada na cor preta com regulagem de altura c/ pistão a gás e regulagem de braço.	Unid.	100	CADEIRAS E CIA	R\$ 174,89	R\$ 17.489,00
37	1	Cadeira de polipropileno virgem, plástico resistente, com braço, capacidade para até 140kg, cor: vermelha.	Unid.	4	TUTI BABY	R\$ 644,48	R\$ 2.577,90
38	1	Cadeira para automóvel tipo bebê conforto - cadeira para automóvel material: estofamento em tecido e estrutura em plástico, capacidade: 36 kg. Características adicionais: cinco 3 pontos, protetor, alça e capota, tipo: bebê conforto	Unid.	29	QUALITÀ	R\$ 287,80	R\$ 8.346,20
40	1	Cadeira tipo secretária giratória em couinho na cor preto.	Unid.	2	LETRON	R\$ 484,95	R\$ 969,90
48	1	Caixa de som amplificada portátil e bateria interna de ion-lítio. Potência 30w ou superior. Frequência de resposta: 60 hz a 20 khz ou 65 hz a 20 khz. Conectividade bluetooth versão 4.2 ou superior. Tempo de reprodução: 20 horas ou superior. Com microfone – 2 x 10 - preto bluetooth: com bluetooth função karaoke à prova d' água. Carregamento através da entrada usb. Cabo incluso. Certificação anatel. Garantia de 12 meses.	Unid.	4	MEMBERS MARK	R\$ 929,95	R\$ 3.719,80
49	1	Carrinho para transporte de alimentos em aço zincado durável com 3 (três) prateleiras - carrinho para transporte de alimentos em aço zincado durável com 1 (três) prateleiras, travas e alça para manuseio. Medidas aproximadas: 45,72 cm (l) x 86,36 cm (p) x 87,63 cm (a).	Unid.	50	MARTIMAQ	R\$ 885,80	R\$ 44.290,00
59	1	Conjunto coletivo de mesa com quatro cadeiras infantil composto por: 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. Mesa com estrutura em tubo de aço industrial de 1 1/4 com soldagem eletrônica mig, tratamento anti-ferroxigênio e pintura em epóxi pó. Tampo em mdf de no mínimo 18mm, revestido em laminado melamínico cor a definir (amarelo, azul, vermelho,verde), fixado por parafusos auto-ataxantes zincados. Bordas com cantos arredondados coladas em pvc. Ponteiros e sapatas em polipropileno. Diâmetro da largura 800mm x comprimento 800mm x altura 600mm. Cadeira: estrutura em tubo de aço industrial 3/4 com soldagem eletrônica, tratamento anti-ferroxigênio e pintura em epóxi pó, o assento e o encosto das cadeiras serão em mdf revestidos de laminado melamínico de cor a definir (amarelo, azul, vermelho,verde) e fixados através de rebites pop, sapatas em polipropileno copolímero, injetadas na mesma cor e tonalidade da tita de	Unid.	50	MARTIMAQ	R\$ 885,80	R\$ 44.290,00
61	1	acabamento. Altura do assento da cadeira ao chão 375 mm e altura total de 675 mm. Produto com certificado de immetro.	Unid.	200	CADEIRAS E CIA	R\$ 262,48	R\$ 52.496,00
65	1	Conjunto de mesa: kit, monobloco, material: plástico, empilhável, com 4 cadeiras: modelo laguna, estrutura em polietileno injetado, cor: preta, peso:31 kg, comprimento:70cm, largura:70cm, altura:71cm, diâmetro:70cm, forma-quadrada, certificadas pelo immetro, normas da abnt, garantia de 3 meses.	Unid.	6	VITALEX	R\$ 150,60	R\$ 903,60
74	1	Extractor de suco profissional, com as seguintes características mínimas: 250w de potência e capacidade da jarra de 1 litro. Material em aço inox, bivolt, cor: preto/inox, velocidade única, manual de instrução em português	Unid.	4	MONDIAL	R\$ 237,50	R\$ 950,00
96	1	Jogo de carteira para aluno tamanho 4 - altura do aluno: de 1,35m a 1,59m: composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo immetro, e, em conformidade com a norma abnt nr 14008-2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balançoamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo portais em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	Unid.	60	MARTIMAQ	R\$ 782,40	R\$ 46.944,00
113	1	Megafone - material: plástico abs, tipo: de mão, potência: 30 w, voltagem: 12 v., alcance: 600 m, funções: música/gravação/reprodução.	Unid.	4	LUMI	R\$ 206,33	R\$ 825,32
119	1	Mesa de trabalho: rede, com dimensões: 1200 x 600 x 740mm - mesa para escritório - mesa reta de trabalho, medidas 1200mm de largura x 600mm de profundidade x 750mm de altura - mesa para escritório - mesa reta de trabalho, medidas 1200mm de largura x 600mm de profundidade x 750mm de altura.	Unid.	56	MARTIMAQ	R\$ 423,21	R\$ 23.699,87
120	1	Mesa dobrável portátil vira maleta,	Unid.	15	TRIVALA	R\$ 542,11	R\$ 8.131,65

123	1	Mesa para escritório em l: marrom, podem ser montadas invertidas e o gaveteiro pode ser fixado em ambos os lados da mesa. Tampo em mdp 15mm com revestimento em melamínico, pés duplo em aço com detalhe entre as colunas e com pintura epóxi. Gaveteiro de 2 gavetas, com corredeiras metálicas, trancando somente a primeira gaveta. Medidas: (larg) 0,75x1,05x0,75	Unid.	19	LUNASA	R\$ 910,50	R\$ 17.299,50
124	1	Mesa redonda, medidas 1200x1200x750 – mdp/bp 18mm, cor a definir. Tampo revestido em melamínico texturizado ecológico pvc com cantos e bordas arredondados postforming 90 graus. Estruturas dos pés em aço industrial.	Unid.	100	CADEIRAS E CIA	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
125	1	Mesa refeição material: 05 lugares assento e encosto em resina plástica com cadeira giratória apoio: mesa com tampo confeccionado em mdf 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de baixa pressão cor: cinza. Bordas longitudinais com acabamento em pvc ergoflex, tipo post-forming 180°, flexível colorido. Formado no tampo arredondado modelo tipo aquarela medindo 1350 x 1840 mm, com curvatura interna na parte frontal do tampo de 35°, permitindo uma melhor aproximação do professor. Com 05 assentos com encostos confeccionados em estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1,5 mm) metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor cinza ou preta, partes metálicas unidas por solda mig, acabamento nos pés com ponteiros tipo bota nas terminações inferiores e duas ponteiros de acabamento tipo esguia na parte superior do assento, todas nas mesmas cores dos assentos e encostos. Assento e encosto sientro de furos, em resina colorida termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento e encosto em resina plástica com três nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e costas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Philips. Encosto com duplo anatoma	Unid.	4	MARTIMAQ	R\$ 2.328,33	R\$ 9.313,32

		com três nervuras de reforço, fixação deencosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e dois rebites de alumínio do tipo pop na parte traseira do encosto. Em cada vão deverá conter uma cadeira com assento e encosto em resina plástica colorida. Deverão conter para cada assento um cinto de feição com cinco pontas, confeccionado em cadarço de nylon, permitindo que a criança permaneça acomodada e segura de forma correta na cadeira. Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial atc 1010/1020, com seção retangular 16x30, com espessura 1,50 mm. Possui barra de travamento de segurança anti-deslizamento em cada assento sendo esta confeccionada em tubo 7/8 e fixada através de parafusos tipo philips. Apresentar na proposta ludo com foto emitido por laboratório ou certificadora acreditada pelo immetro atestando que o modelo do assento e encosto especificado no edital está em conformidade com o abnt 14006 (item assento encosto) sendo considerado os testes x/fu certificado do immetro para móveis escolares, deverá constar as cores das resinas analisadas e o dimensional do assento e encosto. Estrutura da mesa em tubo de aço industrial atc 1010/1020, com seção circular 2", com espessura 1,20 mm, tipo de fechamento: da tubulação com ponteiros acopladas em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura. Acabamento com banho desengraçante a quente e tratamento antiferroxigênio de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrolítica, na cor prata ou ovo, polimerizada em estufa a 180° c, com espessura mínima da película de 40 microns. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas. Cores disponíveis: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosachoque, vermelho, ovo, verde e uva. Medidas do encosto: 35 x 20 cm medidas do assento: 35 x 27 cm medidas do apoio - estrutura metálica do suporte do assento e encosto confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1,5 mm) metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor cinza ou preta, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Assento e encosto sientro de furos, em resina termoplástica copolímero virgem					
--	--	---	--	--	--	--	--

		injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e costas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo philips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo pop na parte traseira. Base giratória com pistão a gás para regular a altura, possui cinco rodas anti ruído. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas. Cores disponíveis: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosachoque, vermelho, ovo, verde e uva. Medidas do assento: 46 x 42 cm medidas do encosto: 46 x 3 cm.					
132	1	Multiprocessador de alimentos: doméstico mínimo 800w de potência 2 velocidades e função pulsar lâminas em inox para fatiar, ralur de formatos e tamanhos variados, equipamento 3 em 1, processador, espremedor de frutas e liquidificador, cor: preta. Voltagem 110v, garantia mínima de 12 meses.	Unid.	3	BRITANIA	R\$ 359,92	R\$ 1.079,76
136	1	Par led cor branco quente e fio 200w dlm com bandeir bivolt	Unid.	6	LAUTEK	R\$ 599,00	R\$ 3.594,00
137	1	Parafusadeira a bateria 12v	Unid.	4	BOSH	R\$ 337,23	R\$ 1.348,90
143	1	Portal banner: com engate rápido, acabamento preto epóxi; base retrátil; permite uma melhor visualização e exposição do banner dos dois lados; suporta cabos para acabamento entre 5/8 e 3/4; altura mínima: 1,25m; altura máxima: 2,20m; altura máxima do banner: 1,85m; peso: aproximadamente 2kg.	Unid.	25	INFINITY FULL	R\$ 114,01	R\$ 2.850,25
149	1	Quadro branco: moldura alumínio 120x90 com porta caneta por toda extensão; kit de canetas com 3 cores: azul, vermelha e preta. Agagador com depósito.	Unid.	4	SOUZA	R\$ 195,20	R\$ 780,80
150	1	Quadro branco: moldura alumínio 300x120 com porta caneta em toda extensão com kit de canetas com 3 cores: azul, vermelha e preta. Agagador com depósito.	Unid.	4	W MIL	R\$ 651,21	R\$ 2.604,84
171	1	Fêla de projeção elétrica semi tensiionada, tamanho 2,44m x 1,83m, com controle remoto, motor 110v.	Unid.	2	TECH LUMENS	R\$ 1.818,31	R\$ 3.636,62
172	1	Tenda articulada gazebo 3,00 x 3,00 metros + tipo: articulada cor: azul ou preto - cobertura: polietileno/estofado base: alumínio acompanha bolsa para transporte proteção uv/uvf: 100 tips silver coating saída de ar no topo, pés em alumínio resistentecobertura 3 x 3m base 3 x 3m peso 11 kg.	Unid.	28	MEGA	R\$ 549,90	R\$ 15.397,20

173	1	Umificador de ambiente: controle de intensidade de névoa; porta-fuível (com mais um de reserva); permite a abertura da tampa para limpeza do reservatório e manutenção; consumo máximo: 25w/hc; frequência: 1,7 mhz; tensão de operação: 220v ou bivolt automático; capacidade aproximada do reservatório: 4 litros; horas aproximadas de funcionamento (sem recarregar): 8 - 14 horas; voltagem: 20 volts; dimensões aproximadas do produto (larg x alt x comp): 18 x 27 x 27 cm; regulador de intensidade: 3 níveis - mínimo, médio e máximo; com 1 ano de garantia	Unid.	200	G-TECH	R\$ 17,00	R\$ 34.400,00
-----	---	---	-------	-----	--------	-----------	---------------

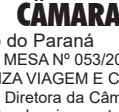
VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 426.338,55 (quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e cinco reais e cinco reais).

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

 CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ ATO DA MESA Nº 053/2025 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza, R E S O L V E: Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025, para participar de uma Audiência com o Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli e tratar de demais assuntos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE Presidente LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA Primeira Secretária	
ATO DA MESA Nº 058/2025 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Valdecir Vicente Teixeira, R E S O L V E: Art. 1º Fica o Vereador, VALDECIR VICENTE TEIXEIRA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025, para participar de audiência com Deputado Estadual Gugu Bueno e tratar de demais assuntos na Secretaria de Turismo, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE Presidente LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA Primeira Secretária	
ATO DA MESA Nº 057/2025 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Assessor Legislativo, Adriano José Alves, R E S O L V E: Art. 1º Fica o Assessor Legislativo, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025, para acompanhar e assessorar os vereadores na Audiência com o Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli e tratar de demais assuntos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE Presidente LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA Primeira Secretária	

 CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ ATO DA MESA Nº 056/2025 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva, R E S O L V E: Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025, para participar de uma Audiência com o Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli e tratar de demais assuntos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE Presidente LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA Primeira Secretária	
ATO DA MESA Nº 055/2025 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Júlio Aparecido Rodrigues de Almeida, R E S O L V E: Art. 1º Fica o Vereador, JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025, para participar de uma Audiência com o Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli e tratar de demais assuntos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE Presidente LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA Primeira Secretária	
ATO DA MESA Nº 054/2025 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco, R E S O L V E: Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025, para participar de uma Audiência com o Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli e tratar de demais assuntos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE Presidente LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA Primeira Secretária	



PREFEITURA MUNICIPAL

DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 110/2025

Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão eletrônico nº 26/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas **Pregão eletrônico nº 26/2025**, conforme “Ata de Sessão pública”, objetivando a contratação de empresa especializada para gerenciamento da triagem dos resíduos sólidos recicláveis e destinação correta dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e do município de Xamburé – PR, a favor da seguinte empresa:

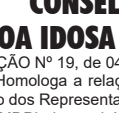
Razão social	CNPJ	Valor homologado
PONTOVERDE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	28.211.196/0001-82	R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)
TOTAL GERAL		R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 03 (três) de julho de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025 SÚMULA: Dispõe sobre alteração de denominação de imóvel Rural para área de interesse urbanístico especial visando parcelamento do solo para formação de chácaras de lazer. A Câmara Municipal de Tüneiras do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e conforme preconiza o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2020 aprova o Projeto de Lei Complementar nº 027/2020, e eu, Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Fica alterada a localização do imóvel rural: Lote nº 34, da Gleba Patrimônio Tüneiras, com área de 7.3201 hectares, objeto da matrícula nº 20.967 do Cartório de Registro de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR e CCIR nº 951.064.352.934-4, para: área de interesse urbanístico especial para fins de implantação de chácaras de lazer. § 1º A incorporação da nova área ao perímetro urbano obedecerá os critérios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 013/2020 e da política de desenvolvimento urbano do Município, fixada em seu Plano Diretor, consoante diretrizes gerais fixadas no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município. § 2º Depois de alterada a localização do imóvel em área de interesse urbanístico especial e com aprovação da análise prévia pelo município, o proprietário deverá requerer ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, o cancelamento do respectivo cadastro - CCIR sob o nº 951.064.352.934-4. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício do Paço Municipal, Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025. Guerino Mendonça dos Santos Prefeito Municipal	
mensagem de justificativa PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025 Tüneiras do Oeste, 13 de junho de 2025. Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as), Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 027/2025, que tem por súmula: "Dispõe sobre alteração de denominação de imóvel rural para área de interesse urbanístico especial visando parcelamento do solo para formação de chácaras de lazer." A presente proposição tem por objetivo alterar a destinação do imóvel rural identificado como Lote nº 34, da Gleba Patrimônio Tüneiras, com área de 7.3201 hectares, registrado sob a matrícula nº 20.967 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, e portador do CCIR nº 951.064.352.934-4, para área de interesse urbanístico especial, com vistas à implantação de chácaras de lazer. A medida encontra respaldo no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2020, a qual estabelece diretrizes para reclassificação de áreas com potencial para desenvolvimento urbanístico sustentável. A transformação da referida área busca atender à crescente demanda por espaços destinados ao lazer e à moradia em formato de chácaras, contribuindo para o ordenamento territorial e o desenvolvimento socioeconômico do Município. Assim, considerando o interesse público e o atendimento às normas urbanísticas locais, solicito a apreciação e aprovação da matéria por parte desta colenda Casa de Leis. Para melhor análise de vossas excelências segue anexa cópia da matrícula do imóvel e mapa de localização. Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, Guerino Mendonça dos Santos Prefeito Municipal	

 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA RESOLUÇÃO Nº 19, de 04 de julho de 2025 Súmula: Homologa a relação final de candidaturas e divulga a cédula eleitoral para o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Umuarama-PR, para o mandato 2025-2027. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 4.669, de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno; CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral, nomeada por meio da Resolução CMDPI nº 12, de 16 de maio de 2025, responsável pela organização do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CMDPI no biênio 2025-2027; CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 13, de 10 de junho de 2025, que convocou as Eleições e aprovou o Regulamento Eleitoral para a escolha das representações da Sociedade Civil; CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 15, de 24 de junho de 2025, que homologou as inscrições deferidas e indeferidas para o referido processo eleitoral; CONSIDERANDO que não houve apresentação de recursos ou impugnações no prazo estabelecido entre os dias 30 de junho a 02 de julho de 2025, conforme previsto no cronograma oficial do processo eleitoral; RESOLVE: Art. 1º Homologar a relação final das representações da Sociedade Civil candidatas para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, biênio 2025-2027, conforme listagem de candidaturas deferidas constante da Resolução CMDPI nº 15, de 24 de junho de 2025 e relacionadas na Cédula Eleitoral Oficial em anexo. Art. 2º Divulgar a cédula eleitoral oficial, elaborada em formato de formulário eletrônico Google Forms, contendo as opções de candidatos por segmento, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral. Art. 3º O processo de eleição será realizado de acordo com os procedimentos estabelecidos nos artigos 15 a 23 da Resolução CMDPI nº 13, de 10 de junho de 2025, que dispõe sobre a data, forma de votação, critérios de desempate, apuração dos votos e publicação do resultado final. Art. 4º A votação ocorrerá no dia 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C. G. C. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA: Nº 307 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tapejara – PR.

O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da lei Orgânica e de acordo com a LEI MUNICIPAL de Nº 1.611 de 27 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros e seus respectivos suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** – do Município de Tapejara – PR, para o período de 07/07/2025 a 07/07/2027.

1- DOIS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU ENTIDADE DE DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL:

Titular: Fabiana Monteiro Pinto
Suplente: Juçara Otto Felix da Silva

Titular: Maykon Willian Domingos
Suplente: José Pereira de Oliveira

2- DOIS REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL:

Titular: Ana Aparecida Brito
Suplente: Carla Fernanda Faxina

Titular: Joyce Maressa Pais dos Santos Silva
Suplente: Cilene Pantaleão da Silva Costa

3- UM REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES OU ENTIDADES ORGANIZADAS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL:

Titular: Arlindo Vieira dos Santos
Suplente: Roberta Maria Rodrigues de Oliveira dos Santos

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

4- DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Regiane Dutra Vilas Boas
Suplente: Luciene Tofanin Cuarelli

Titular: Daniela de Cassia Bernal Fredericci
Suplente: Erica Mario Martins

5- UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria de Fatima Frediane Paio
Suplente: Sueli Ferreira Rabelo

6- UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Taisa Carolina Pavan
Suplente: Claudineia Angelo Vieira

7- UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Silvana Ferreira Perceguino
Suplente: Vanessa Aparecida SalvatoCampaner

Tapejara, 04 de julho de 2025.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal de Tapejara

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 26/2025

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Senhores vereadores ADEMIR LEITE DA SILVA, MAURO CESAR FERREIRA, SID ALESSANDRO ENSINA SALVADOR e EDINALVO LIMA VENTURI, a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba/PR, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 06 a 09 de julho do corrente ano de 2025, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2º Fica o vereador MAURO CESAR FERREIRA responsável pela condução de ida e volta do veículo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente

Mauro Cesar Ferreira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

EU Fabiana Monteiro Pinto, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF 073.098.857-1, residente e domiciliada na Rua Otto Felix da Silva, nº 140, Bairro Centro, no município Tapejara, PR., candidata **Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS**, aberto pelo Edital n.º 007 de 01 de abril 2025, para a função de Professor do Ensino Fundamental 20 h e Educação Infantil 40h, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 008 de 09 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 10 de junho de 2025, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, 02 de julho de 2025.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Nome do convocado/desistente por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

EU Cláudia Berton de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF 285.422.887-7, residente e domiciliada na Rua Otto Felix da Silva, nº 140, Bairro Centro, no município Tapejara, PR., candidata **Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS**, aberto pelo Edital n.º 007 de 01 de abril 2025, para a função de Professor do Ensino Fundamental 20 h e Educação Infantil 40h, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 008 de 09 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 10 de junho de 2025, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga ora oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, 02 de junho de 2025.

Cláudia Berton de Jesus
Nome do convocado/desistente por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

EU Elizavira Maria da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF 000.000.000-0, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 90, Bairro Centro, no município Tapejara, PR., candidata **Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS**, aberto pelo Edital n.º 007 de 01 de abril 2025, para a função de Professor do Ensino Fundamental 20 h e Educação Infantil 40h, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 008 de 09 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 10 de junho de 2025, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, 02 de julho de 2025.

Elizavira Maria da Silva
Nome do convocado/desistente por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

EU Fabiana Monteiro Pinto, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF 073.098.857-1, residente e domiciliada na Rua Otto Felix da Silva, nº 140, Bairro Centro, no município Tapejara, PR., candidata **Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS**, aberto pelo Edital n.º 007 de 01 de abril 2025, para a função de Professor do Ensino Fundamental 20 h e Educação Infantil 40h, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 008 de 09 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 10 de junho de 2025, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga ora oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, 02 de junho de 2025.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Nome do convocado/desistente por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

EU Cláudia Berton de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF 285.422.887-7, residente e domiciliada na Rua Otto Felix da Silva, nº 140, Bairro Centro, no município Tapejara, PR., candidata **Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS**, aberto pelo Edital n.º 007 de 01 de abril 2025, para a função de Professor do Ensino Fundamental 20 h e Educação Infantil 40h, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 008 de 09 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 10 de junho de 2025, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, 02 de julho de 2025.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Nome do convocado/desistente por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

EU Cláudia Berton de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF 285.422.887-7, residente e domiciliada na Rua Otto Felix da Silva, nº 140, Bairro Centro, no município Tapejara, PR., candidata **Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS**, aberto pelo Edital n.º 007 de 01 de abril 2025, para a função de Professor do Ensino Fundamental 20 h e Educação Infantil 40h, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 008 de 09 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 10 de junho de 2025, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, 02 de julho de 2025.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Nome do convocado/desistente por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Ata 03/2025. Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Fundação Cândido Garcia, sito à Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, Zona III, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, com a presença de seus conselheiros e convidados conforme lista de presença que integra esta ata, iniciada às dezoito horas e vinte e sete minutos. I – Verificação de quórum: após verificação do quórum, constatou-se a presença suficiente para deliberação. II – Abertura: o presidente, Victor Reske da Silva, declarou a reunião aberta, desejando uma boa noite e uma boa reunião a todos e conduziu a reunião. a) Registro de presença: registraram presença os (as) seguintes conselheiros (as) titulares: Fernanda Oliver Martin, Fábio Massamitsu Sakata, Jefferson Gabriel Alves Ferreira, Ailton Rebelatto Vieira, Wesley da Silva Rodrigues, Sílvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto, Carlos Henrique da Silva; os seguintes conselheiros suplentes: Leopoldo César Turbay, Guilherme Corradini, Edvaldo Aparecido Maximo de Souza, Jefferson de Souza Oliveira. b) Apreciação e aprovação da ata 01/2025: e a ata da reunião anterior foi apreciada e aprovada por unanimidade, sem manifestações contrárias. c) Apresentação e aprovação da pauta: O Presidente Victor Reske da Silva deu início à apreciação da pauta, explicando os procedimentos para aprovação das matérias, sendo a pauta apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade conforme a seguir: 1) Eleição dos membros para vacância dos cargos de Primeiro e Segundo Secretário; 2) Discussão sobre a concessão da Academia da AFSU; 3) Local do parquinho do 28 de outubro; 4) Sucessão do gestor do Fundo Municipal de Esporte. Seguindo com o primeiro item: 1) Eleição dos membros para vacância dos cargos de Primeiro e Segundo Secretário: em razão da vacância dos cargos, foram eleitos Carlos Henrique da Silva para o cargo de Primeiro Secretário e Guilherme Corradini para o cargo de Segundo Secretário, aprovados por unanimidade pelos presentes. 2) Discussão sobre a concessão da Academia da AFSU: foi debatida a situação da concessão da Academia da AFSU, destacando-se a denúncia sobre a comercialização de acesso à academia a socios-torcedores, o que contraria o termo de concessão destinado exclusivamente a atletas. Deliberou-se pelo envio de ofício à AFSU solicitando esclarecimentos em prazo de cinco dias úteis, bem como o acompanhamento da renovação do termo de concessão para possível revisão das cláusulas. 3) Local do parquinho do 28 de outubro: foi informado que o parquinho localizado na Praça 28 de Outubro encontra-se em estado de abandono. Ficou decidido que serão providenciadas fotos e maiores informações para oficializar pedido de manutenção junto à Secretaria de Obras. 4) Sucessão do gestor do Fundo Municipal de Esporte: foi discutida a necessidade de atualização do gestor do Fundo Municipal de Esporte, definindo-se que o novo gestor deverá apresentar as informações sobre eventual movimentação de recursos na próxima reunião. III – Encerramento: não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando a reunião encerrada às dezoito horas e dezoito minutos. A próxima sessão ordinária ficou agendada para o dia treze de maio de dois mil e vinte e cinco. EU, Guilherme Corradini, Segundo Secretário do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente Sr. Victor Reske da Silva e pelos demais membros da Diretoria presentes nessa sessão plenária, sendo anexada a lista de presença.

Victor Reske da Silva – Presidente

Tamara Inacio da Silva Junior – Vice-presidente

Carlos Henrique da Silva – 1º Secretário

Guilherme Corradini – 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 308/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o inciso II do art. 54 da Lei Complementar Nº 120 de 14 de fevereiro de 2022, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapejara que dispõe sobre a licença de qualificação profissional;

Considerando o disposto no Decreto nº 040, de 31 de março de 2022, que regulamenta a licença de qualificação profissional para participar de cursos de mestrado ou doutorado na área da educação;

Considerando o requerimento formulado pela profissional do magistério;

Considerando o resultado final do Edital do Processo Seletivo Interno nº 014/2025;

Considerando a decisão da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora pública municipal **Noemi Martine Machado Stabelini**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR**, matrículas 90140 e 92454, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL REMUNERADA PARA CURSAR** pós-graduação stricto sensu Ensino de Ciências Humanas, Sociais e da Natureza, Stricto Sensu (**Mestrado Profissional**), em nível de **Mestrado**, na Instituição UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ UTFPR, com sede em LONDRINA/PR, pelo período máximo de 2 anos, nos termos da decisão mencionada e da legislação aplicável vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 04 de JULHO de 2025.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito municipal
Tapejara-Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 32/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 01 de julho de 2025.

Fornecedor: SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.329.924/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	VEÍCULOS TRANSPORTE TIPO VAN 15-1 PASSAGEIRO - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL	2	R\$ 317.000,00	R\$ 634.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 168/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual para até R\$ 604.144,12 (seiscentos e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e doze centavos) referente ao reajuste de IPCA das passagens, perfazendo o valor deste termo em até R\$ 302.072,06 (trezentos e dois mil setenta e dois reais e seis centavos) referente a 6(seis) meses.
Item Especificação Unidade de Medida Quantidade proposta 6(seis) meses Valor Unitário com IPCA Valor Total para 6(seis) meses
01 Passagens Convencionais Umuarama – Curitiba e Curitiba – Umuarama 1.250 R\$ 188,71 R\$ 235.887,50
02 Passagens para Leito Umuarama – Curitiba e Curitiba – Umuarama 158 R\$ 424,26 R\$ 66.184,56
Valor Total R\$ 302.072,06
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-195 – F-001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-197 – F-494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-199 – F-70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. ANDRÉIA FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CPF n.º 028.924.409-98, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E retira-se o fiscal FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 147/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PAIVA E BARCARO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-195 – F-001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-197 – F-494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-199 – F-70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/06/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 142/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FIGUEIREDO E MARINS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-195 – F-001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-197 – F-494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-199 – F-70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/06/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 157/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-195 – F-001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-197 – F-494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-199 – F-70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 279/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. S. RAHAL E CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil quinhentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-195 – F-001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-197 – F-494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-199 – F-70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 134/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-195 – F-001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-197 – F-494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-199 – F-70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/06/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 247/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Cláusula Primeira: Fica aditido ao contrato o valor de R\$ 18.460,73 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais setenta e três centavos) parcela única, referente a Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024, perfazendo o valor deste termo em até R\$ 18.460,73 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais setenta e três centavos).
Cláusula Segunda: O repasse da Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024 é destinado às entidades sem fins lucrativos que possuem registro de produção ambulatorial no SIA/SUS no período de janeiro a Dezembro de 2023.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-195 – F-001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-197 – F-494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-199 – F-70014
Cláusula Quarta: Fica incluída a seguinte cláusula ao contrato:

- O pagamento ao contratado será efetivado somente após o repasse do recurso financeiro pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme art. 3º da Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024.

Cláusula Quinta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2025

TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 243/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, inscrita no CNPJ nº 02.276.183/0001-33, que originou o Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de emprego público (Atendente de Saúde), em caráter temporário. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 02 de julho de 2025.
Data: 02/07/2025
Umuarama, 04 de julho de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Ata de Compra n° 004/2025
Pregão: 001/2025 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARFAP COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de suprimentos de impressão (toners, tintas de impressora) com logística reversa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R\$ 4.115,45 (quatro mil cento e quinze reais e sessenta centavos);
Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/11/332, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 001/2025 - FMS, homologado pela Portaria nº 081/2025 - FMS em 09 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de junho de 2025, edição nº 13.339, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 04 de julho de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Cédula Eleitoral Oficial de Votação

Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - biênio 2025-2027

Este formulário eletrônico destina-se à votação para escolha das representações da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Umuarama, para o biênio 2025-2027.

A eleição será realizada no dia 10 de julho de 2025, das 8h30 às 15h00, ininterruptamente, por meio deste formulário de votação eletrônica. As representações poderão divulgar e repassar o link a seus pretenso votantes.

Alternativamente, para os que desejarem, a votação também poderá ser realizada presencialmente, por meio de formulário físico, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, no período das 8h30 às 12h00 e das 13h45 às 15h00, no mesmo dia.

ORIENTAÇÕES SOBRE A VOTAÇÃO:

- A votação é popular e aberta aos cidadãos interessados.
- Cada votante poderá votar uma única vez, sendo identificado pelo número do CPF.
- A cédula de votação apresenta a relação de todas as representações habilitadas para o processo eleitoral, organizadas por segmento.
- O votante deverá escolher os candidatos de sua preferência, em cada segmento.

APURAÇÃO E RESULTADO:

- Encerrada a votação, a Comissão Especial Eleitoral realizará a verificação e apuração dos votos, acompanhada pelos candidatos ou seus representantes presentes.
- O resultado será divulgado em ordem decrescente de número de votos obtidos por segmento.
- As representações não eleitas comporão a lista de suplência, conforme a mesma ordem.
- Em caso de empate:
 - Para entidades: vence a de CNPJ mais antigo;
 - Para representantes de pessoas físicas: vence o candidato de maior idade.

INCIDENTES:

- Quaisquer incidentes ocorridos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, não cabendo recurso das decisões.

Para dúvidas ou suporte, contatar a Comissão Especial Eleitoral pelo e-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br observados os termos do Regulamento do Processo Eleitoral aprovado pela Resolução CMDPI nº 13/2025.

* Indica uma pergunta obrigatória.

1. Nome completo *

2. CPF *

3. Data de nascimento *

4. Registre seu voto para o segmento: *

Entidade não governamental de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituída e inscrita no CMDPI

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Pastoral da Pessoa Idosa
- ☐ Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina

5. Registre seu voto para o segmento: *

Instituição de ensino superior ou curso técnico em cuidados de pessoas idosas ou áreas afins

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Universidade Paranaense - UNIPAR

6. Registre seu voto para o segmento: *

Entidade religiosa

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Centro Umbandista Caboclo Aymoré (CUCA)
- ☐ Mitra Diocesana de Umuarama

7. Registre seu voto para o segmento: *

Conselho/entidade de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Noroeste do Paraná (AEANOPAR)
- ☐ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA)

8. Registre seu voto para o segmento: *

Associação comunitária, de defesa de direitos sociais ou de assistência social

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Associação de Recuperação de Alcolátrats
- ☐ Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino
- ☐ Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região (CAMUR)

9. Registre seu voto para o segmento: *

Representantes de usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa ou sindicato que desenvolva ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa, tendo seu representante a idade mínima de 60 (sessenta) anos

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Altair da Silva de Barros (Titular) e Maria de Lourdes Teixeira (Suplente) – Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas
- ☐ Isaura Pereira (Titular) e Neide Aparecida Ribeiro (Suplente) – Usuários do Lar Santa Faustina
- ☐ José Gomes da Cruz Filho (Titular) e Mario Ribeiro Cavalcante (Suplente) – Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas
- ☐ Neely Terézinha Lappe Camargo (Titular) e Maria Angélica Soares Ferreira (Suplente) - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná-APP
- ☐ Wilson de Souza (Titular) e Paulo Clavijo (Suplente) – Sindicato dos Empregados em estabelecimentos bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e região – CUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Ata 04/2024. Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sala do Secretário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Avenida Parigot de Souza, n.º 2880, Jardim Social, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEI, com a presença de seus conselheiros e convidados conforme lista de presença que integra esta ata, iniciada às deztozo horas e vinte e oito minutos. I – Verificação de quórum: após verificação do quórum necessário para instalação da sessão, o presidente Victor Reske da Silva, iniciou a reunião em segunda convocação. II – Abertura: o presidente, Victor Reske da Silva, declarou a reunião aberta, desejando uma boa noite e uma boa reunião a todos e conduziu a reunião. a) Registro de presença: registraram presença os (as) seguintes conselheiros (as) titulares: Anderson Gasparetto, Edil Carlos Rodrigues de Souza, Ivo Daroz Broz, Itamar Inácio da Silva Junior, Fábio Massamitsu Sakata, Adméria Vieira dos Prazeres Santana, Alton Rebelatto Vieira, Aluisio Rogério Alves, Wesley da Silva Rodrigues, Silvia Regina Nishiyama Sucupira, Carlos Henrique da Silva, Roselene Birello Jorge e Emerson Botelho Lourenço; o seguinte conselheiro suplente: Leopoldo César Turbay. b) Apreciação e aprovação da ata 03/2024: o Presidente consultou e confirmou com os conselheiros o recebimento e apreciação da ata. Após a leitura da mesma pelo conselheiro Edil Carlos Rodrigues de Souza, a ata foi submetida a votação e, não havendo manifestações contrárias, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário. c) Apresentação e aprovação da pauta: O Presidente Victor Reske da Silva deu início à apreciação da pauta, explicando os procedimentos para aprovação das matérias, sendo a pauta apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade conforme a seguir: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado; 2) Discussão sobre a academia implantada na Praça Santos Dumont; 3) Assuntos gerais. Seguindo com o primeiro item: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado: foi discutida a resposta enviada pelo Projeto de Restauração sobre a concessão e uso do Ginásio de Esportes do Bairro Guarani. Os conselheiros analisaram o termo de cooperação e identificaram a necessidade de esclarecimentos adicionais quanto aos horários de uso, atividades oferecidas e o acesso da comunidade ao espaço. Deliberou-se pelo envio de novo ofício ao Projeto de Restauração, solicitando: 1.1) Relação detalhada dos horários de uso do ginásio; 1.2) Identificação dos responsáveis pelas atividades e seus contatos; 1.3) Relatórios das atividades desenvolvidas; 1.4) Esclarecimento sobre a comunicação entre o Projeto e a presidência do bairro. Caso as respostas não sejam satisfatórias, o Conselho avaliará a necessidade de visita in loco para averiguação. 2) Discussão sobre a academia implantada na Praça Santos Dumont: O Conselho discutiu o uso da academia instalada na Praça Santos Dumont, financiada por meio de emenda parlamentar. Houve questionamento sobre a possibilidade de sua utilização por sócios-torcedores de determinada instituição. Após análise do termo de concessão, constatou-se que o uso do espaço deve ser exclusivamente destinado aos atletas e atividades esportivas de alto rendimento, sendo vedada a concessão a terceiros sem autorização prévia da administração municipal. O Conselho deliberou pelo envio de ofício para que os gestores da academia esclareçam oficialmente os critérios de uso do espaço e como estão sendo atendidos os interesses da comunidade. 3) Assuntos gerais: foi apresentado ao Conselho um projeto de inovação para o esporte, credenciado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), que permitirá a captação de recursos para pesquisas e equipamentos voltados ao alto rendimento esportivo. Os conselheiros foram orientados a procurar a coordenação do projeto caso tenham interesse em submeter iniciativas dentro desse escopo. Foi também sugerida a aprovação da ata 03/2024: o Presidente consultou e confirmou com os conselheiros o recebimento e apreciação da ata. Após a leitura da mesma pelo conselheiro Edil Carlos Rodrigues de Souza, a ata foi submetida a votação e, não havendo manifestações contrárias, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário. c) Apresentação e aprovação da pauta: O Presidente Victor Reske da Silva deu início à apreciação da pauta, explicando os procedimentos para aprovação das matérias, sendo a pauta apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade conforme a seguir: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado; 2) Discussão sobre a academia implantada na Praça Santos Dumont; 3) Assuntos gerais. Seguindo com o primeiro item: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado: foi discutida a resposta enviada pelo Projeto de Restauração sobre a concessão e uso do Ginásio de Esportes do Bairro Guarani. Os conselheiros analisaram o termo de cooperação e identificaram a necessidade de esclarecimentos adicionais quanto aos horários de uso, atividades oferecidas e o acesso da comunidade ao espaço. Deliberou-se pelo envio de novo ofício ao Projeto de Restauração, solicitando: 1.1) Relação detalhada dos horários de uso do ginásio; 1.2) Identificação dos responsáveis pelas atividades e seus contatos; 1.3) Relatórios das atividades desenvolvidas; 1.4) Esclarecimento sobre a comunicação entre o Projeto e a presidência do bairro. Caso as respostas não sejam satisfatórias, o Conselho avaliará a necessidade de visita in loco para averiguação. 2) Discussão sobre a academia implantada na Praça Santos Dumont: O Conselho discutiu o uso da academia instalada na Praça Santos Dumont, financiada por meio de emenda parlamentar. Houve questionamento sobre a possibilidade de sua utilização por sócios-torcedores de determinada instituição. Após análise do termo de concessão, constatou-se que o uso do espaço deve ser exclusivamente destinado aos atletas e atividades esportivas de alto rendimento, sendo vedada a concessão a terceiros sem autorização prévia da administração municipal. O Conselho deliberou pelo envio de ofício para que os gestores da academia esclareçam oficialmente os critérios de uso do espaço e como estão sendo atendidos os interesses da comunidade. 3) Assuntos gerais: foi apresentado ao Conselho um projeto de inovação para o esporte, credenciado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), que permitirá a captação de recursos para pesquisas e equipamentos voltados ao alto rendimento esportivo. Os conselheiros foram orientados a procurar a coordenação do projeto caso tenham interesse em submeter iniciativas dentro desse escopo. Foi também sugerida a aprovação da ata 03/2024: o Presidente consultou e confirmou com os conselheiros o recebimento e apreciação da ata. Após a leitura da mesma pelo conselheiro Edil Carlos Rodrigues de Souza, a ata foi submetida a votação e, não havendo manifestações contrárias, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário. c) Apresentação e aprovação da pauta: O Presidente Victor Reske da Silva deu início à apreciação da pauta, explicando os procedimentos para aprovação das matérias, sendo a pauta apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade conforme a seguir: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado; 2) Discussão sobre a academia implantada na Praça Santos Dumont; 3) Assuntos gerais. Seguindo com o primeiro item: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado: foi discutida a resposta enviada pelo Projeto de Restauração sobre a concessão e uso do Ginásio de Esportes do Bairro Guarani. Os conselheiros analisaram o termo de cooperação e identificaram a necessidade de esclarecimentos adicionais quanto aos horários de uso, atividades oferecidas e o acesso da comunidade ao espaço. Deliberou-se pelo envio de novo ofício ao Projeto de Restauração, solicitando: 1.1) Relação detalhada dos horários de uso do ginásio; 1.2) Identificação dos responsáveis pelas atividades e seus contatos; 1.3) Relatórios das atividades desenvolvidas; 1.4) Esclarecimento sobre a comunicação entre o Projeto e a presidência do bairro. Caso as respostas não sejam satisfatórias, o Conselho avaliará a necessidade de visita in loco para averiguação. 2) Discussão sobre a academia implantada na Praça Santos Dumont: O Conselho discutiu o uso da academia instalada na Praça Santos Dumont, financiada por meio de emenda parlamentar. Houve questionamento sobre a possibilidade de sua utilização por sócios-torcedores de determinada instituição. Após análise do termo de concessão, constatou-se que o uso do espaço deve ser exclusivamente destinado aos atletas e atividades esportivas de alto rendimento, sendo vedada a concessão a terceiros sem autorização prévia da administração municipal. O Conselho deliberou pelo envio de ofício para que os gestores da academia esclareçam oficialmente os critérios de uso do espaço e como estão sendo atendidos os interesses da comunidade. 3) Assuntos gerais: foi apresentado ao Conselho um projeto de inovação para o esporte, credenciado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), que permitirá a captação de recursos para pesquisas e equipamentos voltados ao alto rendimento esportivo. Os conselheiros foram orientados a procurar a coordenação do projeto caso tenham interesse em submeter iniciativas dentro desse escopo. Foi também sugerida a aprovação da ata 03/2024: o Presidente consultou e confirmou com os conselheiros o recebimento e apreciação da ata. Após a leitura da mesma pelo conselheiro Edil Carlos Rodrigues de Souza, a ata foi submetida a votação e, não havendo manifestações contrárias, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário. c) Apresentação e aprovação da pauta: O Presidente Victor Reske da Silva deu início à apreciação da pauta, explicando os procedimentos para aprovação das matérias, sendo a pauta apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade conforme a seguir: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado; 2) Discussão sobre a academia implantada na Praça Santos Dumont; 3) Assuntos gerais. Seguindo com o primeiro item: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado: foi discutida a resposta enviada pelo Projeto de Restauração sobre a concessão e uso do Ginásio de Esportes do Bairro Guarani. Os conselheiros analisaram o termo de cooperação e identificaram a necessidade de esclarecimentos adicionais quanto aos horários de uso, atividades oferecidas e o acesso da comunidade ao espaço. Deliberou-se pelo envio de novo ofício ao Projeto de Restauração, solicitando: 1.1) Relação detalhada dos horários de uso do ginásio; 1.2) Identificação dos responsáveis pelas atividades e seus contatos; 1.3) Relatórios das atividades desenvolvidas; 1.4) Esclarecimento sobre a comunicação entre o Projeto e a presidência do bairro. Caso as respostas não sejam satisfatórias, o Conselho avaliará a necessidade de visita in loco para averiguação. 2) Discussão sobre a academia implantada na Praça Santos Dumont: O Conselho discutiu o uso da academia instalada na Praça Santos Dumont, financiada por meio de emenda parlamentar. Houve questionamento sobre a possibilidade de sua utilização por sócios-torcedores de determinada instituição. Após análise do termo de concessão, constatou-se que o uso do espaço deve ser exclusivamente destinado aos atletas e atividades esportivas de alto rendimento, sendo vedada a concessão a terceiros sem autorização prévia da administração municipal. O Conselho deliberou pelo envio de ofício para que os gestores da academia esclareçam oficialmente os critérios de uso do espaço e como estão sendo atendidos os interesses da comunidade. 3) Assuntos gerais: foi apresentado ao Conselho um projeto de inovação para o esporte, credenciado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), que permitirá a captação de recursos para pesquisas e equipamentos voltados ao alto rendimento esportivo. Os conselheiros foram orientados a procurar a coordenação do projeto caso tenham interesse em submeter iniciativas dentro desse escopo. Foi também sugerida a aprovação da ata 03/2024: o Presidente consultou e confirmou com os conselheiros o recebimento e apreciação da ata. Após a leitura da mesma pelo conselheiro Edil Carlos Rodrigues de Souza, a ata foi submetida a votação e, não havendo manifestações contrárias, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário. c) Apresentação e aprovação da pauta: O Presidente Victor Reske da Silva deu início à apreciação da pauta, explicando os procedimentos para aprovação das matérias, sendo a pauta apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade conforme a seguir: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado; 2) Discussão sobre a academia implantada na Praça Santos Dumont; 3) Assuntos gerais. Seguindo com o primeiro item: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado: foi discutida a resposta enviada pelo Projeto de Restauração sobre a concessão e uso do Ginásio de Esportes do Bairro Guarani. Os conselheiros analisaram o termo de cooperação e identificaram a necessidade de esclarecimentos adicionais quanto aos horários de uso, atividades oferecidas e o acesso da comunidade ao espaço. Deliberou-se pelo envio de novo ofício ao Projeto de Restauração, solicitando: 1.1) Relação detalhada dos horários de uso do ginásio; 1.2) Identificação dos responsáveis pelas atividades e seus contatos; 1.3) Relatórios das atividades desenvolvidas; 1.4) Esclarecimento sobre a comunicação entre o Projeto e a presidência do bairro. Caso as respostas não sejam satisfatórias, o Conselho avaliará a necessidade de visita in loco para averiguação. 2) Discussão sobre a academia implantada na Praça Santos Dumont: O Conselho discutiu o uso da academia instalada na Praça Santos Dumont, financiada por meio de emenda parlamentar. Houve questionamento sobre a possibilidade de sua utilização por sócios-torcedores de determinada instituição. Após análise do termo de concessão, constatou-se que o uso do espaço deve ser exclusivamente destinado aos atletas e atividades esportivas de alto rendimento, sendo vedada a concessão a terceiros sem autorização prévia da administração municipal. O Conselho deliberou pelo envio de ofício para que os gestores da academia esclareçam oficialmente os critérios de uso do espaço e como estão sendo atendidos os interesses da comunidade. 3) Assuntos gerais: foi apresentado ao Conselho um projeto de inovação para o esporte, credenciado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), que permitirá a captação de recursos para pesquisas e equipamentos voltados ao alto rendimento esportivo. Os conselheiros foram orientados a procurar a coordenação do projeto caso tenham interesse em submeter iniciativas dentro desse escopo. Foi também sugerida a aprovação da ata 03/2024: o Presidente consultou e confirmou com os conselheiros o recebimento e apreciação da ata. Após a leitura da mesma pelo conselheiro Edil Carlos Rodrigues de Souza, a ata foi submetida a votação e, não havendo manifestações contrárias, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário. c) Apresentação e aprovação da pauta: O Presidente Victor Reske da Silva deu início à apreciação da pauta, explicando os procedimentos para aprovação das matérias, sendo a pauta apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade conforme a seguir: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado; 2) Discussão sobre a academia implantada na Praça Santos Dumont; 3) Assuntos gerais. Seguindo com o primeiro item: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado: foi discutida a resposta enviada pelo Projeto de Restauração sobre a concessão e uso do Ginásio de Esportes do Bairro Guarani. Os conselheiros analisaram o termo de cooperação e identificaram a necessidade de esclarecimentos adicionais quanto aos horários de uso, atividades oferecidas e o acesso da comunidade ao espaço. Deliberou-se pelo envio de novo ofício ao Projeto de Restauração, solicitando: 1.1) Relação detalhada dos horários de uso do ginásio; 1.2) Identificação dos responsáveis pelas atividades e seus contatos; 1.3) Relatórios das atividades desenvolvidas; 1.4) Esclarecimento sobre a comunicação entre o Projeto e a presidência do bairro. Caso as respostas não sejam satisfatórias, o Conselho avaliará a necessidade de visita in loco para averiguação. 2) Discussão sobre a academia implantada na Praça Santos Dumont: O Conselho discutiu o uso da academia instalada na Praça Santos Dumont, financiada por meio de emenda parlamentar. Houve questionamento sobre a possibilidade de sua utilização por sócios-torcedores de determinada instituição. Após análise do termo de concessão, constatou-se que o uso do espaço deve ser exclusivamente destinado aos atletas e atividades esportivas de alto rendimento, sendo vedada a concessão a terceiros sem autorização prévia da administração municipal. O Conselho deliberou pelo envio de ofício para que os gestores da academia esclareçam oficialmente os critérios de uso do espaço e como estão sendo atendidos os interesses da comunidade. 3) Assuntos gerais: foi apresentado ao Conselho um projeto de inovação para o esporte, credenciado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), que permitirá a captação de recursos para pesquisas e equipamentos voltados ao alto rendimento esportivo. Os conselheiros foram orientados a procurar a coordenação do projeto caso tenham interesse em submeter iniciativas dentro desse escopo. Foi também sugerida a aprovação da ata 03/2024: o Presidente consultou e confirmou com os conselheiros o recebimento e apreciação da ata. Após a leitura da mesma pelo conselheiro Edil Carlos Rodrigues de Souza, a ata foi submetida a votação e, não havendo manifestações contrárias, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário. c) Apresentação e aprovação da pauta: O Presidente Victor Reske da Silva deu início à apreciação da pauta, explicando os procedimentos para aprovação das matérias, sendo a pauta apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade conforme a seguir: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado; 2) Discussão sobre a academia implantada na Praça Santos Dumont; 3) Assuntos gerais. Seguindo com o primeiro item: 1) Deliberação sobre a resposta ao ofício enviado: foi discutida a resposta enviada pelo Projeto de Restauração sobre a concessão e uso do Ginásio de Esportes do Bairro Guarani. Os conselheiros analisaram o termo de cooperação e identificaram a necessidade de esclarecimentos adicionais quanto aos horários de uso, atividades oferecidas e o acesso da comunidade ao espaço. Deliberou-se pelo envio de novo ofício ao Projeto de Restauração, solicitando: 1.1) Relação detalhada dos horários de uso do ginásio; 1.2) Identificação dos responsáveis

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

No vigésimo quinto dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h na sala de reuniões da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco 3717, onde reuniu-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, através de seus membros, suplentes e convidados, conforme lista de presença em anexo, para deliberar a seguinte pauta: 1- Apresentação de projetos de pavimentação asfáltica das seguintes estradas: Estrada Beija-Fior; Estrada Cedro; Estrada Cemitério Serra dos Dourados; Estrada Divisora para Alto Alegre; Estrada dos pioneiros I; Estrada dos pioneiros II; Estrada Drongo; Estrada Jaborandi II; Estrada Mandaguara; Estrada Moema; Estrada Palhinha; Estrada Paraíso; Estrada Periquito; Estrada Piniquito; Estrada Primavera; Estrada Santa Eliza até Boicão; Estrada São Tomé; Estrada Vila Rural de Lovat; Estrada Vila Rural de Santa Eliza; Estrada Vila Rural Serra dos Dourados. 2- Outros recursos para o setor rural. A presidente Sra. Angélica Oliveira Rocha agradeceu a presença de todos, e declarou aberta a reunião. Iniciando a pauta nº 1, foi apresentada aos presentes a relação de documentos exigidos para a viabilização dos projetos de pavimentação das estradas mencionadas. Foi realizada a leitura da lista, composta por aproximadamente 28 documentos necessários por estrada, envolvendo setores como meio ambiente, agricultura, obras públicas, entre outros, incluindo documentos a serem providenciados junto a entidades parceiras. Posteriormente a palavra foi passado ao Engenheiro Civil Roberto Ferreira Coelho Junior, que apresentou em detalhes o projeto da estrutura do asfalto e as medidas da largura do leito natural, do aterro compactado, da base solo-cimento e do revestimento com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). As estradas estão projetadas com largura total de 12 metros, sendo 6 metros pavimentados com CBUQ. A presidente passou então a palavra ao Sr. Fábio César, que, por meio de projeção em tela, exibiu a localização de cada um dos trechos das estradas em pauta, com suas respectivas coordenadas. Em seguida, foi aberta a palavra para discussão individual de cada trecho. Após os devidos esclarecimentos, procedeu-se à votação, sendo todos os trechos aprovados por unanimidade pelos membros do Conselho. 2- Outros recursos para o setor rural. O secretário executivo Geraldo Remor Pikler na ocasião, esclareceu sobre recursos destinados a construção de 40 estufas, cerca de 1,5 milhão. Outro recurso que foi apresentado, foi a destinação de cerca de 2 milhões para investimento na pecuária leiteira. O conselheiro Elson Castro Tamaio Junior explicou a todos os participantes a respeito dos planos e projetos para a utilização deste recurso, a fim de fortalecer cada vez mais este importante Sidney Carlos Lujan, abandonou sobre os programas de assistência técnica para o setores de pecuária de leite e agricultura, que estão sendo apoiados pelo Sindicato Rural. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu novamente a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por mim, Geraldo Remor Pikler, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, e pelas demais autoridades competentes presentes. Umuarama, 25 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 157/2025

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.627, de 16 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2024; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 170, de 24 de maio de 2024; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 183, de 07 de junho de 2024; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 289, de 17 de setembro de 2024; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 370, de 03 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 036, de 13 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 047, de 26 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 062, de 17 de março de 2025; CONSIDERANDO o Ofício nº 290/2025 - EMU expedido pelo Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2025; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 46/2025 expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 24 de junho de 2025;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no restante do biênio 2024/2026, Eliza Reverso Vieira Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.697.671-8, representante da Secretaria Municipal de Educação, como membro suplente e em substituição a Angela Pinto Tavares Baccarin, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 047, de 26 de fevereiro de 2025. Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 67, de 08 de março de 2024, alterado pelos Decretos nº 170, de 24 de maio de 2024, nº 183, de 07 de junho de 2024, nº 289, de 17 de setembro de 2024, nº 370, de 03 de dezembro de 2024, nº 036, de 13 de fevereiro de 2025, nº 047, de 26 de fevereiro de 2025 e nº 062, de 17 de março de 2025. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 61/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o subitem 18.3 do Edital nº 128/2024, será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a admissão. R E S O L V E. COMUNICAR por este ato, a DESCCLASSIFICAÇÃO da candidata relacionada abaixo, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 128/2024, tendo em vista o subitem 18.3 do referido Edital. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INSCR. NOME RG CLASS. 9.337.229-8 304º 0040379 SILLMARA GONÇALVES MARTINS PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2025. Antônio Fernando Scanavaca, Prefeito Municipal.



FUNREBOM
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Prefeitura Municipal de Umuarama
Estado do Paraná

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 081/2024

Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – Funrebom.

Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Clausula Primeira: Altera-se a cláusula segunda, parágrafo primeiro do presente contrato, conforme descrição abaixo. Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sustentação de softwares de Gestão Pública Municipal compreendendo o fornecimento de suporte técnico especializado e de manutenções (preventivas, corretivas, adaptativas e ou evolutivas), treinamentos, bem como desenvolvimento de integrações entre sistemas e de novas funcionalidades, conforme necessidade do Contratante, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem natureza continuada, nos termos do art. 6º, Incisos XIII e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Passa-se a ler:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sustentação de softwares de Gestão Pública Municipal compreendendo o fornecimento de suporte técnico especializado e de manutenções (preventivas, corretivas, adaptativas e ou evolutivas), treinamentos, bem como desenvolvimento de integrações entre sistemas e de novas funcionalidades, conforme necessidade do Contratante, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, Incisos XIII e XIV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Clausula Segunda: Prolonga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de dezembro de 2025. Clausula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R\$ 4.352,69 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) corrigido pelo IPCA do período de 05/2024 a 04/2025 (5,52973%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 26.116,14 (vinte e seis mil cento e dezesseis reais e quatorze centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R\$ 48.495,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), para R\$ 75.611,34 (setenta e cinco mil seiscientos e onze reais e trinta e quatro centavos).

It e m	Especificação	Unidade de Medida	Qtd e	Valor Unitário	Valor Unitário - Corrigido	Valor Total
1.1.	Serviço de sustentação de software de Contabilidade Pública.	Meses	6	R\$ 624,94	R\$ 659,50	R\$ 3.957,00
1.2.	Serviço de sustentação de Software de Planejamento (PPA, LDO e LOA).	Meses	6	R\$ 374,96	R\$ 395,69	R\$ 2.374,14
1.3.	Serviço de Sustentação de Software Tesouraria (Controle Financeiro).	Meses	6	R\$ 624,94	R\$ 659,50	R\$ 3.957,00
1.4.	Serviço de Sustentação de Software Prestação de Contas ao TCE/PR - SIMAM (Informações Gerais).	Meses	6	R\$ 624,94	R\$ 659,50	R\$ 3.957,00
1.5.	Serviço de Sustentação de Software Compras e Licitações.	Meses	6	R\$ 624,94	R\$ 659,50	R\$ 3.957,00
1.6.	Serviço de Sustentação de Software Patrimônio.	Meses	6	R\$ 624,94	R\$ 659,50	R\$ 3.957,00
1.7.	Serviço de Sustentação de Software de Portal de Transparência.	Meses	6	R\$ 624,94	R\$ 659,50	R\$ 3.957,00

VALOR TOTAL:	R\$ 4.124,60	R\$ 4.352,69	R\$ 26.116,14
--------------	--------------	--------------	---------------

Clausula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 80.001.06.182.0023.2.094. – ED- 3.390.40.00.00 – D 11 – F 1 Clausula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 24/05/2024

Umuarama, 04 de julho de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 06, DE 03 DE JULHO DE 2025

Instauração de Processo Administrativo em face de J. GABINO E CIA LTDA ME, para apuração de descumprimento de contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 23 e 24 e incisos do Decreto Municipal nº 139/2018 resolve: Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de apuração de descumprimento de contrato, infrações à Lei nº 3790/2011 e Decreto Municipal nº 139/2018, em face de J. GABINO E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.908.270/0001-34, com sede à AVENIDA RIO BRANCO, 3960, CENTRO, CEP 87.501-130, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, para apurar eventuais irregularidades na execução da Lei Municipal nº 3790/2011, em infringência às Cláusulas Municipais de Umuarama e a empresa J. GABINO E CIA LTDA ME, oriundo do Modalidade de Concorrência Pública nº 139/2018, cujo objeto é a concessão de direito real de uso de bem imóvel adiante descrito, a título gratuito, com possibilidade de doação futura do imóvel (mediante o cumprimento de encargos e pagamento de reversão do bem ao Município) – Parque Industrial 3, Lote 08 e 21 – Área de 2.000,28 m², devidamente matriculado sob o nº 62.295 e 62.298, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR, e, tendo em vista que tais fatos, se comprovados, podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os artigos 23 e 24 do Decreto Municipal nº 139/2018, conforme relatado na Representação expedida pelo(a) Sr(a) Antonio Carlos Favaro, Gestor do Contrato. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ANTONIO CARLOS FAVARO Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO Nº 54/2025

TORNA SEM EFEITO O ITEM 2 DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 52/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 43 de 15 de maio de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
02	229º	ELISANGELA JULIANA MELO SOUZA	Secretaria Municipal De Administração	09/06/2025	159037584 II PR	R\$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 58/2025

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 74/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 140/2024 de 11 de junho de 2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	112º	SUELLEN ALVES MAIOLI	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	98676970	R\$ 4.867,77
2	113º	MARCIA ALVES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	104876226	R\$ 4.867,77
3	114º	KELLI BISPO DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	108392320	R\$ 4.867,77
4	115º	LUCIANA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	105597851	R\$ 4.867,77
5	116º	DAIANE GABRIEL BIAGGI	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	110394373	R\$ 4.867,77
6	117º	KATIELLI GILJO PONCE	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	131073518	R\$ 4.867,77

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	39 PPP/401º AMPLA	LUANA DA SILVA SANTOS *	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	144773209	R\$ 2.433,88
2	382º	DALLIA CAROLAINNE DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	14.180.367-0	R\$ 2.433,88
3	383º	JANAMARLA BENDASOLI	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	12775916-2	R\$ 2.433,88
4	384º	LARISSA DIAS FELIX	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	158402229	R\$ 2.433,88
5	385º	MAIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	137065983	R\$ 2.433,88
6	387º	ALINE GEA SOARES	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	135317233	R\$ 2.433,88
7	388º	DAYARA MARIA LIMA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	14.318.410-2	R\$ 2.433,88
8	40 PPP/405º AMPLA	DAYANE BARROS DE OLIVEIRA*	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	142757850	R\$ 2.433,88
9	390º	VITORIA SCAPOLAN MACHADO	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	133337369	R\$ 2.433,88
10	393º	EMILLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	14.705.633-8	R\$ 2.433,88

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 27 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 59/2025

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 75/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 145/2024 de 21 de junho de 2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	121º	PÂMELA ALESSANDRA DALCIN	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	126773994	R\$ 4.867,77
2	127º	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	136017675	R\$ 4.867,77
3	129º	AMANDA LIMA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	143850650	R\$ 4.867,77
4	131º	VERA LUCIA GOMES	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	37302066	R\$ 4.867,77
5	134º	LINDINALVA FERREIRA DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	53642055	R\$ 4.867,77
6	137º	AQUILA LUZ DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	149056815	R\$ 4.867,77
7	15ºPPP/161ºAMPLA	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA*	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	46.664.736-0	R\$ 4.867,77
8	385º	SILVANA RODRIGUES SIMÃO SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	69931529	R\$ 4.867,77

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	396º	JULIA RAQUEL SENOUDA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	144773241	R\$ 2.433,88
2	397º	LEIDIANE DA SILVA MATOS	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	2.430.116	R\$ 2.433,88
3	398º	ANA LAURA DE TOLEDO BARROS	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	143144887	R\$ 2.433,88
4	399º	BRUNA APARECIDA TEODORO PINTO	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	144974484	R\$ 2.433,88
5	400º	LAIS ARAUJO DE ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	139979842	R\$ 2.433,88
6	403º	NAYARA GONÇALVES USHJIMA SALGADO	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	133466541	R\$ 2.433,88
7	404º	AMANDA DANTAS VIV	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	12.591.280-5	R\$ 2.433,88
8	408º	MARIA FERNANDA SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	14.594.256-0	R\$ 2.433,88
9	413º	MARIA EDUARDA LEITE BARBOSA BUZELI	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	7456100498	R\$ 2.433,88
10	418º	EUNICE MOTA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2024	23/07/2026	46947029	R\$ 2.433,88

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 27 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 61/2025

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 208 de 30 de outubro de 2024

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
17º		BRUNO RENAN SOARES TEIXEIRA	Secretaria Municipal de Assistência Social	07/07/2025	13.542.142-1	R\$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 03 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/389

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional JESSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em caráter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/06/389 de 02 de junho de 2025, anexo.

Umuarama, 02 de julho de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/390

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional LUIZA GRAZIELLE MENDES, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em caráter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/06/390 de 02 de junho de 2025, anexo.

Umuarama, 02 de julho de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/394

AUTO DE INFRAÇÃO: 254 /2025 CADASTRO: 1-2020000	ZONA: 0001	QUADRA: 0001	LOTE: 0001	AUTO DE INFRAÇÃO: 420 /2025 CADASTRO: 1-4115000	ZONA: 0007	QUADRA: 0003	LOTE: 0012	AUTO DE INFRAÇÃO: 423 /2025 CADASTRO: 1-4112220	ZONA: 0007	QUADRA: 0019	LOTE: 0003
CONTRIBUINTE: RAFAEL PANDIA FARIAS - CPF/CNPJ: 608.925.139-56			CONTRIBUINTE: JAQUELINE ARAUJO LEMOS - CPF/CNPJ: 081.245.299-22			CONTRIBUINTE: VALERIA EDUARDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 073.277.669-44					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUIZ PENA, Nº 274 - JARDIM YNÊZ, I - MURAMBAIA-RJ, CEP: 87506-466			ENDEREÇO: RUA JUSSARA, Nº 3512 - ZONA I, UMUARAMA-RJ, CEP: 87501-070			ENDEREÇO: RUA MISSA SENHORA DO CANTINHO, Nº 87801 - JARDIM Sã FERNANDO, UMUARAMA-RJ, CEP: 87.508.170					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2025 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2025 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2025 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 219 / 2025 No dia 26 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 219 / 2025, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Sujeito Passivo: OSMANO AMANCIO PEREIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 928.76.568-53, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0019 Lote 012A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4412408. Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data. Umuarama, sexta-feira, 4 de julho de 2025.	AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 437 / 2025 No dia 5 de junho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 437 / 2025, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Sujeito Passivo: THAIS DANIELLE ROMERO, inscrit(a) no CPF Nº. 004.045.289-10, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0002 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4806400. Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data. Umuarama, sexta-feira, 4 de julho de 2025.	AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 440 / 2025 No dia 5 de junho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 440 / 2025, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Sujeito Passivo: THAIS DANIELLE ROMERO, inscrit(a) no CPF Nº. 004.045.289-10, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0002 Lote 0004, PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4806700. Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data. Umuarama, sexta-feira, 4 de julho de 2025.
Gilberto Toesca de Aquino Fiscal Matrícula: 37214 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.	Gilberto Toesca de Aquino Fiscal Matrícula: 37214 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.	Gilberto Toesca de Aquino Fiscal Matrícula: 37214 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
AUTO DE INFRAÇÃO: 219 / 2025 CADASTRO: 1-4412408 ZONA: 0007 QUADRA: 0019 LOTE: 012A CONTRIBUINTE: OSMANO AMANCIO PEREIRA - CPF/CNPJ: 928.76.568-53 ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACANELLI, Nº 2029 - JARDIM MONACO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-230	AUTO DE INFRAÇÃO: 437 / 2025 CADASTRO: 1-4806400 ZONA: 0009 QUADRA: 0002 LOTE: 0001 CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10 ENDEREÇO: AV RÍO GRANDE DO SUL, Nº 2401, CEP: 87505000 - JARDIM BELVEDERE - UMUARAMA-PR	AUTO DE INFRAÇÃO: 440 / 2025 CADASTRO: 1-4806700 ZONA: 0009 QUADRA: 0002 LOTE: 0004 CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10 ENDEREÇO: AV RÍO GRANDE DO SUL, Nº 2401, CEP: 87505000 - JARDIM BELVEDERE - UMUARAMA-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2025		

AUTO DE INFRAÇÃO: 226 / 2025 CADASTRO: 1-5516410 ZONA: 0007 QUADRA: 006B LOTE: 002A AUTO DE INFRAÇÃO: 221 / 2025 CADASTRO: 1-5771800 ZONA: 0006 QUADRA: 0011 LOTE: 0015 CONTRIBUENTE: CRISTIANO REIS SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 811.443.569-72 ENDERECO: RUA DOS MILAGRES, N° 4163 - JARDIM SAN MARTIN, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-125 CONTRIBUENTE: JOÃO VITOR SANTOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 125.224.129-96 ENDERECO: AV. RIO BRANCO, N° 4096, CEP: 87510/322 - CENTRO - UMUARAMA-PR	AUTO DE INFRAÇÃO: 248 / 2025 CADASTRO: 1-6073700 ZONA: 0006 QUADRA: 0009 LOTE: 0021 CONTRIBUENTE: MARIO GEMINIANO DA SILVA - CPF/CNPJ: 453.584.699-91 ENDERECO: RUA INDALA, N° 3448 - JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50 3.130
---	--

CONTRIBUINTE: PEDRO FELIPE VIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 109.379.34-09	CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.048.080/0001-64	CONTRIBUINTE: GILMAR CIRIAC DA SILVA - CPF/CNPJ: 762.615.299-72
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, Nº 452 - PARQUE DAS NAÇÕES, UMIARAMA/PR, PR, CEP: 87510-712	ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87510019 - CONS. RES. SONHO MEU - UMIARAMA-PR	ENDEREÇO: RUA EDAID ABOU SAAD, Nº 205, CEP: 87506-000 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMIARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO UNILATERAL 001 AO CONTRATO N° 627/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sr. LETÍCIA LABIAK PEREIRA, inscrita no CPF n.º 020.436.879-05, Secretária Municipal de Educação do município de Umuarama.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. FABIO MASSAMITSU SAKATA, inscrito no CPF n.º 003.496.889-07, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL 001 AO CONTRATO N° 626/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sr. LETÍCIA LABIAK PEREIRA, inscrita no CPF n.º 020.436.879-05, Secretária Municipal de Educação do município de Umuarama.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. FABIO MASSAMITSU SAKATA, inscrito no CPF n.º 003.496.889-07, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL 001 AO CONTRATO N° 431/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sr. LETÍCIA LABIAK PEREIRA, inscrita no CPF n.º 020.436.879-05, Secretária Municipal de Educação do município de Umuarama.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. FABIO MASSAMITSU SAKATA, inscrito no CPF n.º 003.496.889-07, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL 001 AO CONTRATO N° 453/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sr. LETÍCIA LABIAK PEREIRA, inscrita no CPF n.º 020.436.879-05, Secretária Municipal de Educação do município de Umuarama.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a sr. KÁTIA SIRLENE AZEVEDO, inscrita no CPF n.º 959.043.289-15, Oficial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL 004 AO CONTRATO N° 427/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NEUSA DA SILVA – ROBERTO SILVEIRA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sr. LETÍCIA LABIAK PEREIRA, inscrita no CPF n.º 020.436.879-05, Secretária Municipal de Educação do município de Umuarama.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. AGNALDO PEREIRA BRAVO, inscrito no CPF n.º 060.616.909-16, Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 211/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se a cláusula segunda, parágrafo primeiro do presente contrato, conforme descrição abaixo:
Ono de se ler:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sustentação de softwares de Gestão Pública Municipal compreendendo o fornecimento de suporte técnico especializado e de manutenções (preventivas, corretivas, adaptativas e ou evolutivas), treinamentos, bem como desenvolvimento de integrações entre sistemas e de novas funcionalidades, conforme necessidade do Contratante, conforme descrição abaixo:
.....
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e **não possuem natureza continuada**, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XVII, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sustentação de softwares de Gestão Pública Municipal compreendendo o fornecimento de suporte técnico especializado e de manutenções (preventivas, corretivas, adaptativas e ou evolutivas), treinamentos, bem como desenvolvimento de integrações entre sistemas e de novas funcionalidades, conforme necessidade do Contratante, conforme descrição abaixo:
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e **possuem natureza contínua**, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de dezembro de 2025.
Cláusula Terceira: Fica adicionado ao presente contrato o valor mensal de R\$ 62.536,99 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) corrigido pelo IPCA do período de 05/2024 a 04/2025 (5,52973%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 375.221,94 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R\$ 711.120,72 (setecentos e onze mil, cento e vinte reais e setenta e dois centavos), para R\$ 1.086.342,66 (um milhão oitenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário - Corrigido	Valor Total
1.1	Serviço de sustentação de software Contabilidade Pública.	Meses	6	R\$ 7.499,33	R\$ 7.914,02	R\$ 47.484,12
1.2	Serviço de sustentação de Software de Planejamento (PPA, LDO e LOA).	Meses	6	R\$ 2.499,78	R\$ 2.638,01	R\$ 15.828,06
1.3	Serviço de Software Tesouraria (Controle Financeiro).	Meses	6	R\$ 6.249,44	R\$ 6.595,02	R\$ 39.570,12
1.4	Serviço de Sustentação de Software - Prestação de Contas ao	Meses	6	R\$ 2.499,78	R\$ 2.638,01	R\$ 15.828,06

Item	Descrição	Valor Atual Anual (R\$)	Reequilibr. (%)	Reajuste (R\$)	Valor Reequilibr. o (R\$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R\$)
1	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema, acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema.	R\$ 7.909,92	20%	R\$ 1.581,98	R\$ 9.491,90	1	R\$ 1.581,98
VALOR TOTAL ADITIVADO:							R\$ 1.581,98

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012 - ED- 3.3.90.39.00.00 - D-102- F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 263/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BATERIAS UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Carlos Alberto de Assis, inscrito no CPF n.º 844.365.309-49, Diretor de Manutenção da Frota, lotado Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-511
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 263/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BATERIAS UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Carlos Alberto de Assis, inscrito no CPF n.º 844.365.309-49, Diretor de Manutenção da Frota, lotado Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-511
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 264/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MILLANI BATERIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Carlos Alberto de Assis, inscrito no CPF n.º 844.365.309-49, Diretor de Manutenção da Frota, lotado Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-511
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL ATUALIZADO IPCA 3,926600 %	VALOR TOTAL
01	serviço de recolhimento de animais (bovinos, equinos e caprinos), soltos e/ou abandonados nos logradouros, bem como realizar os transportes até o local apropriado, alimentação e proporcionar tratamentos básicos para a saúde do animal recolhido	06	R\$ 7.200,00	R\$ 7.892,48	R\$ 47.354,88
VALOR TOTAL					R\$ 47.354,88

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
07.001.04.129.0002.2.017 - ED- 3.3.90.40.00.00 - D- 131 - F: 1000
07.001.04.129.0002.2.017 - ED- 3.3.90.40.00.00 - D- 156 - F: 1000
07.001.04.129.0002.2.017 - ED- 3.3.90.40.00.00 - D- 155 - F: 510
08.001.15.451.0005.2.099 - ED- 3.3.90.40.00.00 - D- 184 - F: 1000
10.001.15.452.0006.2.207 - ED- 3.3.90.40.00.00 - D- 443 - F: 1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/06/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 224/2022 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LEIS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, do item 1, perfazendo o valor deste Termo em **R\$ 1.581,98** (um mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 23.917,48 (vinte e dois mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 24.499,46 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Item	Descrição	Valor Atual Anual (R\$)	Reequilibr. (%)	Reajuste (R\$)	Valor Reequilibr. o (R\$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R\$)
1	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema, acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema.	R\$ 7.909,92	20%	R\$ 1.581,98	R\$ 9.491,90	1	R\$ 1.581,98
VALOR TOTAL ADITIVADO:							R\$ 1.581,98

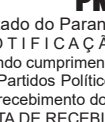
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012 - ED- 3.3.90.39.00.00 - D-102- F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 263/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BATERIAS UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Carlos Alberto de Assis, inscrito no CPF n.º 844.365.309-49, Diretor de Manutenção da Frota, lotado Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-511
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 264/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MILLANI BATERIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Carlos Alberto de Assis, inscrito no CPF n.º 844.365.309-49, Diretor de Manutenção da Frota, lotado Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-511
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2025

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário - Corrigido	Valor Total
1.1	Serviço de sustentação de software Contabilidade Pública.	Meses	6	R\$ 7.499,33	R\$ 7.914,02	R\$ 47.484,12
1.2	Serviço de sustentação de Software de Planejamento (PPA, LDO e LOA).	Meses	6	R\$ 2.499,78	R\$ 2.638,01	R\$ 15.828,06
1.3	Serviço de Software Tesouraria (Controle Financeiro).	Meses	6	R\$ 6.249,44	R\$ 6.595,02	R\$ 39.570,12
1.4	Serviço de Sustentação de Software - Prestação de Contas ao	Meses	6	R\$ 2.499,78	R\$ 2.638,01	R\$ 15.828,06

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário - Corrigido	Valor Total
1.5	Serviço de sustentação de Software Compras e Licitações.	Meses	6	R\$ 2.499,78	R\$ 2.638,01	R\$ 15.828,06
1.6	Serviço de sustentação de Software Patrimônio	Meses	6	R\$ 2.499,78	R\$ 2.638,01	R\$ 15.828,06
1.7	Serviço de sustentação de Software Almoxxarfiado.	Meses	6	R\$ 2.499,78	R\$ 2.638,01	R\$ 15.828,06
1.8	Serviço de sustentação de Software Portal do Servidor.	Meses	6	R\$ 1.249,89	R\$ 1.319,01	R\$ 7.914,06



SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO UNILATERAL 001 AO CONTRATO N° 627/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sr. LETÍCIA LABIAK PEREIRA, inscrita no CPF n.º 020.436.879-05, Secretária Municipal de Educação do município de Umuarama.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. FABIO MASSAMITSU SAKATA, inscrito no CPF n.º 003.496.889-07, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL 001 AO CONTRATO N° 626/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sr. LETÍCIA LABIAK PEREIRA, inscrita no CPF n.º 020.436.879-05, Secretária Municipal de Educação do município de Umuarama.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. FABIO MASSAMITSU SAKATA, inscrito no CPF n.º 003.496.889-07, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL 001 AO CONTRATO N° 431/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sr. LETÍCIA LABIAK PEREIRA, inscrita no CPF n.º 020.436.879-05, Secretária Municipal de Educação do município de Umuarama.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. FABIO MASSAMITSU SAKATA, inscrito no CPF n.º 003.496.889-07, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL 001 AO CONTRATO N° 453/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sr. LETÍCIA LABIAK PEREIRA, inscrita no CPF n.º 020.436.879-05, Secretária Municipal de Educação do município de Umuarama.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a sr. KÁTIA SIRLENE AZEVEDO, inscrita no CPF n.º 959.043.289-15, Oficial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL 004 AO CONTRATO N° 427/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NEUSA DA SILVA – ROBERTO SILVEIRA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sr. LETÍCIA LABIAK PEREIRA, inscrita no CPF n.º 020.436.879-05, Secretária Municipal de Educação do município de Umuarama.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. AGNALDO PEREIRA BRAVO, inscrito no CPF n.º 060.616.909-16, Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/06/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 211/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se a cláusula segunda, parágrafo primeiro do presente contrato, conforme descrição abaixo:
Ono de se ler:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sustentação de softwares de Gestão Pública Municipal compreendendo o fornecimento de suporte técnico especializado e de manutenções (preventivas, corretivas, adaptativas e ou evolutivas), treinamentos, bem como desenvolvimento de integrações entre sistemas e de novas funcionalidades, conforme necessidade do Contratante, conforme descrição abaixo:
.....
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e **não possuem natureza continuada**, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XVII, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sustentação de softwares de Gestão Pública Municipal compreendendo o fornecimento de suporte técnico especializado e de manutenções (preventivas, corretivas, adaptativas e ou evolutivas), treinamentos, bem como desenvolvimento de integrações entre sistemas e de novas funcionalidades, conforme necessidade do Contratante, conforme descrição abaixo:
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e **possuem natureza contínua**, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de dezembro de 2025.
Cláusula Terceira: Fica adicionado ao presente contrato o valor mensal de R\$ 62.536,99 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) corrigido pelo IPCA do período de 05/2024 a 04/2025 (5,52973%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 375.221,94 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R\$ 711.120,72 (setecentos e onze mil, cento e vinte reais e setenta e dois centavos), para R\$ 1.086.342,66 (um milhão oitenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário - Corrigido	Valor Total
1.1	Serviço de sustentação de software Contabilidade Pública.	Meses	6	R\$ 7.499,33	R\$ 7.914,02	R\$ 47.484,12
1.2	Serviço de sustentação de Software de Planejamento (PPA, LDO e LOA).	Meses	6	R\$ 2.499,78	R\$ 2.638,01	R\$ 15.828,06
1.3	Serviço de Software Tesouraria (Controle Financeiro).	Meses	6	R\$ 6.249,44	R\$ 6.595,02	R\$ 39.570,12
1.4	Serviço de Sustentação de Software - Prestação de Contas ao	Meses	6	R\$ 2.499,78	R\$ 2.638,01	R\$ 15.828,06

Item	Descrição	Valor Atual Anual (R\$)	Reequilibr. (%)	Reajuste (R\$)	Valor Reequilibr. o (R\$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R\$)
1	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema, acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema.	R\$ 7.909,92	20%	R\$ 1.581,98	R\$ 9.491,90	1	R\$ 1.581,98
VALOR TOTAL ADITIVADO:							R\$ 1.581,98

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012 - ED- 3.3.90.39.00.00 - D-102- F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 263/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BATERIAS UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Carlos Alberto de Assis, inscrito no CPF n.º 844.365.309-49, Diretor de Manutenção da Frota, lotado Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-511
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 263/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BATERIAS UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Carlos Alberto de Assis, inscrito no CPF n.º 844.365.309-49, Diretor de Manutenção da Frota, lotado Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-511
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 264/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MILLANI BATERIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Carlos Alberto de Assis, inscrito no CPF n.º 844.365.309-49, Diretor de Manutenção da Frota, lotado Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-511
10.001.15.452.0006.2.025 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-426 - F-1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL ATUALIZADO IPCA 3,926600 %	VALOR TOTAL
01	serviço de recolhimento de animais (bovinos, equinos e caprinos), soltos e/ou abandonados nos logradouros, bem como realizar os transportes até o local apropriado, alimentação e proporcionar tratamentos básicos para a saúde do animal recolhido	06	R\$ 7.200,00	R\$ 7.892,48	R\$ 47.354,88
VALOR TOTAL					R\$ 47.354,88

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
07.001.04.129.0002.2.017 - ED- 3.3.90.40.00.00 - D- 131 - F: 1000
07.001.04.129.0002.2.017 - ED- 3.3.90.40.00.00 - D- 156 - F: 1000
07.001.04.129.0002.2.017 - ED- 3.3.90.40.00.00 - D- 155 - F: 510
08.001.15.451.0005.2.099 - ED- 3.3.90.40.00.00 - D- 184 - F: 1000
10.001.15.452.0006.2.207 - ED- 3.3.90.40.00.00 - D- 443 - F: 1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/06/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 224/2022 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LEIS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, do item 1, perfazendo o valor deste Termo em **R\$ 1.581,98** (um mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 23.917,48 (vinte e dois mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 24.499,46 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Item	Descrição	Valor Atual Anual (R\$)	Reequilibr. (%)	Reajuste (R\$)	Valor Reequilibr. o (R\$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R\$)
1	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema, acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema.	R\$ 7.909,92	20%	R\$ 1.581,98	R\$ 9.491,90	1	R\$ 1.581,98
VALOR TOTAL ADITIVADO:							R\$ 1.581,98

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012 - ED- 3.3.90.39.00.00 - D-102- F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 263/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BATERIAS UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Carlos Alberto de Assis, inscrito

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA N° 1.760/2025

Concede férias aos servidores do Processo Seletivo Público do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores do Processo Seletivo Público do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Bruno Saqueti	12.970.626-0	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde- Pap	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2	Fabiane Jorge Pinto Souza	10.016.655-3	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde- Pap	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
3	Gianluca Oualtha Dos Santos	10.836.108-5	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde- Pap	2024/2025	09/07/2025 a 28/07/2025
4	Gislaine Rodrigues Garcia Pereira	8.734.002-3	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde- Pap	2024/2025	14/07/2025 a 02/08/2025
5	Gleika Mayara Bernardino Brito	10.790.935-4	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde- Pap	2024/2025	09/07/2025 a 29/07/2025
6	Jessica Fernanda Soares Dos Santos	12.481.844-0	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde- Pap	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
7	Katlaine Scremin De Araujo	5.667.445-4	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde- Pap	2024/2025	14/07/2025 a 29/07/2025
8	Lilian Cristine Medeiros	7.191.440-4	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde- Pap	2024/2025	15/07/2025 a 24/07/2025
9	Mykaella Mayara De Souza Vilgino	13.841.422-8	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde- Pap	2024/2025	14/07/2025 a 29/07/2025
10	Rosemeire Barbosa Pereira	8.493.293-0	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde- Pap	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
11	Wanessa Gabriel Dos Santos	10.443.843-1	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde- Pap	2024/2025	11/07/2025 a 25/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.761/2025

Concede férias a servidora Cargo Comissionado do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Cargo Comissionado do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Mariana Schiavone Yoshikawa	8.148.325-6	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - CC 3	2025/2026	14/07/2025 a 18/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.762/2025

Concede férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Antonio Carlos Ruiz Junior	6.524.736-4	Fundo Municipal De Saúde	Dentista Bh - C.L.T.	2023/2024	07/07/2025 a 29/07/2025
2	Carla Tatiana Batista	7.259.566-1	Fundo Municipal De Saúde	Dentista Bh - C.L.T.	2024/2025	21/07/2025 a 25/07/2025
3	Carlos Cesar De Melo	9.560.650-7	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2023/2024	11/07/2025 a 15/08/2025
4	Cristiane Ribeiro Barros	8.287.426-1	Fundo Municipal De Saúde	Técnico Enferm. 40 H - C.L.T.	2024/2025	14/07/2025 a 02/08/2025
5	Daniella Londero Silva Batisti	6.054.502-2	Fundo Municipal De Saúde	Dentista Bh - C.L.T.	2023/2024	21/07/2025 a 25/07/2025
6	Edmilva Madalena De Almeida Mota Rosa	7.386.166-1	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2024/2025	01/07/2025 a 10/07/2025
7	Edna Couto Oliveira	7.540.128-0	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem - C.L.T.	2023/2024	21/07/2025 a 29/07/2025
8	Eduardo Alberto De Lima	5.109.275-8	Fundo Municipal De Saúde	Fisioterapeuta - C.L.T.	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
9	Eliane Borsato De Andrade Lopes	6.376.173-7	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2023/2024	14/07/2025 a 29/07/2025
10	Eliane Rodrigues Da Rocha Dos Santos	7.020.554-8	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2024/2025	16/07/2025 a 25/07/2025
11	Elisângela Aparecida Cate De Lima	7.765.510-0	Fundo Municipal De Saúde	Dentista De Enfermagem - C.L.T.	2023/2024	07/07/2025 a 26/07/2025
12	Emília Nartta	5.619.881-1	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico(A) 40h - C.L.T.	2024/2025	16/07/2025 a 29/07/2025
13	Fernanda Cristina De Almeida	5.722.270-0	Fundo Municipal De Saúde	Dentista Bh - C.L.T.	2024/2025	09/07/2025 a 18/07/2025
14	Fernanda Jansen Vieira	7.288.218-0	Fundo Municipal De Saúde	Fisioterapia - C.L.T.	2023/2024	14/07/2025 a 29/07/2025
15	Gabriela Alta Ferrarin	5.995.892-5	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025

16	Gisele Maria De Souza De Medeiros	7.993.092-0	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2024/2025	07/07/2025 a 16/07/2025
17	Inez Aparecida Ulian Viscardi	6.970.302-0	Fundo Municipal De Saúde	Dentista De Enfermagem - C.L.T.	2023/2024	14/07/2025 a 02/08/2025
18	Iosiele Rodrigues Salomão De Souza	8.295.374-4	Fundo Municipal De Saúde	Técnico H. Dental 40h - C.L.T.	2024/2025	14/07/2025 a 29/07/2025
19	Juliana Gasalla Corderio Tomilho	6.582.411-2	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2023/2024	16/07/2025 a 25/07/2025
20	Karina Hirata Coelho	6.084.460-7	Fundo Municipal De Saúde	Dentista Bh - C.L.T.	2023/2024	21/07/2025 a 30/07/2025
21	Kenia Aparecida Carvalho	7.018.169-0	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2024/2025	10/07/2025 a 24/07/2025
22	Laudenira Rodrigues Da Silva Penner	7.033.175-6	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
23	Lea Diamantino Do Nascimento	2.745.585	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico(A) 20h - C.L.T.	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
24	Lidio Jose Carreiro Ramalho	3.995.280-7	Fundo Municipal De Saúde	Dentista Bh - C.L.T.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
25	Luciany Zaghi De Sousa	7.979.671-4	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2024/2025	15/07/2025 a 24/07/2025
26	Lucineia Cecolin	6.056.001-3	Fundo Municipal De Saúde	Psicólogo(A) 40h - C.L.T.	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
27	Maria Aparecida Frates Pereira	5.785.439-1	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2024/2025	02/07/2025 a 11/07/2025
28	Maria Elza De Oliveira Dos Reis	5.995.187-0	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2024/2025	02/07/2025 a 11/07/2025
29	Niviana Dias Viscardi	4.463.738-3	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem - C.L.T.	2023/2024	10/07/2025 a 29/08/2025
30	Raquel Alvarez Rodriguez	1.087.214	Fundo Municipal De Saúde	Psicólogo(A) 40h - C.L.T.	2023/2024	21/07/2025 a 29/07/2025
31	Regiani Santos Da Silva	10.052.073-7	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2023/2024	14/07/2025 a 29/07/2025
32	Renata Pfitz	6.800.606-8	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico(A) 40h - C.L.T.	2023/2024	01/07/2025 a 15/07/2025
33	Rosane De Oliveira Ferreira Shirabayashi	7.342.603-3	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2023/2024	14/07/2025 a 02/08/2025
34	Rosângela De Fátima Nencar	5.121.918-0	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem - C.L.T.	2023/2024	14/07/2025 a 09/08/2025
35	Rosemarie Rebusi	4.270.307-9	Fundo Municipal De Saúde	Dentista Bh - C.L.T.	2023/2024	21/07/2025 a 09/08/2025
36	Rosemire Kiefer De Souza	7.993.092-0	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Co - C.L.T.	2024/2025	14/07/2025 a 16/07/2025
37	Sandra Aparecida De Almeida	4.574.758-1	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem - C.L.T.	2023/2024	14/07/2025 a 29/07/2025
38	Sueli Faria Santos Mathias	5.584.820-3	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2023/2024	07/07/2025 a 16/07/2025
39	Sueli Tomaz Ferreira Kraup	58009817	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2024/2025	01/07/2025 a 29/07/2025
40	Vanderleia Lopes Da Cruz Silva	14.288.285-0	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2024/2025	07/07/2025 a 26/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.763/2025

Concede férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adma Sorala Sereia Kassein	7.727.117-1	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico 20h - C.L.T.	2023/2024	28/07/2025 a 11/08/2025
2	Aline Cristina Alves De Moura	10.698.708-4	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 02/08/2025
3	Amanda Catele De Oliveira Fedi	10.726.580-0	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023/2024	16/07/2025 a 14/08/2025
4	Ana Paula Da Silva Maciel	10.752.274-3	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023/2024	01/07/2025 a 10/07/2025
5	Anderson Luis Candiani	6.381.565-5	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
6	Andreia Daiane Correia	MG-16.290.09	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde -	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
7	Andressa Vasque Dos Santos De Lima	9.663.837-8	Fundo Municipal De Saúde	Enfermagem - Estat.	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
8	Andrieli De Fátima Fernandes	8.925.200-8	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023/2024	09/07/2025 a 14/07/2025
9	Angélica Da Rocha Godinho	9.021.709-7	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
10	Arlido Gonçalves Ferreira	6.071.585-8	Fundo Municipal De Saúde	Agente Administrativo - Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 02/08/2025
11	Carla Maria Nunes De Oliveira	9.798.502-2	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutário	2024/2025	07/07/2025 a 28/07/2025
12	Cleuza Maria Loureiro	7.096.909-2	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutário	2024/2025	09/07/2025 a 18/07/2025
13	Cristiane Custodio Da Silva	9.790.674-2	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022/2023	14/07/2025 a 23/07/2025

14	Daiana Cristina Ricardo	9.056.638-5	Fundo Municipal De Saúde	Atendente De Saúde- Plantonista	2023/2024	14/07/2025 a 02/08/2025
15	Daiane Luciano	10.587.947-4	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023/2024	10/07/2025 a 14/07/2025
16	Daiane Luciano	10.587.947-4	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2024/2025	15/07/2025 a 24/07/2025
17	Daisiane Rebeca Almeida Dos Santos	13.636.290-0	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2024/2025	10/07/2025 a 18/07/2025
18	Daniela Veras De Matos	001.963.396	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro- Plantonista	2023/2024	01/07/2025 a 15/07/2025
19	Deborah Regina Belotti Giffenilli	7.213.892-9	Fundo Municipal De Saúde	Plantonista	2024/2025	09/07/2025 a 23/07/2025
20	Denise Lima De Campos Sereno	7.864.284-0	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
21	Denise Lima De Campos Sereno	7.864.284-0	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2024/2025	23/07/2025 a 05/08/2025
22	Edna Soares Da Silva	4.550.518-9	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2024/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
23	Elaine Dos Santos Da Cunha	8.290.708-8	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2024/2025	28/07/2025 a 08/08/2025
24	Érika Suellem Da Costa Fernandes Rossati	9.137.380-0	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2024/2025	21/07/2025 a 02/08/2025
25	Fabio Henrique Chaves De Almeida	8.513.494-9	Fundo Municipal De Saúde	Motorista II - Estat.	2023/2024	01/07/2025 a 21/07/2025
26	Fernando Jose De Godoy	8.400.916-4	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro- Plantonista	2023/2024	15/07/2025 a 29/07/2025
27	Francielli De Oliveira Amaral Da Costa	9.205.817-4	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2024/2025	07/07/2025 a 26/07/2025
28	Giovana Gentilin Pelegrino Da Silva	7.741.685-4	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023/2024	07/07/2025 a 16/07/2025
29	Gisele De Souza Estercio Silva	8.786.454-8	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023/2024	21/07/2025 a 25/07/2025
30	Graciete Santana Da Silva	7.883.608-3	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023/2024	07/07/2025 a 05/08/2025
31	Greice Alves De Melo Gonçalves	8.598.553-1	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem- Estat.	2024/2025	09/07/2025 a 19/07/2025
32	Greice Kelle Tinte França	8.473.991-0	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem- Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
33	Helena Bilo Dos Santos	9.079.843-0	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2023/2024	16/07/2025 a 25/07/2025
34	Isabella Rodrigues Silva Brito	9.324.814-7	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023/2024	23/07/2025 a 21/08/2025
35	Jacira Maria Valentim	8.129.390-5	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem- Estat.	2024/2025	28/07/2025 a 08/08/2025
36	Jaqueline De Bortol Shirabayashi	8.134.102-8	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2023/2024	09/07/2025 a 18/07/2025
37	Jessica Da Silva Baquette	12.633.639-0	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023/2024	09/07/2025 a 28/07/2025

38	Josella De Souza Lima	6.575.570-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2024/2025	14/07/2025 a 02/08/2025
39	Jovana Chiappetti Tartari	9.708.579-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico 20h - Estatutário	2024/2025	07/07/2025 a 16/07/2025
40	Juarez Jose Vilela Neto	10.628.901-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
41	Juslaine Karine Barbosa De Oliveira Silva	10.439.149-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
42	Lisiane Janete Ramirez Moia	10.093.988-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2024/2025	21/07/2025 a 30/07/2025
43	Lucilene Herrera	9.688.600-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Professor De Educação Infantil	2023/2024	16/07/2025 a 25/07/2025
44	Lucy Helena De Almeida Silva	17.050.358-2 SSP-SP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico Plantonista	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
45	Marcio De Souza	6.017.713-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista II - Estat.	2022/2023	18/07/2025 a 01/08/2025
46	Maria Aparecida Moreira Da Sousa Sã	6.236.525-0 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Atendente De Saúde- Plantonista	2023/2024	17/07/2025 a 26/07/2025
47	Maria Eunice Ferreira Da Silva Pedro	24.666.909-3 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultório Dentário - Estatutário	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
48	Maria Luiza Galletta	6.095.269-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultório Dentário - Estatutário	2023/2024	07/07/2025 a 16/07/2025
49	Maria Simone Da Silva Almeida	8.130.717-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2024/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
50	Mariana Caroline Pellissar Fideles	8.891.166-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2024/2025	17/07/2025 a 31/07/2025
51	Mariane Lima De Souza	9.817.034-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Emergência - Estat.	2024/2025	01/07/2025 a 10/07/2025
52	Marília Tama Higashi	8.944.512-8 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico Plantonista	2023/2024	23/07/2025 a 06/08/2025
53	Miriam Cristian Rolim	8.564.320-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estatutário	2024/2025	07/07/2025 a 16/07/2025
54	Natalia Trindade Trentini	1.033.649-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicólogo(A) - Estatutário	2024/2025	07/07/2025 a 16/07/2025
55	Olinda Leite De Souza	15.219.781-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultório Dentário - Estatutário	2024/2025	10/07/2025 a 29/07/2025
56	Regiane Da Silva Lima Felisbino	9.817.743-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat.	2024/2025	09/07/2025 a 18/07/2025
57	Ricardo De Oliveira Galego	9.407.043-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias	2024/2025	14/07/2025 a 26/07/2025
58	Roberta Fernanda Roggion Ferrari	9.005.505-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat. - Estatutário	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
59	Roberto Camilo Tadeu Sampaio	16.643.277-5 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Médico Plantonista- Médico Especial.Obst.	2023/2024	10/07/2025 a 23/07/2025
60	Rosângela Domingues Do Nascimento Craveiro	6.998.854-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023/2024	14/07/2025 a 28/07/2025

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA N° 1.766/2025

Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar N°. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adailza Julia Plens	8.543.740-2 SSP / PR	Sec. Mun. Administração	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	30/07/2025 a 13/08/2025
2	Adelson Jose Plens	7.055.795-3 SSP / PR	Sec. Mun. Educação	De Motorista II Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
3	Adriana Aparecida Ferreira Machareth	8.028.055-6 SSP / PR	Sec. Mun. Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
4	Adriana Dos Santos Ribeiro Bupla	7.988.505-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo Estat.	2023/2024	16/07/2025 a 23/07/2025
5	Adriana Mafalda Da Silva Bergamo	6.903.711-9 SESP / PR	Sec. Mun. Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
6	Adriana Regina Pensin De Oliveira	7.195.740-3 SSP / PR	Sec. Mun. Educação	De Professor(A) Estat.	2023/2024	11/07/2025 a 20/07/2025
7	Adriana Regina Pensin De Oliveira	7.195.740-3 SSP / PR	Sec. Mun. Educação	De Professor(A) Estat.	2023/2024	11/07/2025 a 20/07/2025
8	Aginaldo Pereira Bravo	10.028.985-7 SESP / PR	Sec. Mun. Educação	De Secretário Escolar Estat.	2023/2024	10/07/2025 a 19/07/2025
9	Aginaldo Pereira Bravo	10.028.985-7 SESP / PR	Sec. Mun. Educação	De Secretário Escolar Estat.	2024/2025	21/07/2025 a 25/07/2025
10	Aldrey Brezina	8.151.786-1 SESP / PR	Sec. Mun. Educação	De Secretário Escolar Estat.	2024/2025	10/07/2025 a 25/07/2025
11	Alex Sandro Garcia Da Silva	47.727.865-6 SESP / SP	Sec. Mun. De Servicos Públicos	Caril Coletor Estat	2022/2023	01/07/2025 a 23/07/2025
12	Alexandro Severo	001.599.034 SSP / MS	Sec. Mun. Educação	De Motorista II Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
13	Aline Barros Dos Santos	6.543.914-0 SESP / PR	Sec. Mun. Educação	De Professor(A) Estat.	2025/2026	14/07/2025 a 23/07/2025
14	Aline Barros Dos Santos	6.543.914-0 SESP / PR	Sec. Mun. Educação	De Professor(A) Estat.	2025/2026	14/07/2025 a 23/07/2025
15	Amanda Cristina Sousa De Oliveira Gonç	9.876.076-8 SESP-PR / PR	Sec. Mun. Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025

16	Amanda Cristina Sousa De Oliveira Gonç	9.876.076-8 SESP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2023/2024	11/07/2025 a 20/07/2025
17	Amelia Cristina Spranger	9.889.299-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo Estat.	2023/2024	07/07/2025 a 16/07/2025
18	Ana Adélia Damasceno Da Silva	5.944.607-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	07/07/2025 a 19/07/2025
19	Ana Carolina Andrade Cioabanco Castald	8.077.874-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor De Educação Infantil	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
20	Ana Claudia De Oliveira Da Silva Dessio	6.727.145-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Secretário Escolar Estat.	2023/2024	23/07/2025 a 23/07/2025
21	Ana Cristina De Oliveira Garcia	7.996.738-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
22	Ana Paula Da Silva	10.839.347-5 SSP / MS	Sec. Mun. De Servicos Públicos	Servente Geral - Estat.	2023/2024	18/07/2025 a 23/07/2025
23	Analia Lisboa Dos Santos Heine	9.785.277-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor De Educação Infantil	2024/2025	07/07/2025 a 23/07/2025
24	Anali Aparecida Lourenço Da Cunha	7.661.862-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor De Educação Infantil	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
25	Anderson Jose Ulian	7.299.582-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Servicos Públicos	Motorista II - Estat.	2023/2024	01/07/2025 a 23/07/2025
26	Andre Cristiano Duarte	7.936.915-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Analista De Contabilidade-Esta	2022/2023	31/07/2025 a 30/07/2025
27	Andrea Dias Lopes	7.952.531-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
28	Andreia Cristiane De Souza Machado	6.888.979-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
29	Andreia Zanqueti Saram	6.888.820-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2023/2024	07/07/2025 a 16/07/2025
30	Anelita Do Rego Sousa Santos	7.389.228-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2023/2024	09/07/2025 a 18/07/2025
31	Antonia De Fatima Coelho	4.354.754-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social Estat.	2023/2024	07/07/2025 a 23/07/2025
32	Antonio Carlos Balan	3.899.539-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	09/07/2025 a 18/07/2025
33	Aparecido Antonio Rodrigues	1.584.607 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras	Servente De Obras Estat.	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
34	Aparecido Rebellio Lino	6.307.667-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Municipal	2023/2024	18/07/2025 a 19/07/2025
35	Acor George Corralto	10.185.001-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Servicos Públicos	Motorista II - Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
36	Barbara Moreli Pistor Torres	9.289.921-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor De Educação Infantil	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
37	Camila Galindo Cruz	47.830.321-X SSP / SP	Sec. Mun. De Educação	De Secretário Escolar Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
38	Camila Valeria Minzon	10.437.332-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicólogo(A) Estat.	2024/2025	16/07/2025 a 25/07/2025
39	Candida Alexandra Dos Santos	6.702.965-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
40	Cecilia Ferrarin Ferrari Da Costa	7.877.261-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	07/07/2025 a 16/07/2025

41	Cecilia Ferrarin Ferrari Da Costa	7.877.261-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	07/07/2025 a 16/07/2025
42	Cleora Das Almas Silva Braga	13.524.989-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2023/2024	11/07/2025 a 20/07/2025
43	Claudia Maria Da Silva Aguiar	7.309.844-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
44	Claudineia Paolão Da Santana Nunes	7.725.734-9 SESP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	01/07/2025 a 23/07/2025
45	Cleonice Custodio	6.257.514-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
46	Cloidalto Manduca Januario	6.942.837-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Municipal	2022/2023	11/07/2025 a 18/08/2025
47	Cristiane Aparecida Pizzi	8.212.118-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	09/07/2025 a 18/07/2025
48	Cristiane Aparecida Pizzi	8.212.118-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2025/2026	09/07/2025 a 18/07/2025
49	Cristiane Fabiano Da Silva Mersise Joaquin	6.307.667-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
50	Cristiane Machado Siloni	13.392.760-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
51	Cristiane Machado Siloni	13.392.760-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
52	Cristiane Pereira Da Silva Franco	9.747.141-0 PR / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
53	Cristiano Delari	9.474.280-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo Estat.	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
54	Dailane Teixeira Da Rocha	8.813.805-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	11/07/2025 a 30/07/2025
55	Daniela Andreia De Souza	5.815.702-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
56	Daniela Andreia De Souza	5.815.702-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
57	Daniela Rodrigues Silva	7.892.270-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
58	Daniela Fernanda Contati Gimenes	10.341.148-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor De Educação Infantil	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
59	Danielle Cristina Bighetti	8.615.630-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	09/07/2025 a 18/07/2025
60	Danielle Cristina Bighetti	8.615.630-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estatutário	2024/2025	09/07/2025 a 18/07/2025
61	Dayane Horwat Imbriani De Oliveira	9.884.996-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	09/07/2025 a 18/07/2025
62	Deborah Aline Dos Santos Da Cruz De Oliveira	12.357.861-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Servicos Públicos	Car - Estat.	2023/2024	30/07/2025 a 30/07/2025
63	Debora Cristina Da Mata	9.767.314-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicólogo(A) Estat.	2024/2025	07/07/2025 a 26/07/2025
64	Deisy Aparecida Duarte	3.920.808-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
65	Denise Daniel	10.714.237-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Aux. Servicos Gerais Estat.	2023/2024	07/07/2025 a 26/07/2025

66	Diana Aparecida Leandro Prado	12.445.758-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
67	Diene Mary Baldo Vieira	5.964.585-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
68	Dieska Mattos Machareth Ramos	8.842.027-3 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
69	Dirleane Almeida Da Lima	8.641.982-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	De Nutricionista Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
70	Eber Pereira Jesus	8.532.657-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Motorista II - Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
71	Ediane Cristina Costa Souza	10.839.035-2 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
72	Ediane Monica Dos Santos Nogueira	6.722.357-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo Estat.	2023/2024	16/07/2025 a 25/07/2025
73	Edvany Cazezello Dela Jolestina	4.479.517-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2025/2026	11/07/2025 a 23/07/2025
74	Edvany Cazezello Dela Valerina	4.479.517-5 SESP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	11/07/2025 a 23/07/2025
75	Edmar Carvalho Dos Santos	6.456.839-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Servicos Públicos	Servente Geral - Estat.	2022/2023	15/07/2025 a 29/07/2025
76	Edna Aparecida Bagini Pedrollo	5.961.386-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	09/07/2025 a 28/07/2025
77	Edney Panagjo Pres	10.176.670-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Analista De Contabilidade-Esta	2022/2023	14/07/2025 a 28/07/2025
78	Edson Benedito Colos	10.719.590-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicólogo	2024/2025	09/07/2025 a 18/07/2025
79	Elidio Henrique De Jesus Martins	12.311.794-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
80	Elaine Cristina De Abreu	8.181.828-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor De Educação Infantil	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
81	Elaine Fusco Pagagnini De Azevedo	9.884.879-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor De Educação Infantil	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
82	Elaine Natália Ferrazini	4.108.990-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
83	Elián Barros Sobreira Rodrigues Torino Da	16.589.889-9 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Servicos Públicos	Servente Geral - Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
84	Elián Jose Francisco Zubioli	6.308.833-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	01/07/2025 a 19/07/2025
85	Eliane Zamberlan Rocha Grossi	6.335.713-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	10/07/2025 a 19/07/2025
86	Eliane Zamberlan Rocha Grossi	6.335.713-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	10/07/2025 a 19/07/2025
87	Eliângela Alves Dos Reis	8.391.303-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	19/07/2025 a 18/07/2025
88	Eliângela Alves Dos Reis	8.391.303-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	09/07/2025 a 18/07/2025
89	Eliângela Rocha Da Silva Martinez	10.839.725-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Indústria E Comércio	Aux. Servicos Gerais Estat.	2023/2024	11/07/2025 a 23/07/2025
90	Eliza Reverso Vieira Pereira	6.697.671-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025

91	Eliza Reverso Vieira Pereira	6.697.671-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
92	Fabia Fernanda Souza De Rezende Pereira	12.644.942-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Servicos Públicos	Servente Geral - Estat.	2022/2023	01/07/2025 a 15/07/2025
93	Fabia Fernanda Souza De Rezende Pereira	12.644.942-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Servicos Públicos	Servente Geral - Estat.	2023/2024	16/07/2025 a 30/07/2025
94	Fabiana Coletti Gomes	10.134.716-8 SESP-PR / PR	Sec. Mun. De Agricultura	De Aux. Servicos Gerais Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 29/07/2025
95	Fabiana De Melo Rodrigues	7.771.209-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
96	Fabiano Nespoli	8.070.121-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Servicos Rodoviários	Operador Equip Rodov Estat.	2023/2024	17/07/2025 a 31/07/2025
97	Fabrizia Alessandra Garcia Mello De Oliveira	13.782.448-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
98	Fabrizia Alessandra Garcia Mello De Oliveira	13.782.448-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
99	Fabrizio Mitsuyoshi Ito	9.327.498-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat.	2024/2025	07/07/2025 a 26/07/2025
100	Falmira Regina Dos Santos Silva	5.881.207-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
101	Falmira Regina Dos Santos Silva	5.881.207-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
102	Fernando Henrique Ribeiro Segura Gomes	9.789.353-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	16/07/2025 a 29/07/2025
103	Flavia Olívio Araújo De Lima Barbosa	10.396.443-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo Estat.	2023/2024	07/07/2025 a 16/07/2025
104	Francielle Dada De Oliveira	9.801.975-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
105	Francielle Dada De Oliveira	9.801.975-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
106	Francis Forte Carmelos	8.980.984-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat.	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
107	Gabriel Inneu Luiz Dos Santos	9.025.419-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Motorista II - Estat.	2024/2025	09/07/2025 a 19/07/2025
108	Geisiane Borgens Luiz	9.345.754-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social Estat.	2024/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
109	Gleicele Jovelino Vieira Rocha	5.908.155-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social Estat.	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
110	Isaete Dos Santos Gasparotto	5.988.537-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	De Professor(A) Estat.	2023/2024	07/07/2025 a 18/07/2025
111	Isaílane Da Silva Santos De Oliveira	7.268.200-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais Estat.	2024/2025	07/07/2025 a 16/07/2025
112	Grace Kelly Da Silva Carvalho	6.667.080-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais Estat.	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
113	Hermino Carvalho Dos Santos	4.270.437-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Servicos Públicos	Gar - Estat.	2022/2023	01/07/2025 a 31/07/2025
114	Iara Jane Doenira Mandatto	4.998.222-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
115	Iara Jane Doenira Mandatto	4.998.222-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	De Professor(A) Estat.	2023/2024	11/07/2025 a 20/07/2025